



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616 – Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 24/2022

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 062/2018 de 05 de março de 2018, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar Termo de Fomento no que tange a qualificação dos serviços socio assistenciais já existentes a saber Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 062/2018 de 05 de março de 2018 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O Termo de Fomento terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social provenientes de emendas parlamentares, para a qualificação do **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Com Deficiência, Idosas e suas Famílias** no Município de Medianeira, dentro do prazo de até 01 (um) ano de execução.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616 – Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

2.2. Objetivo da parceria:

Fomentar a proposta de qualificação do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Com Deficiência, Idosas e suas Famílias no Município de Medianeira/PR.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O município de Medianeira, segundo o IBGE tem a população estimada em 2021 de 46.574 habitantes, situa-se a cerca de 580 km da capital, Curitiba e a 60 km de Foz do Iguaçu e da fronteira com o Paraguai e a Argentina, caracterizando-se como um município da fronteira oeste do Paraná. Seu nível de Gestão na política de Assistência Social é Básica, sendo considerado como Município de Pequeno Porte II, municípios até 50.000 habitantes. Possui como estimativa de famílias de baixa renda, perfil Cadastro Único conforme dados do Censo 2010 é de 2.204, representando uma cobertura em abril/2021 de 133,34%, a estimativa de famílias pobres, perfil Bolsa Família (CENSO 2010) é de 1.074, cobertura de 90,22%. Considerando os dados de abril/2021 do Relatório de Informações do Cadastro Único do Ministério da Cidadania, a quantidade de famílias cadastradas no cadastro único de Medianeira com perfil per capita familiar de até meio salário mínimo é de 2.939 famílias e dentro desse recorte ainda há 969 famílias consideradas na faixa de pobreza e extrema pobreza, ou seja, com renda per capita de até R\$ 178,00 de um total de 4.836 famílias cadastradas no CadÚnico, totalizando 11.054 pessoas.

Neste ano de 2022, Medianeira recebeu através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social), vários recursos provenientes de emendas parlamentares para qualificação da rede socioassistencial da Política de Assistência Social tanto governamental quanto não governamental.

Considerando a rede não governamental cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) inscritas e em pleno funcionamento no Conselho Municipal de Assistência social do Município, mas, que não executam somente o serviço de Assistência Social, portanto, não sendo cabível a realização de Dispensa de chamamento público, conforme Art.30 da Lei nº13.019/2014, foi planejada a abertura deste chamamento público para que as Organizações que tenham interesse em executar esses serviços possam enviar propostas de qualificação e fortalecimento desses serviços, tendo em vista que o recurso não é continuado e sim pontual.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs),



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616 – Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) organização privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

- a) declarar, conforme modelo constante no *Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
- b) Ter inscrição válida no Conselho Municipal de Assistência Social de Medianeira até a data da publicação deste Edital, no Serviço a qual estará referenciado o plano de trabalho da OSC e em pleno funcionamento (enviar comprovante).

4.3. Não é permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1. Para a celebração do Termo de Fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipé – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616 – Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da organização, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*.
- f) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014;
- g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014) e liberatórias, conforme seguem:
- 1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
 - 2 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
 - 3 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616 – Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 4 - Certidão Liberatória do Concedente;
- 5 - Certidão de Débitos com o Concedente;
- 6 - Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;
- 7 - Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

h) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

i) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da organização, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Organização* (art. 34, **caput**, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) comprovar que funciona no endereço declarado pela OSC, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014) e declaração conforme modelo no *Anexo VII – Declaração de comprovação de endereço*;

k) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

5.2. Ficará impedida de celebrar a parceria a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou organização da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às organizações que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) tenha ou teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a +e inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II ou III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha ou teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, para isso serão a Comissão Permanente de Seleção, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal 086/2022 de 21 de março de 2022 e a Comissão Temporária do Conselho Municipal de Assistência Social designada pela Resolução nº 36/2022 de 13 de Setembro de 2022 - Republicação, ambas publicadas no Diário Oficial do Município.

6.2. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	17/11/2022
2	Data-limite para impugnação ao Edital de Chamamento Público	Até dia 07/12/2022 às 17h00min (horário de Brasília).
3	Data-limite para envio das propostas pelas OSCs	Até 19/12/2022 às 13h59min (horário de Brasília).
4	Sessão pública de abertura das propostas	19/12/2022 às 14h00min (horário de Brasília).
5	Análise das propostas pela Comissão de Seleção	19/12/2022 a 20/12/2022
6	Divulgação do resultado preliminar.	Até 20/12/2022
7	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	20/12/2022 a 25/12/2022
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	26/12/2022 a 27/12/2022
9	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Até 28/12/2022

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA** (www.medianeira.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas contando da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, por meio do PLANO DE TRABALHO no MODELO PADRÃO (Anexo IX), observadas as normativas que seguem: Portaria MC nº 580/2020 e a Cartilha de Orientações sobre a Ação 219G – Custeio (GND 3) do Ministério da Cidadania e deverão ser protocoladas para análise, até às 09:00 horas do último dia previsto no item 3 da tabela 1, na sede da Prefeitura localizada à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 – 000.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

7.4.2. As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com as seguintes informações:

PROPOSTA

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR

COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE Nº ___/2022.

PROPONENTE: _____

CNPJ/CPF Nº: _____

7.4.3. O presente envelope deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura os quais serão remetidos aos membros da Comissão de Seleção.

7.4.4. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

7.4.5. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública.

7.4.6. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

7.4.7. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações (art. 16 do Decreto Municipal nº 062 de 05 de março de 2018):

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o valor global.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até m/ais 30 (trinta) dias.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observando a Portaria nº580/2020 do Ministério da Cidadania.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontos Máximos
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Em escala de 0,5 pontos partindo-se de 2,0 o qual significará grau pleno de atendimento até 0,0 pontos que se entenderá por não atendido ou insatisfatório. OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	3,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política e do serviço em que se insere a parceria	- Em escala de 0,5 pontos partindo-se de 2,0 o qual significará grau pleno de atendimento até 0,0 pontos que se entenderá por não atendido ou insatisfatório. OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade proposta	- Em escala de 0,5 pontos partindo-se de 2,0 o qual significará grau pleno de atendimento até 0,0 pontos que se entenderá por não atendido ou insatisfatório. OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	3,0



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no objeto da parceria ou de natureza semelhante ou ainda na previsão das condições para talno Plano de Trabalho.	- Em escala de 0,5 pontos partindo-se de 2,0 o qual significará grau pleno de atendimento até 0,0 pontos que se entenderá por não atendido ou insatisfatório. - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC(art. 33, caput , inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.5.5. A falsidade de informações deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. Da mesma forma deverá demonstrar com que recursos (materiais e humanos) cumprirá esse critério com a execução do Termo da parceria. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
- b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares,



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a organização com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site oficial da Prefeitura do Município de Medianeira *na internet* www.medianeira.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 062 de 08 de março de 2018, as organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

7.7.2. Os recursos serão apresentados por meio de ofício direcionado à Comissão de Seleção por meio eletrônico (1DOC) no assunto "Encaminhamentos CMAS".

7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.7.4. Interposto recurso, a Comissão dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 2 (dois) dias corridos apresente resposta.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias corridos, ocorrendo assim a homologação do resultado final.

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou organização responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgações decisões recursais proferidas (se houver).

7.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão deverá homologar e divulgar, no sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo da parceria.
5	Publicação do extrato do termo da parceria no Diário Oficial.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados o *Anexo IX – Modelo de Plano de Trabalho*, bem como a Portaria MC nº 580/2020 e a Cartilha de Orientações sobre a Ação 219G – Custeio (GND 3) do Ministério da Cidadania.

8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

8.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 11.2.2 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

8.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º, nos incisos I a V do **caput** do art. 33 e nos incisos II a VII do **caput** do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e organizações da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme *Anexo III*;

VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação e ainda Declaração, conforme modelo no *Anexo VII – Declaração de comprovação de endereço*;

IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos*;

X - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações (própria, alugada ou cedida seja de associações, público ou privado) e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;

XI – declaração de não remuneração (*Anexo IV*);

8.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

8.2.6. A critério da OSC, os documentos previstos nos incisos IV e V logo acima poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - Cauc, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8.2.7. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

8.2.8. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, tais documentos deverão ser entregues para a Comissão de Seleção no endereço informado no item 10.4.2 deste Edital.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração de parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública deverá consultar o Cadastro de Organizações, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

8.3.2. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.3. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo da parceria.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico da Administração Pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar à Comissão de Seleção as alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo da parceria no Diário Oficial do Município. O termo da parceria somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. O Município de Medianeira disponibilizará o valor total de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para custeio**, para o **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Com Deficiência, Idosas e suas Famílias** que executam esse serviço voltado ao público de crianças, adolescentes, adultos com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais de desenvolvimento, conforme função programática 0824400162.086000-3.3.50.43-5405.

9.2. O recurso destinado à execução da parceria de que trata este Edital é proveniente de emenda parlamentar recebida no Fundo Municipal de Assistência Social.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

9.4.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

9.3. A liberação ões de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância comas metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 33 do Decreto nº 062 de 2018.

9.4. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.5. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, as despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

9.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou organização da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentária e deverá apresentar declaração conforme *Anexo VIII – Declaração de não contratação servidor.*



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada, porém fica facultado à OSC o aporte em bens e serviços para consecução da parceria.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Medianeira e no Diário Oficial do Município, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas contado da data de publicação do Edital.

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, protocolada no endereço informado no subitem 7.4.7 deste Edital. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

11.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, protocolada no endereço informado no subitem 7.4.7 deste Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão o juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.3. A Secretaria Municipal de Assistência Social resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.6. A administração pública não cobrará das organizações concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das organizações concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.8. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Organização

Anexo IV – Declaração de Não Remuneração

Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos

Anexo VI – Declaração de Conta Corrente

Anexo VII – Declaração de Comprovação de Endereço

Anexo VIII – Declaração de Não Contratação Servidor

Anexo IX – Modelo de Plano de Trabalho

Anexo X – Minuta do Termo de Fomento

Medianeira-PR, 17 de novembro de 2022.

Adriano Both
Secretário Municipal de Assistência



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
LOGO DA ORGANIZAÇÃO

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal, DECLARO que a [Nome da Organização da Sociedade Civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob on.º _____, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº (especificar) e em seus Anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Medianeira - PR, de de
2022

Representante
Legal da
Organização Nome:
CPF:
RG:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

(MODELO)

ANEXO II
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS
LOGO DA ORGANIZAÇÃO

Eu [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], CPF

.....
DECLARO, sob responsabilidade civil, penal e administrativa, para fins de formalização de parceria junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, que a Instituição, inscrito (a) no CNPJ nº possui **instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para atender no Município de Medianeira o** desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas e está em pleno e regular funcionamento, em atendimento a Lei Federal 13.019 de 31/07/2014, Art. 33, inc. V, alíneas a), b) e c), considerando as experiências adquiridas na execução de projetos(s)/ ação(es) na(s) área(s) educacional/social/saúde.

A comprovação no que diz respeito ao desenvolvimento de atividade (s), projeto(s)/ação (es), realizadas(os) nos últimos três anos, referentes à matéria do objeto, estão relacionadas no Histórico anexo, demonstrando a execução com qualidade, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da organização com as obrigações assumidas, confirmando assim a capacidade técnica, física e operacional para a execução do que foi proposto.

Medianeira - PR, de de 2022

Representante Legal da
Organização
Nome:
CPF:
RG:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

DECLARACAO DE PROJETOS ANTERIORES

LOGO DA ORGANIZAÇÃO

Histórico

1) Ano de xxxxx
Nome do projeto/ação:
Organizações Parceiras:
Período de Vigência:
Número de Beneficiados:
Ações/Atividades desenvolvidas *Descrever as atividades desenvolvidas, recursos humanos envolvidos, objetivogeral e resultados alcançados. Documentos Comprobatórios a serem encaminhados em anexo: a) fotos b) materiais de divulgação (folders, cartazes e etc) c) matérias vinculadas na mídia (jornal, revistas e etc) d) cópia de instrumento específico (contratos, convênios, termos de parceria e etc)

2) Ano de xxxxx
Nome do projeto/ação:
Organizações Parceiras:
Período de Vigência:
Número de Beneficiados:
Ações/Atividades desenvolvidas *Descrever as atividades desenvolvidas, recursos humanos envolvidos, objetivogeral e resultados alcançados. Documentos Comprobatórios a serem encaminhados em anexo: a) fotos b) materiais de divulgação (folders, cartazes e etc) c) matérias vinculadas na mídia (jornal, revistas e etc) d) cópia de instrumento específico (contratos, convênios, termos de parceria e etc)

3) Ano de xxxxx
Nome do projeto/ação:
Organizações Parceiras:
Período de Vigência:
Número de Beneficiados:
Ações/Atividades desenvolvidas *Descrever as atividades desenvolvidas, recursos humanos envolvidos, objetivogeral e resultados alcançados. Documentos Comprobatórios a serem encaminhados em anexo: a) fotos b) materiais de divulgação (folders, cartazes e etc) c) matérias vinculadas na mídia (jornal, revistas e etc) d) cópia de instrumento específico (contratos, convênios, termos de parceria e etc)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO III DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO LOGO DA ORGANIZAÇÃO

Eu,, CPF ..DECLARO, para fins de formalização de parceria junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, em atendimento a Lei Federal 13.019 de 31/07/2014, que a Instituição, inscrito (a) no CNPJ nº não possui dívida com o Poder Público, não possui em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão da Administração Pública Municipal; cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, e não remunerará, com os recursos da parceria, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão da Administração Pública; servidor ou empregado público e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.

Em anexo informo a relação nominal atualizada dos dirigentes da organização, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, sendo o mandato dessa diretoria de/...../..... à/...../.....

Sendo verdade, firmo o presente.

Medianeira - PR, de de 2022

Representante Legal da
Organização
Nome:
CPF:
RG:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES
LOGO DA ORGANIZAÇÃO

Nome:	
Endereço Residencial:	
Função:	CPF:
RG	Orgão Expedidor:
Nome:	
Endereço Residencial:	
Função:	CPF:
RG	Orgão Expedidor:
Nome:	
Endereço Residencial:	
Função:	CPF:
RG	Orgão Expedidor:
Nome:	
Endereço Residencial:	
Função:	CPF:
RG	Orgão Expedidor:
Nome:	
Endereço Residencial:	
Função:	CPF:
RG	Orgão Expedidor:
Nome:	
Endereço Residencial:	
Função:	CPF:
RG	Orgão Expedidor:

Sendo verdade, firmo o presente.

Medianeira - PR, de de 2022.

Representante Legal da
Organização
Nome:
CPF:
RG:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO IV
DECLARAÇÃO NÃO REMUNERAÇÃO
LOGO DA ORGANIZAÇÃO

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], inscrito (a) no CPF sob on.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de organização da Administração Pública Estadual;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou organização da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direito e valores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Medianeira - PR, de de 2022.

Representante Legal da
Organização
Nome:
CPF:
RG:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO LOGO DA ORGANIZAÇÃO

(Art. 39 da Lei nº 13.019)

Eu [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], CPF _____ **DECLARO**, para fins de habilitação, que a _____ (identificar a OSC) e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:

I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional); II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou organização da administração pública estadual ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou organização da administração pública do Estado de Mato Grosso do Sul;

VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou organizações de qualquer esfera de governo;

VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Sendo verdade, firmo o presente.

Medianeira - PR, de de 2022.

Representante Legal da Organização

Nome:

CPF:

RG:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE
LOGO DA ORGANIZAÇÃO

Na qualidade de representante legal da instituição proponente, declaro, para fins de prova junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, que foi aberta conta corrente específica para movimentação dos recursos do convênio a ser firmado entre a (o)..... e o MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, conforme a seguir:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

CNPJ do Convenente:

Sendo verdade, firmo a presente.

Medianeira - PR, de de 2022.

Representante Legal da

Organização

Nome:

CPF:

RG:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO LOGO DA ORGANIZAÇÃO

Eu [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], CPF _____ DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, se encontra sediada à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ / _____, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone)/contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº _____, ativo há de _____(____) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Sendo verdade, firmo o presente.

Medianeira - PR, de de 2022.

Representante Legal da
Organização
Nome:
CPF:
RG:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO NÃO CONTRATAÇÃO SERVIDOR
LOGO DA ORGANIZAÇÃO

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou organização da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias. A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Sendo verdade, firmo o presente

Medianeira - PR, de de 2022.

Representante Legal da
Organização

Nome:

CPF:

RG:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO IX

MODELO DE PLANO DE TRABALHO LOGO DA ORGANIZAÇÃO

EDITAL: ____/2022

DATA PUBLICAÇÃO DIÁRIO: ____/____/____

Ou

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

COLABORAÇÃO

TIPO DE PARCERIA: FOMENTO

COOPERAÇÃO

NÚMERO DA PARCERIA:

DATA DA VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

SECRETARIA MUNICIPAL

ORDENADORA:

RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE:

END. SEDE:

LOCAL DE ATENDIMENTO:

UNIDADE	ENDEREÇO	QTE DE ATENDIDOS
	SOMA	

____/____/____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

I – DADOS CADASTRAIS

1.1 - DADOS DA PROPONENTE

Nome do Órgão ou Organização:			
CNPJ:		Lei de Utilidade Pública:	
Endereço:		Bairro:	
Município:		U.F.:	CEP:
DDD/TEL Fixo:		E-mail:	
Agência:	Conta Corrente:	Banco:	
Licença sanitária:	() Sim () Não	CMAS - Registro/Data:	CEBAS - Registro/Data

1.2 - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

Nome:			
Cargo ou Função:		Vigência do Mandato:	
CPF:		RG:	Órgão Expedidor:
Endereço que reside:			
DDD/TEL Fixo:		E-mail:	
Município:		U.F.:	CEP:

1.3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome:	
Formação:	Nº Registro no Conselho de Classe:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	
Endereço que reside:			
DDD/TEL Fixo:	E-mail:		
Município:	U.F.:	CEP:	

O responsável técnico deverá ser uma pessoa habilitada na área da política pública específica a objeto da parceria.

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

II - APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO

Discorra de forma clara, objetiva e sucinta sobre a apresentação e histórico da Organização, abordando os seguintes tópicos:

1. O ano da fundação;
2. Experiência / projetos executados; e
3. Foco de Atuação

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

III - APRESENTAÇÃO DO PROJETO

3.1 Nome do Projeto:
3.2 Local e endereço de realização do Projeto:
3.3 Territorialização - Área de abrangência:
3.4 Capacidade Instalada - Estrutura Física : () Própria () Alugada () Cedida () Outros
3.5 Equipamentos disponíveis (Informar os tipos e quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto).

IV - OBJETO DA PARCERIA

4.1 Objeto (Objetivos são os resultados que se pretende atingir quando o projeto tiver sido executado na íntegra e seu objeto tiver sido produzido ou entregue.) :
4.2 Objetivos Específicos (O objeto ou o produto de um projeto é aquilo que se pretende gerar ao final da execução deste projeto.): 1. 2. 3.
4.3 Prazo para Execução do Objeto Data do Início: ____/____/____ Data do Término: ____/____/____
4.4 Valor Global para Execução do Objeto R\$ (.....)
Nº de Parcelas: _____ Valor das Parcelas: _____

V - PÚBLICO ALVO

5.1 Caracterização do público alvo:
5.2 Faixa Etária:
5.3 Especificação dos Critérios de Seleção dos Participantes do Projeto:

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

VI - JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA PARCERIA

6.1 Contextualização da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver:
Descrever de forma clara, objetiva e sucinta o diagnóstico do problema social que motiva a parceria, abordando dos seguintes tópicos:

1. Qual o problema?
2. Qual a causa do problema?
3. Dados populacionais, geográfico, situação socioambiental, econômica, indicadores;
4. Comunidade envolvida;
5. Demanda existente;
6. Fatores que favorecem a realização da parceria;
7. Fatores que dificultam a realização da parceria.

Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

VII - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

7.1 Quais técnicas de monitoramento e avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto.
(Indicar quais são as técnicas, quando serão aplicados e quais os objetivos da aplicação):

7.2 Sustentabilidade do Projeto (Indicar se as ações/atividades terão continuidade após o término da vigência deste termo ou quais estratégias serão utilizadas para garantir a continuidade das ações/atividades):

Plano Aprovado em

Assinatura Concedente



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

VIII – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Descrição da meta	8.2 Meta	8.3 Etapa	8.4 Indicador Físico		8.5 Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Meta 01						
Meta 02						
Meta 03						

- ✓ Descrever em sequência lógica da execução;
- ✓ As etapas/ações deverão estar associadas às metas a serem atingidas.
- ✓ Uma meta pode conter mais de uma etapa.

_____/_____/_____
Plano Aprovado em _____ Assinatura Concedente

IX - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

9.1 Atividades Propostas	9.2 Horários	9.3 Carga Horária	9.4 Dias da Semana							9.5 Período (mês ano)		
			2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sab	Dom	Inicial	Final	

Descrever de forma clara a metodologia para a execução das atividades, conforme as metas apresentadas, abordando os seguintes tópicos:

- ✓ Como serão realizadas?
- ✓ Calendário de atividades com respectivos horários/dia da semana.

X - AVALIAÇÃO

10.1 Meta		10.2 Indicadores		10.3 Método de Verificação	
(EXEMPLO) Estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos.		Desempenho e destaque		Monitoramento do desempenho	



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
		Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

Plano Aprovado em _____ / _____ / _____
Assinatura Concedente _____

XII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 Código	12.2 Natureza de gastos	12.3 Valores

XIII - DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS COM RECURSOS DA PARCERIA

13.1 Função / Cargo	13.2 Escolaridade	13.3 Cargas Horária		13.4 Salário Bruto	13.5 FGTS	13.6 INSS Patronal	13.7 PIS	13.8 Adicional Noturno (quando houver)
		Semanal	Mensal					
	Os encargos trabalhistas deverão ser preenchidos somente quando houver desembolso desses, com recurso da parceria.			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

Local _____ / _____ / _____ Data _____ Assinatura do Presidente (Conveniente) _____

Plano Aprovado em _____ / _____ / _____
Assinatura Concedente _____



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO X MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº __/2022

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A/O (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.206.481/0001-58, com sede a Avenida José Callegari, nº647, Bairro Ipê, neste ato representado pelo Secretário de Assistência Social, Sr. **ADRIANO BOTH**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e a(o) (Organização da Sociedade civil), inscrita(o) no CNPJ sob nº. _____, com sede _____, doravante denominada(o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL -OSC**, representada(o) pelo(a) (cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto no Decreto Municipal nº 062, de 05 de março de 2018, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, consoante o Edital de Chamamento nº _____ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução de projeto/atividade de (descrever o objeto da parceria em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, de forma sucinta e objetiva), conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único. Entende-se por **transferência de recursos** o repasse ou entrega de recursos financeiros (valor em reais) a título de contribuição/subvenção social, em caráter suplementar, pela **ADMINISTRAÇÃO** à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 A descrição detalhada das metas/etapas/atividades a serem desenvolvidas, tendo em vista o objetivo a ser atingido, encontra-se no Plano de Trabalho aprovado, o qual é parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo em vista a portaria 580/2020 e a cartilha de orientações sobre a ação 219g – custeio (gnd 3) do Ministério da Cidadania.

2.2 A **ADMINISTRAÇÃO** poderá autorizar ou propor a alteração do Plano de Trabalho após, respectivamente, solicitação fundamentada da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou sua anuência, desde que não haja alteração de objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

3.1 São obrigações da **ADMINISTRAÇÃO**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- a) Transferir à **OSC** os recursos financeiros previstos para execução deste Termo de Fomento, de acordo com a sua programação orçamentária e financeira e obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- b) Promover o monitoramento e avaliação da execução desta Parceria, por meio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma definida na Lei Federal nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 062/2018 de 05 de março de 2018 e no Plano de Trabalho aprovado, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- c) Aplicar as sanções previstas no art. 71 do Decreto Municipal nº 062/2018, quando a execução da Parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e disposições da legislação específica;
- d) Promover as publicações necessárias à transparência e divulgação das ações realizadas no âmbito da Parceria, observados a forma e os prazos previstos na legislação de referência;
- e) Analisar a prestação de contas apresentada pela **OSC**, adotando as providências necessárias, de acordo com o resultado verificado e previsão da legislação de referência;
- f) Prorrogar por Termo de ofício a vigência deste Termo de Fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda seja possível a execução do objeto;
- g) Fornecer à **OSC**, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e utilizados na consecução do objeto deste Termo de Fomento, através da Controladoria Geral;
- h) Reter a liberação de recursos financeiros nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019/14 e neste instrumento, comunicando o fato à **OSC** e fixando-lhe prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- i) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto desta Parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade;
- j) Comunicar à **OSC** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- k) Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- l) Verificar, no momento de celebração desta parceria, se a **OSC** preenche os requisitos do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/14, para fins de Atuação em Rede, quando esta houver sido autorizada no Edital de Chamamento.
- m) Expedir a **CERTIDÃO LIBERATÓRIA** ou documento equivalente, através da Controladoria Geral, que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, se acha em dia quanto às prestações de contas de transferências municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

4.1 São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, através da (especificar o nome da OSC):

- a) Executar fielmente o objeto pactuado, cumprindo rigorosamente os prazos e as metas estabelecidas, em conformidade com as disposições do Plano de Trabalho, deste Termo e disposições legais aplicáveis;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- b) Executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- c) Manter e movimentar os recursos transferidos em conta bancária específica, mantida em instituição financeira pública (**BANCO DO BRASIL** ou **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**), isentos de tarifa bancária e enquanto não empregados na sua finalidade deverão ser obrigatoriamente aplicados financeiramente; utilizando-os em conformidade com Plano de Trabalho e, exclusivamente, na consecução do objeto desta Parceria;
- d) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- e) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO a sua inadimplência em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da Parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos;
- g) Proceder às compras e contratações de bens e serviços, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 062/2018, Sessão II – Das compras e Contratações e da Realização de Despesas e Pagamentos (art. 36 a 42);
- h) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- i) Divulgar nos seus sítios eletrônicos oficiais, redes sociais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração da Parceria até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive quanto às organizações da sociedade civil não celebrantes e executantes em rede, quando for o caso;
- j) Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/14;
- k) Restituir à **ADMINISTRAÇÃO**, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, utilizando a devida Guia de Recolhimento, disponível na Secretaria Municipal de Finanças; no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
- l) Prestar contas dos recursos recebidos, observando as regras previstas na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 062/2018, Capítulo VII – Da Prestação de Contas – Seção I (art. 54 a 58); além dos prazos e normas de elaboração constantes deste Termo e do Plano de Trabalho;
- m) Manter, durante a execução da Parceria, as mesmas condições exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14;
- n) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta Parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
- o) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da **ADMINISTRAÇÃO** em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

CLÁUSULA PRIMEIRA, custeados com os recursos deste Termo de Fomento.

Parágrafo Primeiro. A seleção e a contratação da equipe envolvida na execução do objeto do Plano de Trabalho deverão observar os princípios da administração pública previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, evidentemente com a finalidade de se evitar contratações desmotivadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO** repassará à **OSC** o valor de R\$(*valor a ser transferido conforme Plano de Trabalho*) para execução do objeto desta Parceria, a ser liberado em (*inserir a quantidade de parcelas*) parcela(s), de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

5.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após as entregas das notas fiscais e documentos pertinentes devidamente protocolados as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria.

5.3 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida a OSC para devidas correções.

5.4 Os recursos serão depositados pela **ADMINISTRAÇÃO** no Banco (*inserir as informações bancárias, sendo o nome do Banco, Agência e Conta Corrente*).

5.5 Os recursos devem, obrigatoriamente, ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado lastreadas em títulos da dívida pública, enquanto não utilizados na sua finalidade.

5.6 As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, na sua finalidade, desde que previamente autorizadas pela **ADMINISTRAÇÃO**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.7 A despesa decorrente deste Termo de Fomento ocorrerá pela seguinte Dotação Orçamentária: (*inserir os dados da Dotação Orçamentária*), constante no orçamento do vigente exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

6.1 As funções de Gestor da Parceria serão desempenhadas por (*identificar o Gestor da Parceria, indicando o nome/cargo/lotação e matrícula funcional*), designado por meio (*especificar o ato de designação e a data de expedição*).

6.2 As funções da Comissão de Monitoramento e Avaliação, serão desempenhadas por *membros estabelecidos conforme Art. 49 § 1º do Decreto Municipal 062/2018*, designados por portaria *específica*.

6.3 A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento, não remunerado, de técnico especialista, servidor público ou não, para subsidiar seus trabalhos.

6.4 Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do Gestor da Parceria ou de membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, compete à **ADMINISTRAÇÃO** designar substituto que possua qualificação igual ou equivalente.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

7.1 As compras e contratações de bens e serviços pela **OSC**, com os recursos transferidos pela **ADMINISTRAÇÃO**, observarão as condições estabelecidas na Seção II, do Capítulo IV do Decreto Municipal 062/2018, adotando-se métodos usualmente utilizados pelo setor privado e, observado o seguinte:

- a) Cotação entre, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do objeto a ser adquirido ou contratado;
- b) Na impossibilidade de realização das ~~3~~ cotações, em virtude da inviabilidade de competição ou de limitação de mercado, o responsável a **ADMINISTRAÇÃO** poderá autorizar a compra em número menor de cotação, mediante justificativa escrita da **OSC**, acompanhada de documentos que evidenciem tal ocorrência;

7.2 A **OSC** deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho e o valor efetivo da compra ou contratação.

7.3 A **OSC**, para fins de comprovação das despesas, deverá obter de seus fornecedores ou prestadores de serviços, comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, os quais deverão conter as seguintes informações:

- a) Data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da **OSC** e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço;
- b) Especificação da quantidade, valor unitário e total do bem ou serviço adquirido ou contratado;
- c) Indicação do número desta Parceria;
- d) Atestado de recebimento do material ou do serviço, de acordo com as especificações e em condições satisfatórias, aposto nos comprovantes fiscais ou nos recibos, emitido por quem tenha essa atribuição no âmbito da **OSC**.

7.3.1 Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e será etiquetado com os dizeres: **“RECURSOS DO TERMO DE FOMENTO 000/2022 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA/SMAS E O/A (nome da OSC).**

7.4 A **OSC** deverá realizar pagamentos mediante crédito, por transferência eletrônica ou depósito identificado, na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens ou serviços.

7.5 Somente poderão ser pagas com os recursos desta Parceria as despesas expressamente previstas no Plano de Trabalho aprovado e que tenham relação com satisfação do seu objeto e alcance das metas estabelecidas, sendo vedado:

- a) Utilizar recurso para finalidade alheia ao objeto da parceria e diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) Contratar para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da **ADMINISTRAÇÃO**, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

orçamentárias;

- d) Pagar despesa em data posterior ao término da execução da Parceria quando o fato gerador da despesa não tenha ocorrido durante a sua vigência;
- e) Realizar despesa em data anterior à vigência da Parceria;
- f) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- g) Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos à **OSC**, e desde que o prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado; e
- h) Realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, dasquais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho.

7.6 Na remuneração da equipe de trabalho (pessoal próprio da **OSC** ou que venha a ser contratado) deverão ser observadas:

- a) Previsão no Plano de Trabalho;
- b) Proporcionalidade das despesas com o tempo efetivamente dedicado à Parceria;
- c) Compatibilidade com o valor de mercado; e
- d) Observância aos acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto ou individual, o teto de remuneração do Poder Executivo.

7.7 Serão remunerados com os recursos da parceria, os custos indiretos de que trata o inciso III do "caput" do art. 46 da Lei nº 13.019/14 que forem necessários à execução do objeto desta Parceria e que constem do Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 A **ADMINISTRAÇÃO** promoverá, por intermédio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução desta Parceria, com o objetivo de acompanhar e medir o seu desempenho em relação aos objetivos e metas estabelecidos.

8.2 As ações de monitoramento e avaliação contemplarão:

- a) Análise de informações acerca do processamento da Parceria constantes de sistemas eletrônicos e documentos, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da Parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes;
- b) Realização de visitas técnicas *in loco*, a ser comunicada à **OSC** com antecedência de três dias úteis e consubstanciada no Relatório Técnico de Visita *in loco*;
- c) Realização de pesquisa de satisfação, quando for o caso (*parcerias com vigência superior a um ano*).
- d) Utilização de ferramentas tecnológicas de verificação de alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

8.3 As ações de monitoramento e avaliação além da expertise dos agentes responsáveis por sua realização, deverão contemplar, no intuito de verificar o atendimento dos fins propostos, as seguintes providências:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- a) Verificar o percentual físico de realização do objeto e, se este percentual é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos, conforme Plano de Trabalho aprovado;
- b) Quando o objeto incluir a aquisição de bens, verificar se foram instalados e estão em efetivo funcionamento em prol do atendimento do objeto estabelecido;
- c) Quando o objeto for intangível (tais como realizações de eventos, treinamentos, festas populares ou assemelhados), mencionar e apresentar evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos;
- d) Coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificados por nome, endereço, RG e CPF, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

8.4 O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela **ADMINISTRAÇÃO** não excluem, bem como não reduzem as responsabilidades da **OSC** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RETENÇÃO DAS PARCELAS

9.1 As parcelas, relativas às metas ou às etapas de execução do objeto do Termo de Fomento ficarão retidas até saneamento quando, durante as ações de monitoramento e avaliação, for constatado:

- a) Evidência de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) Desvio de finalidade na aplicação de recursos ou inadimplemento da **OSC** em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- c) Omissão da **OSC**, sem justificativa suficiente, quanto à adoção de medidas saneadoras apontadas pela **ADMINISTRAÇÃO** ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- d) Quando verificadas quaisquer das hipóteses que autorizam a retenção das parcelas, a **ADMINISTRAÇÃO** suspenderá imediatamente a liberação das parcelas restantes, notificando a **OSC** para no prazo máximo de 15 (quinze) dias sanar as irregularidades, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou para cumprimento da obrigação, sob pena de instauração da Tomada de Contas Especial e medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL E FINAL

10.1 A **OSC** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no término da vigência da parceria, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, arts. 54 a 70 do Decreto Municipal 062/2018, além das cláusulas constantes deste Termo de Fomento.

10.1.1 Dos recursos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO** à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **OSC** prestará contas até 10 (dez) dias após o fechamento do mês subsequente a execução havendo movimentação ou não, e deverá apresentar a Prestação de Contas Final, no prazo de até 10 (dez) dias após o fechamento do mês subsequente ao término da execução da parceria.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10.1.2 A **OSC** deverá apresentar a Prestação de Contas Mensal e Final, por meio do Sistema Integrado de Transferências – SIT.

10.2 Para fins de prestação de contas bimestral e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, Relatório de Execução do Objeto, que conterà:

- a) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- b) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

10.2.1 Quando o objeto incluir a aquisição de bens deverá ser demonstrado que estão em efetivo funcionamento em prol do atendimento do objeto estabelecido na Parceria;

10.2.2 Quando o objeto for intangível (tais como realizações de eventos, treinamentos, festas populares ou assemelhados), mencionar e apresentar evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos;

10.3 A **OSC** encaminhará à Controladoria Geral, os seguintes documentos, conforme IN/SCI 002/2013, que dispõe sobre o conteúdo e a forma dos processos de prestação de contas dos recursos repassados pelo município de Medianeira, Estado do Paraná, a entidades sem fins lucrativos".

No momento da prestação de contas da primeira parcela:

- I. Ofício/Formulário de Encaminhamento;
- II. Índice/Sumário;
- III. Comprovantes de Regularidade (Dec. Municipal 021/2011, art. 8º, I a VII e XV).
- IV. Cópia do Ato de Transferência Voluntária (Termo de Convênio);
- V. Cópia do extrato de publicação do Ato de Transferência Voluntária;
- VI. Cópia dos Termos Aditivos do Ato de Transferência Voluntária se houver;
- VII. Cópia do extrato de publicação do Termo Aditivo do Ato de Transferência Voluntária;
- VIII. Cópia da Lei Específica que autoriza a transferência voluntária;
- IX. Cópia dos Atos de nomeação das Unidades Gestoras de Transferências – UGT (Concedente e Tomador);
- X. Plano de Trabalho (Tomador);
- XI. Termo de aprovação do Plano de Trabalho (Concedente);
- XII. Todos os documentos constantes do § 2º deste artigo que não coincidirem com os aqui já listados.

§ 2º - No momento da prestação de contas mensal:

- I. Ofício/Formulário de Encaminhamento;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- II. Índice/Sumário;
- III. Comprovante de recebimento da Transferência (Impresso no site do banco);
- IV. Relatório de execução da Transferência Voluntária, impresso e assinado.
- V. Declaração de guarda e conservação de documentos contábeis;
- VI. Comprovações de Regularidade Fiscal (Dec. Municipal 021/2011, art. 8º, VIII a XIV);
- VII.3 (três) Orçamentos junto a fornecedores de produtos e serviços;
- VIII. Mapa comparativo de preços das cotações realizadas;
- IX. Cópia das notas fiscais, guias de recolhimento do ISS, FGTS, INSS, IR, etc., com autenticação;
- X. Certidão negativa de débitos – CND do INSS, do FGTS e de Débitos Municipais, do vencedor e na data da compra;
- XI. Extrato(s) bancário(s);
- XII. Extrato de aplicação/rendimentos;
- XIII. Certificado de Conclusão ou de Recebimento Definitivo da Obra;
- XIV. Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos;
- XV. Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira;
- XVI. Termo de acompanhamento e fiscalização emitido pelo concedente;
- XVII. Parecer do órgão concedente a cerca do atingimento dos objetivos;
- XVIII. Pareceres das UGTs (Concedente e Tomador);

§ 3º - No momento da prestação de contas da última parcela:

- I. Todos os documentos constantes do § 2º deste artigo que não coincidirem com os aqui já listados.
- II. Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se houver;
- III. Certificado de Cumprimento dos Objetivos emitido pelo Concedente;

10.4 Na hipótese de irregularidade ou omissão no dever de prestação de contas, a Administração Pública notificará a organização da sociedade civil para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas.

10.4.1 O saldo negativo não será aceito na prestação de contas.

10.5 Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de ato irregular na execução do objeto, o Gestor notificará a organização da sociedade civil, para que esta, no prazo de no máximo 15 (quinze) dias exerça o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

11.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos à **ADMINISTRAÇÃO** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data de ocorrência da situação, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TITULARIDADE DOS BENS REMANESCENTES

12.1 Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste Termo e, que em razão deste, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

transferidos, serão de titularidade *da Administração Pública, para continuidade do objeto pactuado, seja por execução direta ou por meio da celebração de nova Parceria, devendo o bem ser disponibilizado para retirada em até 90 (noventa) dias após a data de apresentação da prestação de contas final.*

12.2 Havendo dissolução da **ORGANIZAÇÃO**, durante a vigência desta Parceria:

- a) Os bens remanescentes deverão ser retirados pela **ADMINISTRAÇÃO**, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data da notificação da dissolução, quando a titularidade for da **ADMINISTRAÇÃO**; ou
- b) O valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a titularidade for da **OSC**.

12.3 Caso a Prestação de Contas Final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a **ORGANIZAÇÃO**, observados os seguintes procedimentos:

- a) Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição; ou
- b) O valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE

13.1 É garantido o livre acesso dos agentes da **ADMINISTRAÇÃO**, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta Parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO OU DO PLANO DE TRABALHO

14.1 A **ADMINISTRAÇÃO** poderá autorizar ou propor a alteração deste Termo de Fomento ou do Plano de Trabalho que lhe é parte integrante, após, respectivamente, solicitação fundamentada da **OSC** ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, nas situações abaixo e da seguinte forma:

I – por Termo Aditivo à parceria para:

- a) Ampliação do valor global;
- b) Redução do valor global;
- c) Redução da vigência;
- d) Prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21 do Decreto Municipal nº 25.598/2017;
- e) Alteração da destinação dos bens remanescentes;
- f) Alteração de gestor responsável pelo acompanhamento da parceria.

II - por Apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos, porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) Adequações no Plano de Trabalho;
- c) Remanejamento de recursos sem alteração do valor global, e
- d) Alteração da dotação orçamentária e/ou fonte de custeio de recurso, mediante justificativa prévia do administrador público.

14.2 Além das hipóteses previstas no item anterior, a Parceria deverá ser alterada



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

por Apostilamento, independentemente de anuência da **OSC**, para:

- a) Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a **ADMINISTRAÇÃO** tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
- b) Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

14.3 Nas hipóteses de alteração a pedido da **OSC**, a **ADMINISTRAÇÃO** deverá se manifestar sobre o pleito no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos àquela Organização.

14.4 Os pedidos de alteração realizados pela **OSC** devem ser apresentados em até 60 (sessenta) dias, antes do término da vigência.

14.5 A formalização do Termo Aditivo ou Apostilamento deve ser realizada durante a vigência da Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

15.1 A publicação do extrato deste Termo, bem como de suas alterações, por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, no Diário Oficial do Município de Medianeira é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela **ADMINISTRAÇÃO** no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

15.2 A **OSC** deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede e do estabelecimento em que exerça suas ações, as seguintes informações acerca da celebração desta Parceria, as quais deverão ficar disponíveis desde a data de sua assinatura até 180 dias após a prestação de contas final:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento da Parceria e do órgão ou organização da administração pública responsável;
- b) nome da **OSC** e seu número de inscrição no CNPJ;
- c) descrição do objeto da parceria;
- d) valor da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- e) situação da prestação de contas, que deverá informar a data prevista para apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
- f) o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, quando vinculado à execução do objeto e pagos com os recursos da parceria.

15.3 Em qualquer ação promocional em função deste Termo deve ser obrigatoriamente registrada que o evento, peça, curso ou material só foi possível mediante participação da **ADMINISTRAÇÃO** através de recursos do “**TERMO DE FOMENTO 000/2022 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA/SMAS E O/A (nome da OSC)**”.

15.3.1 Incluem-se nessa obrigação, matéria jornalística, destinada à divulgação, em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos, impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.

Parágrafo Primeiro. Fica vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Termo, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Parágrafo Segundo. Todo e qualquer material a ser produzido para impressão e/ou divulgação será submetido a análise e aprovação prévia da **ADMINISTRAÇÃO**, com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

Parágrafo Terceiro. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá disponibilizar para a **ADMINISTRAÇÃO** a arte final do material produzido e seus formatos acessíveis.

Parágrafo Quarto. Os recursos tecnológicos e a linguagem, utilizados na divulgação das campanhas e dos programas, deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1 O presente Termo de F o m e n t o terá sua vigência no período de *(informar o prazo devigência)*

16.2 A vigência, em regra, poderá ser prorrogada, mediante justificativa prévia da autoridade competente e celebração de Termo Aditivo.

16.3 A vigência deverá ser prorrogada, antes do seu término, por Apostilamento e independentemente de anuência da **OSC**, quando a **ADMINISTRAÇÃO** tiver dado causa ao atraso na liberação dos recursos, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

17.1 É facultado aos partícipes rescindirem o presente instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras das responsabilidades, além de estipulação de prazo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

18.1 Quando a execução da presente parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as sanções previstas no Art. 71 do Decreto Municipal nº 062/2018;

18.2 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão.

18.3 Nas sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o Pedido de Reconsideração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Medianeira - PR, para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução da presente Parceria.

19.2 Fica estabelecida a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura do Município de Medianeira.

Por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Local e Data de Assinatura (especificar).



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ADMINISTRAÇÃO

ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

Testemunhas:

Assinatura:

Assinatura:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO – INEXIGIBILIDADE Nº 24/2022

O Município de Medianeira/PR, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 062/2018, que se encontra disponível para retirada, o edital do Processo Administrativo Nº 179/2022 na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE Nº 24/2022**, objetivando o Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento que terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social provenientes de emendas parlamentares, para a qualificação do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Com Deficiência, Idosas e suas Famílias no Município de Medianeira, dentro do prazo de até 01 (um) ano de execução.

O prazo para apresentação de propostas é até às 14h00min do dia 19/12/2022, por meio do protocolo geral da Prefeitura de Medianeira/PR.

A presente sessão está marcada para abertura às 14h00min do dia 19/12/2022, na Sala de licitações da Prefeitura de Medianeira, situada na Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê perante a Comissão de Seleção designada pela Portaria 86/2022 e será transmitida ao vivo pela plataforma do Youtube no seguinte link:

<https://www.youtube.com/channel/UC7vG5aNGzfE4XQ9ono3j2fQ>

O edital deverá ser retirado no Portal da Transparência do Município de Medianeira no seguinte link:

<https://www.medianeira.pr.gov.br/arquivos/compras/2022/chamamento-24-2022.pdf>

LOCAL E DATA: Medianeira/PR, 17 de novembro de 2022.

ASSINATURA: ADRIANO BOTH - Secretário de Assistência Social.



**MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616. Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA REF. AO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2022.

Ata da sessão de abertura com o recebimento dos protocolos e credenciamento dos representantes em atendimento ao Edital de INEXIGIBILIDADE Nº 24/2022 - **Objetivando o Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento que terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social provenientes de emendas parlamentares, para a qualificação do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Com Deficiência, Idosas e suas Famílias no Município de Medianeira, dentro do prazo de até 01 (um) ano de execução.**

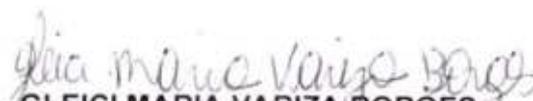
Aos **dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (19/12/2022)**, às **14h30min**, reuniu-se a Comissão de Seleção de Parcerias, designada pela Comissão Temporária de Acompanhamento Resolução nº **36/2022**, em sessão pública, sob a presidência da Sra. Cheile Kátia da Silva de Oliveira, e membros **Gleici Maria Variza Borges, Dayane Teixeira, Roseli Spielmann e Estela Holz** para procederem ao recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e plano de trabalho da **INEXIGIBILIDADE Nº 24/2022** dos seguintes licitantes:

PROTOCOLO Nº 16.731/2022 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, devidamente inscrita no **CNPJ nº 76.414.028/0001-37**. Através de seu representante **DOMINGOS ALBERTON SPANCERSKI, CPF nº 408.808.779-87**.

Damos prosseguimento com a abertura do envelope contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** e **PLANO DE TRABALHO** dos interessados, sendo que será processado a análise das propostas entre 19/12/2022 e 20/12/2022 por parte da comissão e posterior publicação do resultado preliminar até 20/12/2022.

Nada mais tendo a tratar, a Sra. Presidente encerrou a reunião, de cujos trabalhos, lavrando a presente ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Comissão de Licitação presentes e proponentes. Encerram-se os trabalhos às quinze horas (15h00min) deste mesmo dia.


CHEILE KÁTIA DA SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

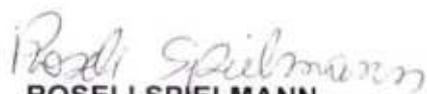

GLEICI MARIA VARIZA BORGES
Membro

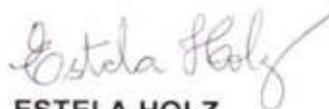


MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616. Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>


DAYANE TEIXEIRA
Membro


ROSELI SPIELMANN
Membro


ESTELA HOLZ
Membro

Check List de abertura dos envelopes

Declarar, conforme modelo constante no *Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

atende () não atende.

Ter inscrição válida no Conselho Municipal de Assistência Social de Medianeira até a data da publicação deste Edital, no Serviço a qual estará referenciado o plano de trabalho da OSC e em pleno funcionamento (enviar comprovante).

atende () não atende.

PLANO DE TRABALHO no MODELO PADRÃO Anexo IX, observadas as normativas que seguem: Portaria MC nº 580/2020 e a Cartilha de Orientações sobre a Ação 219G – Custeio (GND 3) do Ministério da Cidadania.

atende () não atende.

As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com as seguintes informações:

PROPOSTA

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR

COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE Nº 24/2022.

PROPONENTE: _____

CNPJ/CPF Nº: _____

atende () não atende.

A proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

atende () não atende.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner, including "D. R." and "G. J. Silva".

Documentos a serem enviados:

Estatuto Social

atende () não atende.

CNPJ

atende () não atende.

Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

atende () não atende.

Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014) e liberatórias, conforme seguem:

1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

atende () não atende.

2 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

atende () não atende.

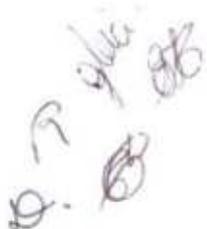
3 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

atende () não atende.

4 - Certidão Liberatória do Concedente;

atende () não atende.

5 - Certidão de Débitos com o Concedente;



atende () não atende.

6 - Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;

atende () não atende.

7 - Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

atende () não atende.

Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.

atende () não atende.

Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme *Anexo III*;

atende () não atende.

Comprovar que funciona no endereço declarado pela OSC, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014), Anexo VII;

atende () não atende.

Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos*;

atende () não atende.

Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações (própria, alugada ou cedida seja de associações, público ou privado) e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;

atende () não atende.

R. Silva
[Assinatura]

Declaração de não remuneração (Anexo IV);

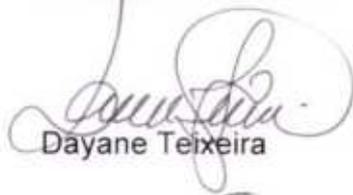
atende () não atende.

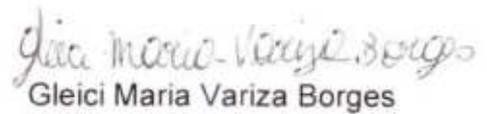
Declaração de Não contratação de Servidor (Anexo VIII)

atende () não atende.

Comissão de Seleção das parcerias

Portaria N° 086/2022 de 21/03/2022


Dayane Teixeira


Gleici Maria Variza Borges


Cheile Kátia da Silva de Oliveira

Comissão Temporária de Acompanhamento do Edital

Resolução 36/2022 de 17/10/2022


Roseli Spielmann


Estela Holz

Nome da OSC		
Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontos Máximos
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	<p>- Em escala de 0,5 pontos partindo-se de 3,0 o qual significará grau pleno de atendimento até 0,0 pontos que se entenderá por não atendido ou insatisfatório.</p> <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.</p>	<p>3,0</p> <p>1,0</p>
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política e do serviço em que se insere a parceria	<p>- Em escala de 0,5 pontos partindo-se de 2,0 o qual significará grau pleno de atendimento até 0,0 pontos que se entenderá por não atendido ou insatisfatório.</p> <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.</p>	<p>2,0</p> <p>OK</p>
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade proposta	<p>- Em escala de 0,5 pontos partindo-se de 3,0 o qual significará grau pleno de atendimento até 0,0 pontos que se entenderá por não atendido ou insatisfatório.</p> <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.</p>	<p>3,0</p> <p>2,0</p>
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no objeto da parceria ou de natureza semelhante ou ainda na previsão das condições para tal no Plano de Trabalho.	<p>- Em escala de 0,5 pontos partindo-se de 2,0 o qual significará grau pleno de atendimento até 0,0 pontos que se entenderá por não atendido ou insatisfatório.</p> <p>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).</p>	<p>2,0</p> <p>OK</p>
Pontuação Máxima Global		10,0

Handwritten signature and initials

70



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira – PR

Fone: (45)3264-8617 – Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDAS PARLAMENTARES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº179/2022 Modalidade: Inexigibilidade nº24/2022

RESULTADO PRELIMINAR

CNPJ	Organização da Sociedade Civil - OSC	Pontuação	Resultado
76.414.028/0001-37	Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE	70,0	Classificada

Conforme item 7.7 do Edital, abre-se prazo de até 05 (cinco) dias a contar da divulgação do resultado preliminar para recurso ao resultado, devendo ser apresentado por meio de ofício direcionado à Comissão de Seleção por meio eletrônico (1DOC) no assunto "Encaminhamentos CMAS".

Medianeira, 20 de Dezembro de 2022



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
Estado do Paraná

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira – PR

Fone: (45)3264-8617 – Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDAS PARLAMENTARES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº179/2022
Modalidade: Inexigibilidade nº24/2022

RESULTADO FINAL

CNPJ	Organização da Sociedade Civil - OSC	Pontuação	Resultado
76.414.028/0001-37	Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAAE	70,0	Classificada

A OSC classificada deverá aguardar ser convocada pela administração para celebração da parceria.

Medianeira, 26 de Dezembro de 2022

PROPOSTA

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR

COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE INEXIBILIDADE Nº24/2022

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS-APAE

CNPJ: 76414028/0001-37



Protocolo 16.731/2022

Acompanhe via internet em <https://medianeira.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
646.716.710.192.561.243

Situação geral em 14/12/2022 09:00: Novo

Apae

apaemed@hotmail.com - 45 99829-3030
CNPJ 76.414.028/0001-37

CC

PROT - Protocolo
DLC - Diretoria de Compras
Licitação e Contratos

14/12/2022 09:00

Para

DLC - Diretoria ...

2 setores envolvidos

PROT DLC

Entrada*: Atendimento pessoal

ENCAMINHAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Requerente apresenta documentos de edital de chamamento público de inexigibilidade nº 24/2022.

Eduarda Celina Santos

Recepcionista

Quem já visualizou? 1 pessoa

14/12/2022 09:00:56

E-mail para apaemed@hotmail.com, lazzereis@bol.com.br, tiaraju@medianeira.com.br

Enviando ↘

14/12/2022 às 09:00:56

Enviado via SMS para o número +5545998293030

Município de Medianeira - Avenida José Callegari, 647, Bairro Ipê CEP: 85884-000 - 1Doc - www.1doc.com.br

Impresso em 14/12/2022 09:01:01 por Eduarda Celina Santos - Recepcionista

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey



Associação de Pais e Amigos de Excepcionais

Fundada em 28 de Junho de 1973

Av. Rio Grande do Sul, 1250 - Caixa Postal: 251 Fone: (45) 3264-3315

CEP 85884-000

-

MEDIANEIRA

-

PARANÁ

CNPJ/MF 76.414.028/0001-37 - C.N.S.S. 259 703/75 - Registro Federação Nacional das APAEs Nº 255

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, Domingos Alberton Spancerski, portador da carteira de identidade nº3.139.237-3, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 408.808.779.87, na qualidade de representante legal, DECLARO que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, sediada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1250, Bairro, Centro, CEP, 84884-000, inscrita no CNPJ sob o nº 76.414.028/0001-37, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº24 e em seus Anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Medianeira-PR, 05 de dezembro de 2022.

Representante Legal da Organização

Nome: Domingos Alberton Spancerski

CPF: 408.808.779.87

RG: 3.139.237-3 SSP/PR

Domingos Alberton Spancerski

Presidente

RG: 3.139.237-3

R

1

Handwritten initials and signatures in the bottom right corner, including a large 'R', a circled 'R', and other illegible marks.



Associação de Pais e Amigos de Excepcionais

Fundada em 28 de Junho de 1973

Av. Rio Grande do Sul, 1250 - Caixa Postal: 251 Fone: (45) 3264-3315

CEP 85884-000 - MEDIANEIRA - PARANÁ

CNPJ/MF 76.414.028/0001-37 - C.N.S.S. 259 703/75 - Registro Federação Nacional das APAEs Nº 255

ANEXOII

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Eu, Domingos Alberton Spancerski, CPF, 408.808.779.87, DECLARO, sob responsabilidade civil, penal e administrativa, para fins de formalização de parceria junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, que a instituição, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, inscrito no CNPJ, nº 76.414.028/0001-37, possui **instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para atender no Município de Medianeira** o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas e está em pleno funcionamento, em atendimento a lei Federal 13.019 de 31/07/2014, Art.33, inc. V, alíneas a), b) e c), considerando as experiências adquiridas na execução de projetos(s)/ação(es) na (s) áreas (s) educacional/social/saúde.

A comprovação no que diz respeito ao desenvolvimento de atividade (s), projeto (s)/ação(es), realizadas(os) nos últimos três anos, referentes à matéria do objeto, estão relacionadas no Histórico anexo, demonstrando a execução com qualidade, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da organização com as obrigações assumidas, confirmando assim a capacidade técnica, física e operacional para a execução do que foi proposto.

Medianeira-PR, 05 de dezembro de 2022

Representante Legal da Organização

Nome: Domingos Alberton Spancerski

CPF: 408.808.779.87

RG: 3.139.237-3 SSP/PR

Domingos Alberton Spancerski

Presidente

RG: 3.139.237-3



Associação de Pais e Amigos de Excepcionais

Fundada em 28 de Junho de 1973
Av. Rio Grande do Sul, 1250 - Caixa Postal: 251 Fone: (45) 3264-3315

CEP 85884-000 - MEDIANEIRA - PARANÁ
CNPJ/MF 76.414.028/0001-37 - C.N.S.S. 259 703/75 - Registro Federação Nacional das APAEs Nº 255

ANEXO III DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO

Eu, Domingos Alberton Spancerski, CPF, 408.808.779.87, DECLARO, para fins de formalização de parceria junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, em atendimento a lei Federal 13.019 de 31/07/2014, que a Instituição, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, inscrito (a) no CNPJ nº 76.414.028/0001-37, não possui dívida com o Poder Público, não possui em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão da Administração Pública Municipal; cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, e não remunerará, com os recursos da parceria, membro do poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão da Administração Pública; servidor ou empregado público e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais ou de ocultação de bens, direitos e valores.

Em anexo informo a relação nominal atualizada dos dirigentes da organização, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF, sendo o mandato dessa diretoria de 01/01/2020 a 31/12/2022.

Sendo verdade, firmo o presente.

Medianeira-PR, 05 de dezembro de 2022

Representante Legal da Organização
Nome: Domingos Alberton Spancerski
CPF: 408.808.779.87
RG: 3.139.237-3 SSP/PR

Domingos Alberton Spancerski
Presidente
RG: 3.139.237-3

3
D.
j. Silva



Associação de Pais e Amigos de Excepcionais

Fundada em 28 de Junho de 1973

Av. Rio Grande do Sul, 1250 - Caixa Postal: 251 Fone: (45) 3264-3315

CEP 85884-000

MEDIANEIRA

PARANÁ

CNPJ/MF 76.414.028/0001-37

C.N.S.S. 259 703/75

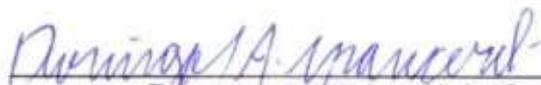
- Registro Federação Nacional das APAEs Nº 255

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

Nome: Domingos Alberton Spancerski	
Endereço Residencial: Rua Amazonas, 2188	
Função: Presidente	CPF: 408.808.779-87
RG: 3.139.237-3	Orgão Expedidor: SSP/PR
Nome: Evandro Saboia Baggio	
Endereço: Rua Santa Catarina, 2747	
Função: Vice Presidente	CPF: 583.682.729-04
RG: 1.523.089	Orgão Expedidor: SSP/PR
Nome: Miriam Stuelp	
Endereço Residencial: Rua Sebastião Bonatto, 2670	
Função: Diretor Financeiro	CPF: 384.261.889-15
RG: 1.119.814-7	Orgão Expedidor: SSP/PR
Nome: Keli Antonio	
Endereço Residencial: Rua Paraguai, 2121	
Função: Diretor Financeiro	CPF: 004.039.349-66
RG: 6.245.637-0	Orgão Expedidor: SSP/PR
Nome: Claci Antunes	
Endereço Residencial: Avenida Rio Grande do Sul	
Função: Diretor Secretario	CPF: 375.241.350-68
RG: 5.702.155-1	Orgão Expedidor: SSP/PR
Nome: Nilse Pastore Toldo	
Endereço Residencial: Rua Rio de Janeiro, 2555	
Função: Diretor Secretario	CPF: 588.212.449-20
RG: 4.473.688-8	Orgão Expedidor: SSP/PR

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Medianeira-PR, 05 DE DEZEMBRO DE 2022



Representante Legal da Organização

Nome: Domingos Alberton Spancerski

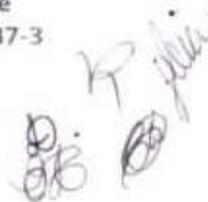
CPF: 408.808.779.87

RG: 3.139.237-3 SSP/PR

Domingos Alberton Spancerski

Presidente

RG: 3.139.237-3





Associação de Pais e Amigos de Excepcionais

Fundada em 28 de Junho de 1973

Av. Rio Grande do Sul, 1250 - Caixa Postal: 251 Fone: (45) 3264-3315

CEP 85884-000

MEDIANEIRA

PARANÁ

CNPJ/MF 76.414.028/0001-37

C.N.S.S. 259 703/75

- Registro Federação Nacional das APAEs N° 253

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NÃO REMUNERAÇÃO

Eu, Domingos Alberton Spancerski, inscrito(a) no CPF sob o nº 408.808.779.87, na qualidade de representante legal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, sediada na Avenida Rio Grande do Sul, 1250, Bairro, Centro, CEP, 858845-000, inscrita no CNPJ sob o nº 76.414.028/0001-37, declaro que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de organização da Administração Pública Estadual;
- b) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou organização da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direito e valores.

A presente declaração é feita sob as penas da lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Medianeira-PR, 05 de dezembro de 2022.

Representante Legal da Organização
Nome: Domingos Alberton Spancerski
CPF: 408.808.779.87
RG: 3.139.237-3 SSP/PR

Domingos Alberton Spancerski
Presidente
RG: 3.139.237-3



Associação de Pais e Amigos de Excepcionais

Fundada em 28 de Junho de 1973
Av. Rio Grande do Sul, 1250 - Caixa Postal: 251 Fone: (45) 3264-3315

CEP 85884-000 - MEDIANEIRA - PARANÁ
CNPJ/MF 76.414.028/0001-37 - C.N.S.S. 259 703/75 - Registro Federação Nacional das APAEx Nº 255

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(Art. 39 da lei nº 13.019)

Eu, Domingos Alberton Spancerski CPF, 408.808.779.87

DECLARO, para fins de habilitação, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:

I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);

II - não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou organização da administração pública estadual ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos último cinco anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderado ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou organização da administração pública do Estado de Mato Grosso do Sul;

VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou organizações de qualquer esfera de governo;

VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

N.A.M.

[Handwritten signatures and initials]



Associação de Pais e Amigos de Excepcionais

Fundada em 28 de Junho de 1973

Av. Rio Grande do Sul, 1250 - Caixa Postal: 251 Fone: (45) 3264-3315

CEP 85884-000

-

MEDIANEIRA

-

PARANÁ

CNPJ/MF 76.414.028/0001-37

-

C.N.S.S. 259 703/75

-

Registro Federação Nacional das APAEs Nº 255

- b) Julgada responsável por falta grave e inabilidade para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos, I, II, e III do art. 12 da lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Sendo verdade, firmo o presente.

Medianeira-PR, 05 de dezembro de 2022.

Representante Legal da Organização

Nome: Domingos Alberton Spancerski

CPF: 408.808.779.87

RG: 3.139.237-3 SSP/PR

Domingos Alberton Spancerski

Presidente

RG: 3.139.237-3



Associação de Pais e Amigos de Excepcionais

Fundada em 28 de Junho de 1973
Av. Rio Grande do Sul, 1250 - Caixa Postal: 251 Fone: (45) 3264-3315

CEP 85884-000 - MEDIANEIRA - PARANÁ
CNPJ/MF 76.414.028/0001-37 - C.N.S.S. 259 703/75 - Registro Federação Nacional das APAEs Nº 255

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE

Na qualidade de representante legal da instituição proponente, declaro, para fins de prova junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, que foi aberta conta corrente específica para movimentação dos recursos do convênio a ser firmado entre a (o) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE e o MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, conforme a Seguir:

Banco: do Brasil

Agência: xxxxx

Conta Corrente: xxxx

CNPJ do Convenente: 76.414.028/0001-37

Sendo verdade, firmo o presente.

Medianeira-PR, 05 de dezembro de 2022

Representante Legal da Organização
Nome: Domingos Alberton Spancerski
CPF: 408.808.779.87
RG: 3.139.237-3 SSP/PR

Domingos Alberton Spancerski
Presidente
RG: 3.139.237-3



Associação de Pais e Amigos de Excepcionais

Fundada em 28 de Junho de 1973

Av. Rio Grande do Sul, 1250 - Caixa Postal: 251 Fone: (45) 3264-3315

CEP 85884-000 - MEDIANEIRA - PARANÁ

CNPJ/MF 76.414.028/0001-37 - C.N.S.S. 259 703/75 - Registro Federação Nacional das APAEs Nº 255

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROVANTE DE ENDEREÇO

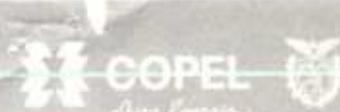
Eu, Domingos Alberton Spancerski, CPF, 408.808.779.87, DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, se encontra sediada à Avenida Rio Grande do Sul, nº 12350, Bairro, Centro, na cidade de Medianeira-PR conforme comprovante conta (água, luz ou telefone)/ contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº 76.414.028/0001-37, ativo há, 49 anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Sendo verdade, firmo o presente.

Medianeira-PR, 05 de dezembro de 2022.

Representante Legal da Organização
Nome: Domingos Alberton Spancerski
CPF: 408.8089.779.87
RG: 3.139.237-3 SSP/PR

Domingos Alberton Spancerski
Presidente
RG: 3.139.237-3



00005100116 - www.copel.com

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRONICA DE ENERGIA ELETRICA
Copel Distribuição S.A.
R. José Izidoro Brazetti, 158 - Bloco C - Moesungue
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.388.868/0001-06
FONE: 0811 3046 9000

Responsável pela Iluminação Pública: Município 45 32648628

Classificação:
B3 Comercial, Serviços, Outras Atividades / Serv de

Tipo de Fornecedor:
Tefisco /100A

Leitura anterior 05/10/2022
Leitura atual 04/11/2022
Nº de dias 30
Próxima Leitura 05/12/2022

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE
EXCEPCIONAIS APAE

Endereço: Av Rio Grande do Sul, 1250 - Ipe

CEP: 85884-000
Cidade: Medianeira - Estado: PR
CNPJ: 76414028/0001-37
I.E.: ISENTO

UNIDADE CONSUMIDORA

86898108

CÓDIGO DO CLIENTE

33108567



NOTA FISCAL Nº: 6816771 - SÉRIE 3 | DATA DE EMISSÃO: 08/11/2022

Consulte Chave de Acesso em:
https://nfe.fazenda.gov.br/nfe/ConsultaNfe/
Chave de Acesso
41221104388868010860030064107111077413937
Protocolo de Autorização: 14123060722582 - 08/11/2022 às 10:38:37+00:00

Table with 3 columns: REF: MÊS / ANO, VENCIMENTO, TOTAL A PAGAR. Row 1: 11/2022, 10/12/2022, R\$2.622,82

Período Band Tarif.: Verde 08/10-04/11

Table with 5 columns: Item de fatura, UNID, Quant, Preço unit (R\$) com tributos, Valor (R\$). Rows include ENERGIA ELET CONSUMO, ENERGIA ELET USO SISTEMA, etc.

TOTAL 2.622,82

Table with 10 columns: PIS (CDB), PIS (C/DF), Terço (R\$), ISSQN, Alíq. (Cálculo: R\$), Imposto (R\$), Base (R\$). Rows include 73,54, 286,30, 0,258940, etc.

HISTÓRICO DE CONSUMO (KWH)

Table with 2 columns: CONSUMO FATURADO, Nº DIAS FAT. Rows include NOV22, OUT22, SET22, etc.

Reservado ao Fisco

Table with 7 columns: Bateria, Descrição, Bateria, Letra, Serviço, Valor, Consumo. Rows include 0411279681 CONSUMO kWh TP, etc.

PERÍODO FISCAL: 08/11/2022

129C.A324.2B33.1CA2.85FA.159E.6702.B73E

RECURSO DE VENCIMENTO

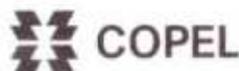
INCLUSO NA FATURA PIS R\$23,12 E COFINS R\$106,04 CONFORME RES. ANEEL 130/2015.
Unidade consumidora cadastrada como Micro/Mini-geradora - RaN Anatel 48212
UC pertencente ao sistema de compensação conforme REN ANEEL 482/2012, UC Geradora UC 10182390.
Mês (n) (TP) Todos os Períodos 0, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos 0, Demonstrativo de saldos desta
unidade consumidora, em kWh - REN 482/2012, Saldo Saldo e Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0.
Obs.: o saldo de cada beneficiária será apresentado em seus respectivos faturas.
CENSO 2022. A PARTIR DE AGOSTO, ATENDA O RECENSADOR DO INGE.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de
energia elétrica, como convênios e doações.

Table with 4 columns: UNIDADE CONSUMIDORA, MÊS REFERÊNCIA, VENCIMENTO, TOTAL A PAGAR. Row 1: 86898108, 11/2022, 10/12/2022, R\$2.622,82



Número da fatura: FAT-01-20223657741393-37

836700000265 228201110001 001010202230 657741393372



Handwritten signatures and stamps at the bottom right corner.



Associação de Pais e Amigos de Excepcionais

Fundada em 28 de Junho de 1973
Av. Rio Grande do Sul, 1250 - Caixa Postal: 251 Fone: (45) 3264-3315

CEP 85884-000 - MEDIANEIRA - PARANÁ
CNPJ/ME 76.414.028/0001-37 - C.N.S.S. 259 703/75 - Registro Federação Nacional das APAEs Nº 255

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO NÃO CONTRATAÇÃO SERVIDOR

EU, Domingos Alberton Spancerski, inscrito (a) no CPF, sob o nº 408.808.779.87, na qualidade de representante legal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, sediada na Avenida Rio Grande do Sul, nº1250, Bairro, Centro, CEP, 85884-000, inscrita no CNPJ sob o nº 76.414.028/0001-37, declaro que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou organização da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias. A presente declaração é feita sob as penas da lei, assumindo a declarante toda a qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Sendo verdade, firmo o presente.

Medianeira-PR, 05 de dezembro de 2022.

Representante Legal da Organização
Nome: Domingos Alberton Spancerski
CPF: 408.808.779.87
RG: 3.139.237-3 SSP/PR

Domingos Alberton Spancerski
Presidente
RG: 3.139.237-3



Associação de Pais e Amigos de Excepcionais

Fundada em 28 de Junho de 1973

Av. Rio Grande do Sul, 1250 - Caixa Postal: 251 Fone: (45) 3264-3315

CEP 85884-000

MEDIANEIRA

PARANÁ

CNPJ/MF 76.414.028/0001-37

C.N.S.S. 259 703/75

255

Registro Federação Nacional das APAEs Nº

ANEXO IX

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

EDITAL: 24/2022

DATA PUBLICAÇÃO DIÁRIO: 17/11/2022

Ou

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

COLABORAÇÃO

TIPO DE PARCERIA: FOMENTO

COOPERAÇÃO

NÚMERO DA PARCERIA:

DATA DA VIGÊNCIA: / / A / /

SECRETARIA MUNICIPAL

ORDENADORA:

RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE

END. SEDE: Av Rio Grande do Sul, 1250, Centro,

Medianeira-PR.

UNIDADE	ENDEREÇO	QTE DE ATENDIDOS
APAE	Avenida Rio Grande do Sul, 1250- Centro	92
	SOMA	92

 / /
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

I - DADOS CADASTRAIS

1.1 - DADOS DA PROPONENTE

Nome do Órgão ou Organização: APAE - Associação de Pais e amigos dos Excepcionais		
CNPJ: 76.414.028/0001-37		Lei de Utilidade Pública:
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 1250		Bairro: Centro
Município: Medianeira	U.F: PR	CEP: 85884-000
DDD/TEL Fixo: (45)32643315		E-mail: apaemed@hotmail.com
Agência: xxxxxx	Conta Corrente: xxxxxx	Banco: do Brasil
Licença sanitária:	CMAS - Registro/Data:	CEBAS - Registro/Data
(x) Sim () Não	Nº02/2022	Nº2358740026575/2020

1.2 - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

Nome: Domingos Alberton Spancerski		
Cargo ou Função: Presidente		Vigência do Mandato: 02 anos
CPF: 408.808.779.87	RG: 3.139.237-3	Órgão Expedidor: SSP/PR
Endereço que reside: Rua Amazonas, 2188, Centro		
DDD/TEL Fixo: (45) 32643315		E-mail: apaemed@hotmail.com
Município: Medianeira	U.F: PR	CEP: 85884.000

17.11.2022

APAE

13

1.3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome: Elena Rodrigues Lentz			
Formação: Assistente Social		Nº Registro no Conselho de Classe: 13597	
CPF: 85884-000	RG:40627905-4	Órgão Expedidor: SSP/PR	
Endereço que reside: Rua Sergipe, 888, Bairro Ipê			
DDD/TEL Fixo: (45) 32642291		E-mail: rodrigueselenalenz@gmail.com	
Município: Medianeira		U.F: PR	CEP:858845-000

O responsável técnico deverá ser uma pessoa habilitada na área da política pública específica ao objeto da parceria.

____/____/____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

II - APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO.

- O ano da fundação: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, Fundada em Assembleia no município de Medianeira em 28 de junho de 1973, é uma associação sem fins lucrativos, beneficiante, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros.
Tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio a família, direcionada à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária.
- Experiência/ projetos executados; Melhoria da qualidade de vida da família, a socialização entre as participantes, troca de experiências, além de uma elevação gradativa na autoestima.
- Foco de atuação: O foco são os alunos da APAE e as famílias e comunidade em geral do município de Medianeira e Serranópolis do Iguaçu.

____/____/____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

III - APRESENTAÇÃO DO PROJETO
3.1 Nome do Projeto: Serviço de Proteção Especial e Oficinas para Pessoas com Deficiência e suas Famílias
3.2 Local e endereço de realização do Projeto: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Medianeira, situada na Avenida Rio Grande do Sul, 1250, Centro.
1.3 Territorialização - Área de abrangência: A abrangência do serviço de proteção social especial e Oficinas para pessoas com deficiência e suas famílias é no território do município de Medianeira e será realizado na unidade da APAE.
3.4 Capacidade Instalada - Estrutura Física : (x) Própria () Alugada () Cedida () Outros
3.5 Equipamentos disponíveis; APAE, conta com sala climatizada, sala de artesanato, com mesas, cadeiras, sala de higienização, salão de beleza completo com espelhos cadeiras, e materiais de manicuri e para corte de cabelo. Refeitório, cozinha experimental com geladeira, forno elétrico, fogão e utensílios de cozinha, e bebedouro.

IV - OBJETO DA PARCERIA

4.1 Objeto: Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de 92 alunos com deficiência e com dependência, seus cuidadores e suas famílias, no Serviço de Proteção Social Especial e

N.A.M.

Handwritten signatures and initials, including 'Alu' and 'S'.

Oficinas para pessoas com Deficiência e suas Famílias

4.2 Objetivos Específicos:

1. Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadas de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
2. Promover o desenvolvimento de autocuidados;
3. Desenvolver as oficinas junto aos usuários e auxiliar nos cuidados diários de acordo às necessidades de cada usuários;
4. Realizar visitas domiciliares afim de identificar as necessidades das famílias;
5. Adquirir materiais de consumo a fim de contribuir para as ações do serviço.

4.3 Prazo para Execução do Objeto

Data do Início: 01/03/2023

Data do Término: 30/11/2023

4.4 Valor Global para Execução do Objeto

R\$ 50.000,00, (Cinquenta mil reais).

Nº de Parcelas: 5 (cinco)

Valor das Parcelas: R\$10.000,00 (dez mil reais)

V - PÚBLICO ALVO

5.1 Caracterização do público alvo: 92 crianças, jovens e adultos com deficiência com dependência, seus cuidadores e suas famílias além de PCD da comunidade em geral.

5.2 Faixa Etária: 04 a 59 anos de idade.

5.3 Especificação dos Critérios de Seleção dos Participantes do Projeto: O ponto de partida do atendimento ao usuário é a acolhida e a escuta qualificada para a construção conjunta do Plano Individual e ou Familiar de Atendimento, onde serão pactuadas ações, expectativas e estratégias de trabalho.

Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

VI - JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA PARCERIA

6.1 Contextualização da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver: Descrever de forma clara, objetiva e sucinta o diagnóstico do problema social que motiva a parceria, abordando dos seguintes tópicos:

1. Qual o problema? O serviço social na APAE realiza a triagem e anamnese que traz um resgate da história do usuário desde a gravidez, tentando entender a situação sócio-econômica que a família está inserida. Na triagem fica claro que as famílias muitas vezes não tem conhecimento de seus direitos, como por exemplo, o Benefício de Prestação Continuada (BPC), Isenção do IPVA, Isenção do IPI, passe livre, entre outros, e nem como proceder para conseguir-lo, bem como quanto ao seu direito e deveres, e os serviços disponíveis nas redes de proteção.
2. Qual a causa do problema? Muitas famílias não participa do convívio escolar do aluno, a ausência familiar na vida escolar é um problema que acarreta vários outros problemas como o desinteresse com os estudos, a indisciplina, a falta de compromisso da família, mudança de hábitos e aprimoramento. Em uma sociedade inclusiva, deve ser de cooperação e interação, adequado as necessidades especial da pessoa, as decisões a serem tomadas, discutidas, trabalhadas entre todos os envolvidos.
3. Dados populacionais, geográfico, situação socioambiental, econômica, indicadores; Medianeira conta com uma população estimada de 46.940, pessoas, soma 127,21, habitante/Km², salário médio mensal dos trabalhadores formais e de 2,4 salários mínimos. Apresenta 23,6% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 80,5% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 28% de domicílio urbanos em vias públicas com urbanização adequada. Medianeira está em pleno desenvolvimento, sua localização geográfica é privilegiada com rodovias que dão acesso à capital Curitiba, aos Estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Mato Grosso, além de países vizinhos Paraguai e Argentina.

N.A.M.

Alina
BR
BR

VIII – CRONOGRAMA FISICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Descrição da meta				
Meta 01 Acolhida de família com pessoas com deficiência no serviço, com escuta qualificada, visita domiciliar.				
Meta 02 Oficina de convivência com grupo de famílias				
Meta 03 Oficinas de bem estar e cuidados pessoais, artesanato e culinária, com grupos de famílias				
8.2 Meta		8.4 Indicador Físico		
Material de artesanatos, tesoura, fitas, tecidos, fios de lãs, fita métrica, botões e afins.		Unidade	Quantidade	8.5 Duração
Gênero de alimentos como açúcar, farrinhas em geral, café, enlatados, chás e afins.		unidade		Março 2023
Material de higiene como escova de cabelo, esmalte, maquiagem lixa de unha e afins.				
material de cama, mesa e banho como panos de prato, toalhas de rosto e afins.				
Aquisição de gás de cozinha.		unidade		Março de 2023

- ✓ Descrever em sequência lógica da execução;
- ✓ As etapas/ações deverão estar associadas às metas a serem atingidas.
- ✓ Uma meta pode conter mais de uma etapa.

/ /
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

IX - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

9.1 Atividades Propostas	9.2 Horários	9.3 Carga Horária	9.4 Dias da Semana							9.5 Período (mês ano)		
			2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sab	Dom	Inicial	Final	
Realizar acolhida e escuta qualificada. Elaborar o PDU e PAF. Planejar a oficina de convivência, cuidados e socialização Executar a oficina de convivência, cuidados e socialização, bem estar, artesanato e culinária.	8:00hs 11:00	3 horas	X								Março de 2023	Novembro de 2023
	14:00hs 17:00	3 horas		X							Março de 2023	Novembro de 2023

Descrever de forma clara a metodologia para a execução das atividades, conforme as metas apresentadas, abordando os seguintes tópicos:

- ✓ Como serão realizadas?
- ✓ Calendário de atividades com respectivos horários/dia da semana.

[Handwritten initials]

[Handwritten signature: P.A.M.]

X - AVALIAÇÃO		10.2 Indicadores		10.3 Método de Verificação	
10.1 Meta		Famílias participantes do projeto.			
Realizar visitas domiciliares sendo 03 por mês durante o projeto.		Percentual de participantes nas oficinas.			Relatório de visitas. Domiciliares
Realizar oficinas de convivência, participação comunitária e social durante a execução do projeto.					Registros fotográficos.
					Plano de oficinas e registros fotográficos.

XI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022						
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
	R\$10.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	X	R\$10.000,00	
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
X	R\$10.000,00	X	R\$10.000,00	X		

Plano aprovado em _____ / _____ / _____ Assinatura Concedente

[Handwritten signatures]

D.A.M.

XII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
12.1 Código	12.3 Valores
12.2 Natureza de gastos	
Material de artesanato e pintura, Material de higiene, Aquisição de gênero alimentação, material de expediente como cadernos, colas, alfinetes etc. e material de cama, mesa e banho.	
	R\$50.000,00

XIII - DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS COM RECURSOS DA PARCERIA								
13.1 Função / Cargo	13.2 Escolaridade	13.3 Cargas Horária		13.4 Salário Bruto	13.5 FGTS	13.6 INSS Patronal	13.7 PIS	13.8 Adicional Noturno (quando houver)
		Semanal	Mensal					
	Os encargos trabalhistas deverão ser preenchidos somente quando houver desembolso desses, com recurso da parceria.			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

Local
(Conveniente)

/ / Data

Assinatura do Presidente

/ / Plano aprovado em

Assinatura Concedente

[Handwritten signatures]

N.A.M.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MEDIANEIRA PR

cmas@medianeira.pr.gov.br

Av. José Callegari, nº647, Bairro Ipê - 4º andar - Fone: (45)3264-8694

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE

- Serviços
- Programas
- Projetos
- Benefícios socioassistenciais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

INSCRIÇÃO Nº 02

O seguinte serviço socioassistencial:

- Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias. "Acessibilidade e cidadania: Direitos da pessoa com deficiência intelectual e múltipla."

Este é executado pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Medianeira - PR**, CNPJ sob nº 76.414.028//0001-37, com sede a Avenida Rio Grande do Sul, nº 1250, Nazaré, Medianeira/PR e encontra-se em acordo com as normativas vigentes.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

O comprovante é válido por 01 ano.

Medianeira, 05 de Dezembro de 2022.

Juliana J. Marcolin
Juliana Viera Marcolin
Presidente do CMAS
Gestão 2021/2023

R \$ J. Marcolin

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.414.028/0001-37
Certidão nº: 29770958/2022
Expedição: 09/09/2022, às 15:27:11
Validade: 08/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.414.028/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

VP
D. B.
fls.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.414.028/0001-37
Razão Social: APAE MEDIANEIRA
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL S/N / CENTRO / MEDIANEIRA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2022 a 05/01/2023

Certificação Número: 2022120702175188298374

Informação obtida em 07/12/2022 15:44:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials:
D. 17
Jui



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MEDIANEIRA

CNPJ Nº: 76.414.028/0001-37

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MEDIANEIRA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 13/01/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **2584.UVTD.3714**
Emitida em **14/11/2022** às **13:31:18**

Dados transmitidos de forma segura.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE
CNPJ: 76.414.028/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:12:54 do dia 19/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/04/2023.

Código de controle da certidão: **C4A9.3597.43E7.1E11**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

19
D. J. S.
J. S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
Nº 006/2022

Tomador: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 76.414.028/0001-37

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, 1250, Medianeira, PR.

Município: Medianeira

Estado: Paraná

Em atendimento ao disposto na IN 61/2011 do TCE/PR., art. 3º, VI, o Poder Executivo Municipal, através da Controladoria Geral/SCI, certifica:

- Que a Entidade supra encaminhou a(s) prestação(ões) de contas referente(s) aos recursos anteriormente recebidos e que as mesmas, encontram-se em análise, ou está desobrigada a prestar contas em razão do não recebimento de recursos;

Que não consta, em nome da Entidade supra, a existência de débitos junto ao Município;

Data da emissão: 12 de julho de 2022.

Validade: 180 (cento e oitenta) dias.

Município de Medianeira, PR., 12 de julho de 2022.

Aguinaldo Bodanese
Controlador Geral/SCI
Decreto 108/2009

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 620E-71D5-0977-FB78

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AGUINALDO BODANESE (CPF 829.XXX.XXX-15) em 12/07/2022 13:54:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/620E-71D5-0977-FB78>

✱

AP
fili
EB



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027808122-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.414.028/0001-37**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

19
05
plu



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ
CNPJ: 76.206.481/0001-58
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO

CERTIDÃO NEGATIVA

(NADA CONSTA)

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONA Nr. Certidão/Ano.: 15002/2022
CPF/CNPJ.....: 76.414.028/0001-37 Data de Emissão.: 31/10/2022
Código Contribuinte.: 76414028000137 Validade.: 29/01/2023
Logradouro...: Av. RIO GRANDE DO SUL Nr.: 1250 Bairro.: CENTRO
Complemento...: UF.: PR
Cidade.....: MEDIANEIRA

Atividade Principal.:
Finalidade...: CONSULTA

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, não existem débitos em nome do requerente, nesta data.

A presente certidão é válida até o dia 29/01/2023, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

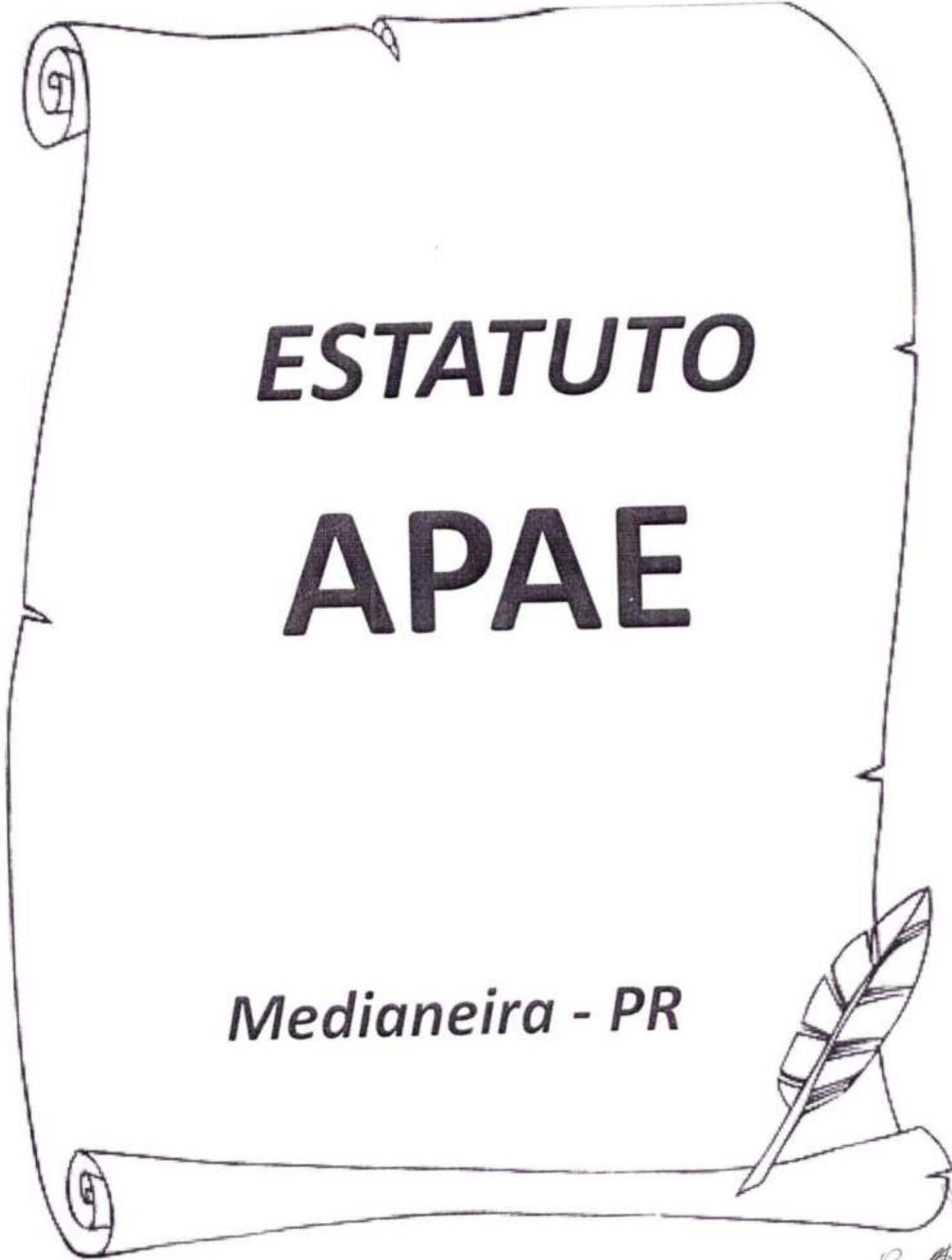
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

<http://nfse2.medianeira.pr.gov.br/certidao/index.php>

Código de Autenticidade: 571531058571531

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ - BRASIL
Rua Argentina, 1546 - Centro - Fone (45) 3264-8600 - CEP 85884-000 - Medianeira - Paraná
CNPJ: 76.206.481/0001-58

D. P. Kiku

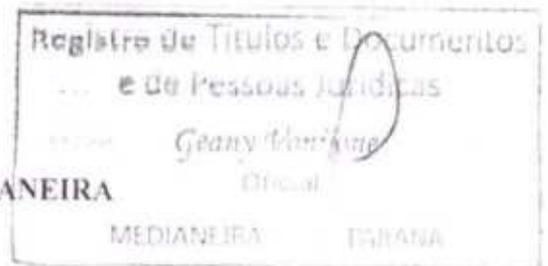


ESTATUTO

APAE

Medianeira - PR

R
d. 816



ESTATUTO DA APAE DE MEDIANEIRA

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Medianeira ou, abreviadamente, Apae de Medianeira, fundada em Assembleia realizada em 28 de junho de 1973 nesta cidade de Medianeira, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Medianeira é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na **Av. Rio Grande do Sul, nº 1250**, bairro Centro, e foro no município de Medianeira, estado de **Paraná**.

Art. 3º – A Apae de Medianeira tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Medianeira adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Medianeira, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

1. A. / E. Just. 1
D. BB
R. P. M.

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

N.A.P. Inf. 2
E.P. 15
P.M. 15
D. 15

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
e de Pessoas Jurídicas
Geany Vanjane
Cidade
MEDIANEIRA
PARANÁ

- X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;
- XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias
- XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;
- XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;
- XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;
- XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;
- XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;
- XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;
- XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;
- XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;
- XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;
- XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;
- XXIII – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

O.A.P. Jul. 3
[Handwritten signatures and initials]

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Medianeira integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

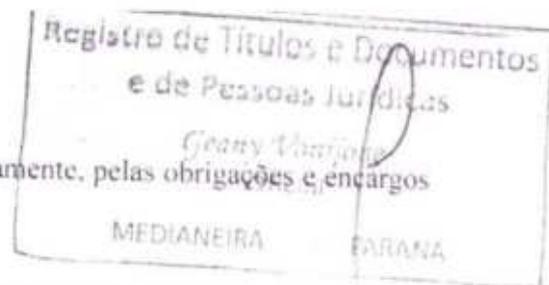
Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Medianeira é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

21/11/15. Aut. 4
Alicia R
D. 010

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.



Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including "R.A.M.", "J.F.", "S.", "D.", and "13".

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

C. F. N. J. 6
M. J. K.
S. J. K.

Registro de Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas
Geany Vanijem
MEDIANEIRA - PARANÁ

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

D-AMF Juf. 7. 2010. 15
D. 08

registro de Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas
Geany Vonijane
Associação de Pais e Amigos dos Deficientes - APAD
PRANA

III - Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º - A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 - Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I - O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "*ad referendum*" do Conselho de Administração.

II - A Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III - A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "*ad referendum*" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas *no art. 19*, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV - Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V - A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI - Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao

N.A.P. - 8
19
19

Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

Carta de Títulos e Deveres
e de Pessoas Jurídicas
Geany Vantone
MEDIANEIRA - PARANÁ

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria;

VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

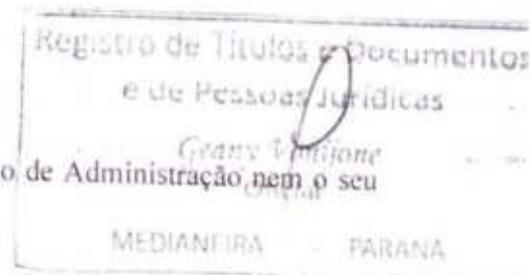
§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com

N.A.M. Inf. 9
placido
H

a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.



Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

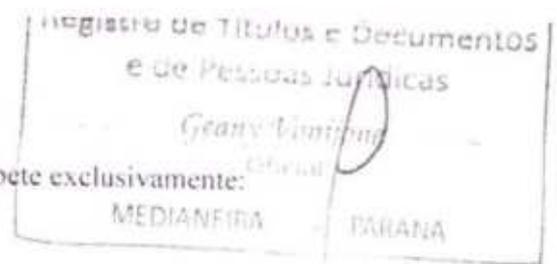
§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

N.A.M. 10
Julio
2010



Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

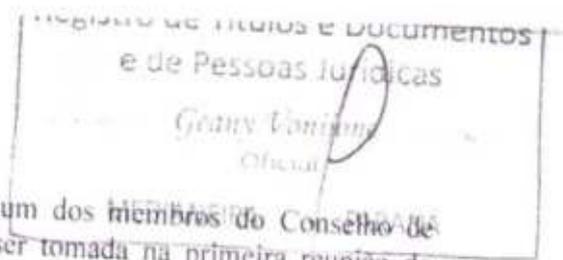
Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including the number '11'.



§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

- I – aprovar o Regimento Interno da Apae;
- II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;
- VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;
- X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;
- XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

N.A.P. jul. 12

Geany Vaninho
Oficial

Comunidade
Fiscal
MEDIANEIRA - PARANÁ

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

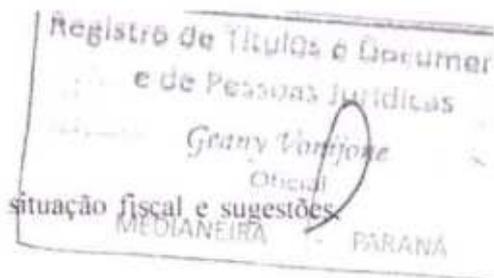
III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

[Handwritten signatures and initials]
13



VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

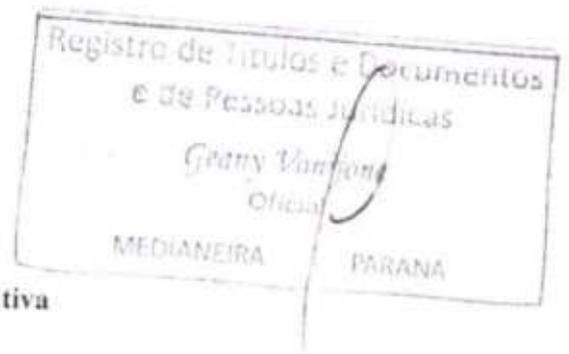
Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

M.A.M. 17. Jul. 14 \$.



Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

- I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;
- IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos.
- X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;
- XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;
- XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
- XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

D. A. M. sup. 15

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the word "flora" written vertically.

Registro de Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas
Geany Vanijone
Oficial

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expreso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

C.A. 10. Just.

Atas e Documentos
e de Pessoas Jurídicas
Geany Vanzure
Oficial
MEDIANEIRA - PARANÁ

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

- I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;
- II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;
- IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;
- V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;
- VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;
- VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;
 - VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.
 - VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.
- VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

17/11/2017
D. A. M. Inf.
J. B.

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – supervisionar o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

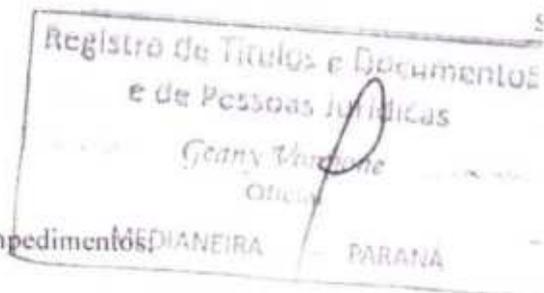
III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

18
D.A.P. Jul
S. 08



Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

- I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

C. H. B. Jul
19
[Handwritten initials and signatures]

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Registro de Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas
Geany Vitorine
MEDIANEIRA PARANÁ

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

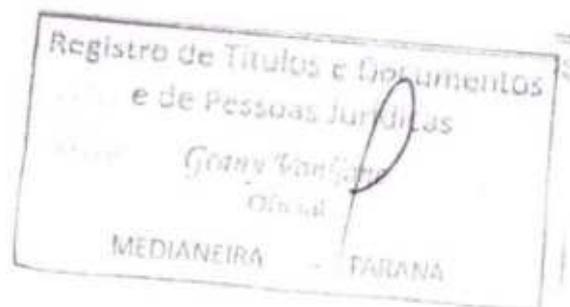
I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

20/06/2011
D. A. Ap. J. S.
R.
S. B.

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.



Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

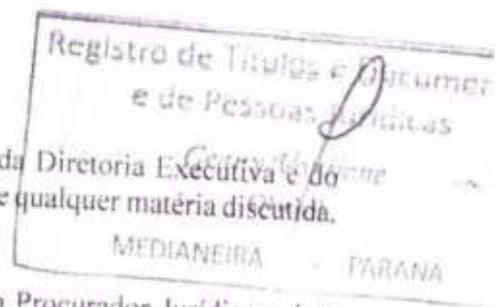
Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Handwritten signatures and initials:
D.A. [Signature]
[Signature]
[Signature]



Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

Handwritten signatures and initials:
C. A. M. J. (left)
S. J. (top right)
P. (middle right)
D. (bottom right)

Registro de Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas
Geany Vanice
Oficial
MEDIANEIRA - PARANÁ

- VII - produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII - rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX - auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único - As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 - O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único - No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênera, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 - De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º - Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

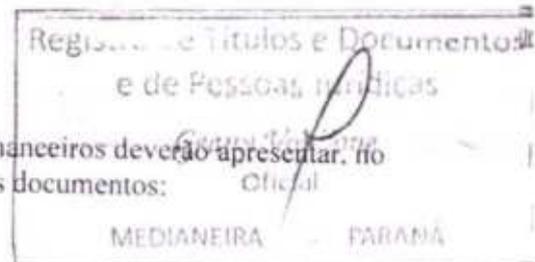
Art. 58 - A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I - A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II - Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III - São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

D.A. Ap. Jul
23
glia
15
S. 20



IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

24
N.A. Ap. Int.
S. B.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

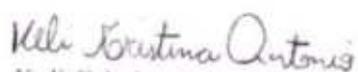
Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

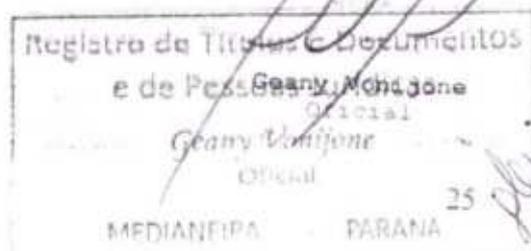
Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Medianeira 01 de junho de 2021.


Domingos Alberton Spancerski,
Presidente

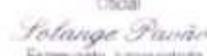

Keli Cristina Antonio
Advogada

Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Registro Civil de Pessoas
Jurídicas
0188246PJAA0000000103821E
Consulte em
<http://horus.funarpem.com.br/consulta>
PROTOCOLADO SOB Nº
0055923
REGISTRADO SOB Nº 0008433
NO LIVRO A-052
Medianeira, 01 de junho de 2021



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA APAE DE MEDIANEIRA realizada em vinte e dois de novembro de 2019, conforme edital de convocação publicado no jornal Mensageiro do dia 24 de outubro de 2019, página 07, realizada na cidade de Medianeira – Pr, sito a Avenida Rio Grande do Sul, 1250, com a presença de todos que irão assinar a presente ata. Iniciada a Assembleia às 19:30 h, em segunda convocação, atingindo o quórum do artigo 2º do Estatuto Social. Todos constantes da lista de presença estão aptos a votar e devidamente credenciados. **Presidente e secretário da Assembleia:** Para presidente e secretário da Assembleia foram eleitos, respectivamente Fabio Lazzereis, brasileiro, casado, diretor, portador do CPF nº 01845117980, RG nº 62830859, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, 1147, Bairro Nazaré, Medianeira/Pr, CEP 85.884-000, e Edimara Marciano, brasileira, solteira, coordenadora, portadora do CPF nº 03078718948, RG nº 8014653567, residente e domiciliada na Avenida Rio Grande do Sul, 1166, Bairro Nazaré, cidade de Medianeira/Pr, CEP nº 85.884-000. **Instalada a Assembleia,** o Secretário eleito procedeu à leitura do Edital de Convocação. **Deliberações:** **1** Aprovação do relatório de atividades do ano de 2018. **2** Aprovação da prestação de contas do ano de 2018. **3** Eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da APAE e os membros que irão compor o Conselho de Administração, para mandato de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2022, conforme artigo 60, do Estatuto Social. **1. Relatório de Atividades de 2018:** apresentado os slides em projeção o relatório de atividades e enviado previamente a todos os associados por e-mail e também disponível no site da APAE, na aba transparência. Aprovado por maioria. **2. Prestação de Contas do exercício 2018:** O balanço patrimonial, a demonstração de resultados e notas explicativas do exercício de 2018 foram objeto de minuciosa análise do Conselho Fiscal da APAE nas pessoas dos Conselheiros Jussara Niehus, Moises Piletti e Graciele de Luca Zanini, bem como dos membros do Conselho de Administração da APAE encaminhado para que todos os associados pudessem ter ciência dos documentos antes da presente Assembleia. O Conselho Fiscal emitiu parecer favorável quanto as contas nos seguintes termos: "Após análise, do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e do Relatório das Atividades do exercício de 2018 ora apresentados pelo Presidente e Diretoria Executiva APAE, nos abaixo assinado, somos de Parecer favorável pela aprovação, **sem ressalvas**. Colocada em votação, as contas foram aprovadas por unanimidade, com prévia aprovação do Parecer do Conselho Fiscal. **3. Eleições:** A comissão eleitoral nomeada pela Resolução 01/2019 procedeu o registro de uma única chapa página 03 do Livro de registro de chapas, denominada "chapa 01", compostas pelos membros constantes do requerimento 1º datado de 25 de outubro de 2019 perante a Secretaria da APAE de Medianeira. Colocada em votação a possibilidade de fazer por aclamação, a votação por aclamação foi aprovada por unanimidade. Solicitada, então, uma salva de palmas para os novos membros eleitos que exercerão seus mandatos de 01.01.2020 a 31.12.2022. Os membros da chapa 01 foram eleitos por aclamação nos termos do artigo 57, parágrafo primeiro do Estatuto Social. A Diretoria Executiva da APAE de Medianeira **com mandato de 01.01.2020 até 31.12.2022** fica assim composta: **Presidente** Domingos Alberton Spancerski, brasileiro, casado, mecânico, residente na Rua Amazonas, nº 2188, Medianeira/Pr, Centro, CPF nº 408.808.779-87, RG nº 3.139.237-3, CEP: 85.884-000. **Vice-Presidente** Evandro Saboia Baggio Junior – brasileiro, casado, médico, residente na Rua Santa Catarina, 2747, Bairro São Cristóvão, Medianeira/Pr, CPF nº 583.682.729-04, RG nº 1.523.089, CEP 85.884-000. **1º Diretor Financeiro** Mirian Stueip, brasileira, professora, solteira, residente na Rua Sebastião Bonato, nº 2670, Medianeira/Pr, Bairro – Parque Alvorada, CEP: 85.884-000, CPF nº 384.261.889 – 15, RG nº 1.119.814-7; **2º Diretor Financeiro** Keli Antônio, brasileira, casada, advogada, residente na Rua Paraguai, nº 2121, Medianeira/Pr, Centro, CEP: 85.884-000, CPF nº 004.039.349-66, RG nº 6.245.637-0; **1ª Diretora Secretária:** Claci Paulina Adams Antunes, brasileira, casada, RG nº 5702155-1, CPF nº 37524135068, residente a Avenida Rio Grande do Sul, 1200, Bairro Ipês, Medianeira/Pr, CEP: 85.884-000. **2ª Diretora Secretária** Nilse Pastore Toldo, brasileira, casada, secretária, residente na Rua Rio de Janeiro, 2555, cidade Alta, Medianeira/Pr., CEP: 85.884-000, CPF nº 588.212.449-20, RG nº 4473688-8. **Diretor de Patrimônio** Moises Piletti, brasileiro, casado, agricultor, RG nº 1.801.254-5, CPF nº 334.322.109-05, residente na Rua Rio de Janeiro, 1450, Medianeira/Pr, CEP: 85.884-000. **Diretor Social** Graciele Zanini, brasileira, casada, escriturária, residente na Rua das Hortências, 1450, Medianeira/Pr, Centro, CEP: 85.884-000, CPF nº 422.785.449-25, RG nº 6.245.589-6.

Conselho fiscal da Apae de Medianeira fica assim composto


 Solange Pavin
 Escrivente Juramentada
 MEDIANEIRA - PARANÁ



Conselheiros fiscais titulares:

1º. Evandro Benanda, brasileiro, casado, comerciante, residente Avenida 24 de Outubro, n 2410, Medianeira Parana, Centro. CPF n 025.174.219-94, RG n 7386531-0, CEP 85884000.

2º. Albertina Simoneffo, brasileira, viúva, do lar, residente na Rua Parana, 1298, Ipê, Medianeira/PR, CEP 85884000, CPF n 457.665.251-49, RG n 770.910.

3º. Juliano Baldessera, brasileiro, casado, comerciante, residente na rua Petrópolis, 310, Santos Dumont Medianeira/PR, CEP 85884000, CPF 40.992.709-04, RG 8.406.681.

Conselheiros fiscais suplentes

1º. Jose Renato de Andrade, brasileiro, casado, RG n 7823815-1, CPF n 033086639-70, comerciante, residente Rua Getúlio Vargas, 1227, bairro Nazaré, Medianeira/PR, CEP 85884000.

2º. Ana Werncke, brasileira, viúva, do lar, residente na Rua Acre, 1547, bairro Ipê, Medianeira/PR, CEP 85884000, CPF n 803400089-20, RG n 4.441.955-6.

3º. Jussara Niehus, brasileira, casada, do lar, residente em Serranópolis do Iguaçu/Pr, zona rural, CEP 85884000, CPF n 037.303.739-27, RG n 6.781.790.

7. Os membros do Conselho de Administração da Apae de Medianeira fica assim composto:

Conselheiros administrativos titulares:

1º. Neli Marcelo, brasileira, casada, do lar, RG n 4240980-4, CPF n 588419039-53, residente na Rua Getúlio Vargas, 980, Bairro Nazaré, Medianeira/PR, CEP 85884000.

2º. Nelsa dos Santos Gasparini, brasileira, viúva, comerciante, RG Nº 4004547214, CPF Nº 965.763.249-87, residente na Avenida Brasília, Nº 1996, Centro, Medianeira/Pr, CEP 85.884-000.

3º. Elizeu Zimmermann, brasileiro, casado, comerciante, RG n 483.383.209-78, CEP n.3.544.420-3, residente a Rua Ruchuelo, 1290- Centro, Medianeira/Pr, CEP 85884000.

4º. João Carlos Gloger brasileiro, casado, agricultor, RG n. 3.530.215-8, CPF n. 498.764.579-3, residente na Linha Boa Vista - Serranópolis do Iguaçu/Pr, CEP 84.884-000.

5º. Angela Comin Perrin, brasileira, casada, do lar, RG n. 2330.779.7FA3.9º54, CPF n. 9.884.875-4, residente na Linha Sta Rita, Vila Rural, Medianeira/Pr, CEP 85.884-000.

Conselho de Administração Suplentes:

1. Elisabete Taboria, brasileira, casada, do lar, RG nº 8.032.608-4, CPF nº 047.414.109-86, residente na Rua Marginal Leste, 858, Bairro Medianeira/Pr, CEP 85.884-000.

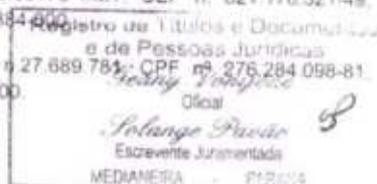
2. José de Mattia, brasileiro, casado, agricultor, RG n. 4.216.389-9, CPF n. 740.162.969-00, residente na Linha Salvador, Vila Rural, Medianeira/Pr, CEP 85.884-000.

3. Irene Inês Dagostin, brasileira, casada, do lar, RG n. 10.863.680-7, CEPF n. 012.288.929-03, residente na Rua Amazonas, 4148, Medianeira/Pr, CEP 85.884-000.

4. Genilson Proença, brasileiro, casado, agrônomo, RG n. 10.36173-1/MT, CEP n. 821.176.321-49, residente na Rua Sarandi, 1930, Nazaré, Medianeira/Pr, CEP 85.884-000.

5. Rondineii Bittencurt, brasileiro, casado, comerciante, RG n. 27.689.781, CPF nº 276.284.098-81, residente na Rua Iguaçu, 1661, Ipê, Medianeira/Pr, CEP 85.884-000.

Auto Defensores Titulares:



R
D.
BB
P. Pavesi

1. Carlos Ferreira Bueno, solteiro, estudante, RG n 7733749-0, CPF n 04 5116903982, residente e domiciliado na Rua Padre Antão, 870, bairro Jardim Irene, Medianeira/Pr, CEP 85884000. 2. Clemir Andrea Schneider, brasileira, solteira, estudante, RG n 9261079-9, CPF n 042943689-00, residente na Avenida lagoa Vermelha, 1071, Nazaré, Medianeira/PR, CEP 85884000
 2. Clayton de Moura dos Reis, brasileiro, solteiro, estudante, RG n 11011490-7, CPF n 074927839-79, residente na Rua Gabriel Bartol, 640, Jardim Irene, Medianeira/PR, CEP 85884000. Nada a mais havendo a ser deliberado, a assembleia se encerrou as 20:30hrs, sendo a ata lavrada por mim secretária eleita e pelo presidente da assembleia eleita.
- Secretária da assembleia *Solange Pavão*
 Presidente da assembleia
 Presidente da Apae *Romário A. Rosendo*
 De mais presentes

Registro de Títulos e Documentos
 e de Pessoas Jurídicas
Geany Lourenço
 Oficial
Solange Pavão
 Escrevente Juramentada
 MEDIANEIRA - PARANÁ

Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 Protocolo Nº 0053406
 Registro Nº 0043238
 Livro B-308
 Folha Nº 243
 S/João Zolty-Luizy, Controle:
 36321, HRECCQ
 Consulte em <http://funatpr.com.br>
 Medianeira -PR, 26 de novembro de
 2019
Solange Pavão
 Solange Pavão
 Escrevente Juramentada

F
D.
BB
Solange



Associação de Pais e Amigos de Excepcionais

Fundada em 28 de Junho de 1973
Av. Rio Grande do Sul, 1250 - Caixa Postal: 251 Fone: (45) 3264-3315

CEP 85884-000 - MEDIANEIRA - PARANÁ
CNPJ/MF 76.414.028/0001-37 - C.N.S.S. 259 703/75 - Registro Federação Nacional das APAEs Nº 255

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

Nome: Domingos Alberton Spancerski	
Endereço Residencial: Rua Amazonas, 2188	
Função: Presidente	CPF: 408.808.779-87
RG: 3.139.237-3	Orgão Expedidor: SSP/PR
Nome: Evandro Saboia Baggio	
Endereço: Rua Santa Catarina, 2747	
Função: Vice Presidente	CPF: 583.682.729-04
RG: 1.523.089	Orgão Expedidor: SSP/PR
Nome: Miriam Stuelp	
Endereço Residencial: Rua Sebastião Bonatto, 2670	
Função: Diretor Financeiro	CPF: 384.261.889-15
RG: 1.119.814-7	Orgão Expedidor: SSP/PR
Nome: Keli Antonio	
Endereço Residencial: Rua Paraguai, 2121	
Função: Diretor Financeiro	CPF: 004.039.349-66
RG: 6.245.637-0	Orgão Expedidor: SSP/PR
Nome: Claci Antunes	
Endereço Residencial: Avenida Rio Grande do Sul	
Função: Diretor Secretario	CPF: 375.241.350-68
RG: 5.702.155-1	Orgão Expedidor: SSP/PR
Nome: Nilse Pastore Toldo	
Endereço Residencial: Rua Rio de Janeiro, 2555	
Função: Diretor Secretario	CPF: 588.212.449-20
RG: 4.473.688-8	Orgão Expedidor: SSP/PR

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Medianeira-PR, 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Representante Legal da Organização
Nome: Domingos Alberton Spancerski
CPF: 408.808.779.87
RG: 3.139.237-3 SSP/PR

Domingos Alberton Spancerski
Presidente
RG: 3.139.237-3



08005100116 - www.copel.com

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA S.A.
NOTA FISCAL Nº 6610771 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 08/11/2022
Copel Distribuição S.A.
R. José Leônidas Brilhante, 159 - Jardim P. - Medianeira
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ Nº 08.958.000/0001-06
https://www.copel.com.br

Responsável pela Iluminação Pública: Município 45 32648628

Classificação: 83 Comercial, Serviços, Outras Atividades / Serv de

Tipo de Fornecedor: Trifásico /100A

Leitura anterior 05/10/2022

Leitura atual 04/11/2022

Nº de dias 30

Próxima Leitu 05/12/2022

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS APAE
Endereço: Av Rio Grande do Sul, 1250 - Ipe

UNIDADE CONSUMIDORA

86898108

CEP: 85884-000
Cidade: Medianeira - Estado: PR
CNPJ: 76414028/0001-37
I.E.: ISENTO

CODIGO DE BARRAS

33108567



NOTA FISCAL Nº. 6610771 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 08/11/2022

Consulte Chave de Acesso em: https://nfe.fazenda.br.gov.br/nfe3eF3eConsulta?vsd!
Chave de Acesso: 41221104368898009100660030061037711077413930
Protocolo de Autorização: 141220007225582 - 08/11/2022 às 10:38:37+00:00

Table with 3 columns: PERÍODOS / ANO, VENCIMENTO, TOTAL A PAGAR. Row 1: 11/2022, 10/12/2022, R\$2.622,82

Períodos Band Tarif.: Verde 06/10-04/11

Main billing table with columns: Item de fatura, Unit, Quant, Preço unit (R\$) sem tributos, Valor (R\$), PV COFINS, ICM, Tarifa (incl. ICS), Abato, Área (km²) (1,28135), Espetro (Hz) (4,5887%), and Item (R\$). Includes a sub-table for CONSUMO FATURADO with columns: Mês, Consumo kWh, Nº DIAS.

Summary table with columns: Modelo, Descrição, Pontos, Leitura Referida, Leitura Atual, Leitura Medida, Consumo kWh. Rows for 0411279681 CONSUMO kWh TP and 0411279681 GERAC kWh TP.

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 08/11/2022

129C.A324.2B33.1CA2.85FA.159E.6702.B73E

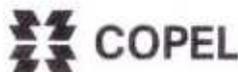
INCLUIDO NA FATURA PIS R\$23,12 E COFINS R\$106,04 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
Unidade consumidora cadastrada como Micro/Min/Geradora - ReN Aneel 482/12
UC pertencente ao sistema de compensação conforme REN ANEEL 482/2012. UC Geradora: UC 10182390.
Mês no (TP) Todos os Períodos 0, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos 0. Demonstrativo de saldos desta unidade consumidora, em kWh - REN 482/2012. Saldo Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0.
Obs.: o saldo de conta beneficiária será apresentado em suas respectivas faturas.
CENSO 2022. A PARTIR DE AGOSTO, ATENDA O RECENTEADOR DO IBGE.
A qualquer tempo pode ser aplicado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

Summary table with 4 columns: UNIDADE CONSUMIDORA (86898108), MÊS REFERÊNCIA (11/2022), VENCIMENTO (10/12/2022), TOTAL A PAGAR (R\$2.622,82)



Número da fatura: FAT-01-20223657741393-37

836700000265 228201110001 001010202230 657741393372





Associação de Pais e Amigos de Excepcionais

Fundada em 28 de Junho de 1973

Av. Rio Grande do Sul, 1250 - Caixa Postal: 251 Fone: (45) 3264-3315
CEP 85884-000 - MEDIANEIRA - PARANÁ CNPJ/MF 76.414.028/0001 37
C.N.S.S. 259 703/75 - Registro Federação Nacional das APAEs Nº 255

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, devidamente inscrita no CNPJ: 76.414.028/0001-37 e isenta de Inscrição Estadual, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 1250, Bairro Nazaré, regida por normas de organização interna, que a entidade atende o exigido no art. 33 da Lei 13.019, pois em seu Estatuto, no art. 9 consta que "São os seguintes fins e objetivos desta APAE, nos limites territoriais do seu município, voltados à promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I desse artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviço de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla."

P. A. M.



Associação de Pais e Amigos de Excepcionais

Fundada em 28 de Junho de 1973

Av. Rio Grande do Sul, 1250 - Caixa Postal: 251 Fone: (45) 3264-3315
CEP 85884-000 - MEDIANEIRA - PARANÁ CNPJ/MF 76.414.028/0001 37
C.N.S.S. 259 703/75 - Registro Federação Nacional das APAEs Nº 255

No que diz respeito à finalidade relevância pública e social, a entidade se enquadra (citando incisos mais relevantes) no art. 10 de seu Estatuto – “para a consecução de seus fins, a APAE se propõe a:

I – executar serviço, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento a pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX - produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

M. A. M.



Associação de Pais e Amigos de Excepcionais

Fundada em 28 de Junho de 1973

Av. Rio Grande do Sul, 1250 - Caixa Postal: 251 Fone: (45) 3264-3315

CEP 8 5 8 8 4 - 0 0 0 - M E D I A N E I R A - P A R A N Á CNPJ/MF 76.414.028/0001 37

C.N.S.S. 259 703/75 - Registro Federação Nacional das APAEs Nº 255

XVII – articular junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Por ser verdade firmo o presente.

Medianeira, 26 de dezembro de 2022.

Domingos Alberton Spancerski

CPF: 408.808.779-87

RG:3.139.237-3

Domingos Alberton Spancerski

Presidente

RG: 3.139.237-3



Associação de Pais e Amigos de Excepcionais

Fundada em 28 de Junho de 1973

Av. Rio Grande do Sul, 1250 - Caixa Postal: 251 Fone: (45) 3264-3315
CEP 85884-000 - MEDIANEIRA - PARANÁ CNPJ/MF
76.414.028/0001 37 C.N.S.S. 259 703/75 - Registro Federação Nacional das
APAEs Nº 255

TERMO DE COMPROMISSO

Eu Domingos Alberton Spancerski, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF:408.808.779-87 e no RG: 3.139.237-3/Pr. Residente e domiciliado à Rua Amazonas, 2188, Centro, Município de Medianeira/Pr., me comprometo de acordo com o Estatuto Social da Entidade, página 24, capítulo V parágrafo único que no caso de encerramento de suas atividades, à destinação de seu patrimônio será destinado a uma Entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda aos requisitos da Lei 13.019/14.

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

Medianeira, 26 de dezembro de 2022.

Domingos Alberton Spancerski

PRESIDENTE

CPF: 408.808.779-87

RG:3.139.237-3

Domingos Alberton Spancerski

Presidente

RG: 3.139.237-3

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 76.414.028/0001-37
 Número de Ordem do Livro: 37

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE
 NIRE
 CNPJ 76.414.028/0001-37
 Número de Ordem 37
 Natureza do Livro DIÁRIO
 Município MEDIANEIRA
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 17/03/1995
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2021
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 6959

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE
 Natureza do Livro DIÁRIO
 Número de ordem 37
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 6959
 Data de início 01/01/2021
 Data de término 31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B9.DA.CA.9C.87.B2.87.BD.ED.35.C7.A1.68.7A.8A.0A.40.E4.D8.B2-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 76.414.028/0001-37
 Número de Ordem do Livro: 37
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TOTAL DO ATIVO		R\$ 1.742.981,84	R\$ 2.185.276,63
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 322.581,39	R\$ 564.139,40
DISPONIBILIDADES		R\$ 322.581,39	R\$ 564.139,40
CAIXA GERAL		R\$ 14.440,10	R\$ 2,43
CAIXA		R\$ 14.440,10	R\$ 2,43
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 22,83	R\$ 116.436,23
BANCO DO BRASIL C/C 46245-4		R\$ 0,00	R\$ 116.368,40
COOP. DE CRÉDITO SICREDI C/C 17119-1		R\$ 22,83	R\$ 22,83
BANCO DO BRASIL C/C 521-5		R\$ 0,00	R\$ 45,00
APLICAÇÕES LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 308.118,46	R\$ 447.700,74
POUPANÇA BB 38162-4		R\$ 7.788,51	R\$ 10.552,18
POUPANÇA BB 9019-3		R\$ 114.410,42	R\$ 279.491,86
POUPANÇA BB 46245-4		R\$ 185.919,53	R\$ 0,00
POUPANÇA BB 442-1		R\$ 0,00	R\$ 147.788,87
POUPANÇA BB 520-7		R\$ 0,00	R\$ 9.867,83
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.420.400,45	R\$ 1.621.137,23
IMOBILIZADO		R\$ 1.420.400,45	R\$ 1.621.137,23
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 1.420.400,45	R\$ 1.621.137,23
TERRENOS		R\$ 14.200,01	R\$ 14.200,01
EDIFÍCIOS		R\$ 615.809,37	R\$ 615.809,37
INSTALAÇÕES		R\$ 15.401,00	R\$ 85.401,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 220.539,05	R\$ 283.771,91
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 85.522,10	R\$ 104.992,40
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ 63.996,20	R\$ 63.996,20
VEÍCULOS		R\$ 69.645,83	R\$ 69.645,83
BIBLIOTECA E MATERIAIS DIDÁTICOS		R\$ 8.692,66	R\$ 40.089,98
PISCINA		R\$ 326.594,23	R\$ 333.230,53
REFORMA GINÁSIO		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
TOTAL DO PASSIVO		R\$ 1.742.981,84	R\$ 2.185.276,63
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 5.385,04	R\$ 63.010,24
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 5.385,04	R\$ 63.010,24

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B9.DA.CA.9C.87.B2.87.BD.ED.35.C7.A1.68.7A.8A.0A.40.E4.D8.B2-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 76.414.028/0001-37
Número de Ordem do Livro: 37
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 42.006,66
SALÁRIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 42.006,66
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 5.385,04	R\$ 15.562,69
INSS A RECOLHER		R\$ 5.385,04	R\$ 9.234,51
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 6.328,18
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ 2.615,89
IRRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 2.615,89
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 2.825,00
HONORÁRIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 2.825,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.737.596,80	R\$ 2.122.266,39
PATRIMONIO SOCIAL		R\$ 1.557.478,58	R\$ 1.557.478,58
PATRIMONIO SOCIAL		R\$ 1.557.478,58	R\$ 1.557.478,58
SUPERAVIT E/OU DEFICIT ACUMULADOS		R\$ 180.118,22	R\$ 564.787,81
SUPERAVIT E/OU DEFICIT ACUMULADOS		R\$ 180.118,22	R\$ 564.787,81
SUPERAVIT E/OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO		R\$ 180.118,22	R\$ 564.787,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B9.DA.CA.9C.87.B2.87.BD.ED.35.C7.A1.68.7A.8A.0A.40.E4.D8.B2-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 76.414.028/0001-37
 Número de Ordem do Livro: 37
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA SOCIAL BRUTA		R\$ 1.086.475,54	R\$ 1.432.514,15
RECEITA SOCIAL SEGREGAÇÃO		R\$ 1.086.475,54	R\$ 1.432.514,15
RECEITA SOCIAL SAÚDE		R\$ 1.086.475,54	R\$ 91.203,74
CONVENIO SUS		R\$ 112.381,22	R\$ 91.203,74
RECEITA SOCIAL EDUCAÇÃO		R\$ 842.599,86	R\$ 954.869,24
CONVENIO SECRETARIA DE ESTADO EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED		R\$ 0,00	R\$ 662.830,04
CONVENIO COM SERRANOPOLIS DO IGUACU		R\$ 91.078,65	R\$ 92.039,20
CONVENIO MUNICIPIO DE MEDIANEIRA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE SEED		R\$ 99.376,76	R\$ 200.000,00
RECEITA ASSISTÊNCIA SOCIAL		R\$ 652.144,45	R\$ 0,00
FEDERACAO DAS APAES		R\$ 81.930,38	R\$ 165.993,12
NOTAS PARANÁ		R\$ 2.047,73	R\$ 2.008,35
RECEITA SOCIAL ATIVIDADES MEIO		R\$ 79.882,65	R\$ 163.984,77
DOACOES E OUTRAS RECEITAS		R\$ 49.564,08	R\$ 220.448,05
RECEITAS QUADRA ESPORTES		R\$ 3.264,18	R\$ 18.602,00
RECEITA HIDRO E PISCINA		R\$ 6.600,00	R\$ 7.470,00
RECEITA DE BAZAR RFB		R\$ 34.759,90	R\$ 81.380,05
REEMBOLSO DESPESAS AGUA, ENERGIA E TELEFONE		R\$ 0,00	R\$ 109.285,00
VENDA OBJETOS/MATERIAIS		R\$ 3.270,00	R\$ 3.660,00
COFRE		R\$ 800,00	R\$ 0,00
RECEITA BAZAR ESCOLA		R\$ 34,00	R\$ 51,00
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS		R\$ 836,00	R\$ 0,00
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 1.086.475,54	R\$ 1.432.514,15
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ 1.086.475,54	R\$ 1.432.514,15
(-) DESPESAS ADIMINISTRATIVAS		R\$ (906.357,32)	R\$ (1.047.844,56)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ (911.585,82)	R\$ (1.019.174,44)
(-) SALÁRIOS E GRATIFICAÇÕES		R\$ (650.180,73)	R\$ (693.848,27)
(-) FÉRIAS		R\$ (528.369,29)	R\$ (543.104,44)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (70.801,25)	R\$ (78.663,15)
(-) AVISO PRÉVIO		R\$ (48.592,61)	R\$ (54.463,96)
(-) INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ (2.417,58)	R\$ (13.720,83)
(-) EXAMES		R\$ 0,00	R\$ (715,89)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ (3.180,00)
		R\$ (59.172,00)	R\$ (92.621,38)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B9.DA.CA.9C.87.B2.87.BD.ED.35.C7.A1.68.7A.8A.0A.40.E4.D8.B2-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 76.414.028/0001-37
 Número de Ordem do Livro: 37
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) FGTS		R\$ (52.724,44)	R\$ (86.344,14)
(-) PIS S/ FOLHA		R\$ (6.447,56)	R\$ (6.277,24)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (202.233,09)	R\$ (232.704,79)
(-) AGUA E ESGOSTO		R\$ (7.752,40)	R\$ (8.793,84)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (30.335,13)	R\$ (53.764,40)
(-) TELEFONE		R\$ (1.573,20)	R\$ (1.610,94)
(-) HONORÁRIOS - PF		R\$ (33.238,00)	R\$ (39.464,65)
(-) PUBLICIDADES E PROPAGANDAS		R\$ (170,00)	R\$ (440,00)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA		R\$ (700,00)	R\$ (300,00)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (190,00)	R\$ (2.167,58)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (4.011,45)	R\$ (4.939,39)
(-) PEDÁGIOS		R\$ (206,80)	R\$ (92,60)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (1.850,10)	R\$ (6.303,88)
(-) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		R\$ (18.256,63)	R\$ (8.741,64)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (23.427,72)	R\$ (1.237,21)
(-) MULTAS DEDUTÍVEIS		R\$ (204,34)	R\$ (0,00)
(-) CESTA BÁSICA		R\$ (300,00)	R\$ (0,00)
(-) ALIMENTAÇÃO		R\$ (6.221,79)	R\$ (4.328,41)
(-) CARTÓRIO		R\$ (30,00)	R\$ (288,72)
(-) ASSOCIAÇÕES		R\$ (555,57)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (7.409,95)	R\$ (2.104,86)
(-) SEGURANÇA E VIGILÂNCIA		R\$ (360,00)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF		R\$ (1.020,00)	R\$ (54.971,95)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		R\$ (9.390,00)	R\$ (4.981,95)
(-) INFORMÁTICA E INTERNET		R\$ 0,00	R\$ (120,00)
(-) REFORMAS		R\$ (5.579,39)	R\$ (10.789,07)
(-) DESPESAS COM PISCINA		R\$ (31.264,14)	R\$ (13.816,74)
SEGUROS		R\$ (4.038,79)	R\$ 341,10
(-) ALARME		R\$ (2.681,69)	R\$ (3.203,00)
(-) DESPESAS BAZAR RFB		R\$ 0,00	R\$ (1.520,00)
(-) SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO NOTA PR		R\$ (200,00)	R\$ (0,00)
(-) ESTÁGIO		R\$ (9.845,00)	R\$ (718,66)
(-) GAS		R\$ (415,00)	R\$ (1.254,00)
(-) SOFTWARE		R\$ (1.006,00)	R\$ (360,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B9.DA.CA.9C.87.B2.87.BD.ED.35.C7.A1.68.7A.8A.0A.40.E4.D8.B2-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 76.414.028/0001-37
 Número de Ordem do Livro: 37
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) FEDERACAO DAS APAES		R\$ 0,00	R\$ (585,79)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA		R\$ 0,00	R\$ (5.346,61)
(-) PRESENTES		R\$ 0,00	R\$ (800,00)
ENCARGOS FINANCEIROS LÍQUIDOS		R\$ 5.418,50	R\$ 10.061,05
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.076,12)	R\$ (1.204,89)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (1.059,25)	R\$ (1.202,06)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (16,87)	R\$ (2,83)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 6.494,62	R\$ 11.265,94
RENDIMENTOS S/APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 6.494,62	R\$ 11.265,94
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (200,00)	R\$ (45.556,75)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (200,00)	R\$ (45.556,75)
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SIMPLES		R\$ 0,00	R\$ (44.661,75)
(-) CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		R\$ (200,00)	R\$ (895,00)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 10,00	R\$ 6.825,58
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 10,00	R\$ 6.825,58
BONIFICAÇÕES AUFERIDAS		R\$ 10,00	R\$ 0,00
AVISO PRÉVIO REAVIDO		R\$ 0,00	R\$ 6.375,58
RECUPERAÇÃO DE DESPESA		R\$ 0,00	R\$ 450,00
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 180.118,22	R\$ 384.669,59
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES		R\$ 180.118,22	R\$ 384.669,59
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 180.118,22	R\$ 384.669,59

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B9.DA.CA.9C.87.B2.87.BD.ED.35.C7.A1.68.7A.8A.0A.40.E4.D8.B2-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador



TIARAJÚ

Assessoria e Contabilidade

AVENIDA JOSÉ CALEGARI, Nº 1700 - SALA 02 - CENTRO
CEP: 85.884-000 - MEDIANEIRA - PARANÁ

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE E DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

1.º - CONTRATADO: TIARAJÚ JOSÉ TOLDO, estabelecido à Avenida José Calegari, n.º 1700, Sala 02, Centro, nesta cidade de Medianeira, Estado do Paraná, CEP: 85.884-000, portador do CPF n.º 431.336.229-00 e R.G. n.º 3.215.187-6 SSP/PR, neste ato representado pelo seu responsável técnico **TIARAJÚ JOSÉ TOLDO**, inscrito como Escritório Individual de Contabilidade, perante o CRC - Conselho Regional de Contabilidade do Paraná, Alvará n.º RCI PR-005493/O-4 e registro no CRC/PR N.º 034874/O-2.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE, com sua sede estabelecida à Avenida Rio Grande do Sul, n.º 1250, Bairro Ipê, nesta cidade de Medianeira, Estado do Paraná, CEP: 85884-000, inscrito no CNPJ n.º 76.414.028/0001-37, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **EVANDRO SABOIA BAGGIO JUNIOR**, portador do CPF n.º 583.682.729-04 e R.G. n.º 1.523.089-4 SSP/PR.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATADAS E CONTRATANTES**, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente consiste na prestação pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, dos seguintes serviços profissionais:

1.1 - ÁREA CONTÁBIL

1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;

1.1.2 - Apuração de balancetes;

1.1.3 - Elaboração do Balanço Anual e Demonstrativo de Resultados.

1.2 - ÁREA FISCAL

1.2.1 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais;

1.2.2 - Escrituração dos registros fiscais do IPI, ICMS, ISS e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos;

1.2.3 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

1.3 - ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

1.3.1 - Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;

1.3.2 - Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos;



T I A R A J Ú

Assessoria e Contabilidade

AVENIDA JOSÉ CALEGARI, Nº 1700 – SALA 02 – CENTRO
CEP: 85.884-000 - MEDIANEIRA - PARANÁ

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE E DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

1.3.3 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como eventuais procedimentos de fiscalização.

1.4 – ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

1.4.1 - Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pelo **CONTRATANTE**;

1.4.2 - Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos;

1.4.3 - Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e de Pró-Labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;

1.4.4 - Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências do **CONTRATADO**, em obediência às seguintes condições:

2.1 – A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na cláusula Primeira, será fornecida pelo **CONTRATANTE**, consistindo, basicamente em:

2.1.1 - Boletim de caixa e documentos nele constantes;

2.1.2 - Extratos de todas as contas correntes bancárias, inclusive aplicações e documentos relativos aos lançamentos, tais como depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobrança, descontos, contratos de crédito, avisos de créditos, débitos, etc.;

2.1.3 - Notas Fiscais de compras (entradas) e de vendas (saídas), bem como comunicação de eventual cancelamento das mesmas;

2.1.4 - Controle de frequência dos empregados e eventual comunicação para concessão de férias, admissão ou rescisão contratual, bem como correções salariais espontâneas.

2.2 – A documentação deverá ser enviada pelo **CONTRATANTE** de forma completa e em boa ordem nos seguintes prazos:

2.2.1 - Até 5 (Cinco) dias após o encerramento do mês, os documentos relacionados nos itens 2.1.1 e 2.1.2 acima;

2.2.2 - Semanalmente, os documentos mencionados no item 2.1.3 acima, sendo que os relativos à última semana do mês, no 1.º (primeiro) dia útil do mês seguinte;

2.2.3 - Até o dia 25 do mês de referência quando se tratar dos documentos do item 2.1.4, para elaboração da folha de pagamento;

2.2.4 - No mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes a comunicação para aviso de férias e aviso prévio de rescisão contratual de empregados acompanhada do Registro de Empregados.



T I A R A J Ú

Assessoria e Contabilidade

AVENIDA JOSÉ CALEGARI, Nº 1700 - SALA 02 - CENTRO
CEP: 85.884-000 - MEDIANEIRA - PARANÁ

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE E DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

2.3 – O CONTRATADO compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:

2.3.1 - A entrega das guias de recolhimento de tributos e encargos trabalhistas o **CONTRATANTE** se fará com antecedência de 2 (dois) dias do vencimento da obrigação.

2.3.2 - A entrega da Folha de Pagamento, recibos de pagamento salarial, de férias e demais obrigações trabalhistas far-se-á até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento dos documentos mencionados no item 2.1.4.

2.3.3 - A entrega de Balancete se fará até o dia 20 do 2.º (segundo) mês subsequente ao período a que se referir.

2.3.4 - A entrega do Balanço Anual se fará até 30 (trinta dias) após a entrega de todos os dados necessários à sua elaboração, principalmente o Inventário Anual de Estoques, por escrito, cuja execução é de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

2.4 – A remessa de documentos entre os contratantes deverá ser feita sempre sob protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DEVERES DO CONTRATADO

3.1 – O CONTRATADO desempenhará os serviços enumerados na Cláusula Primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela Resolução n.º 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

3.2 – Responsabilizar-se-á o CONTRATADO por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizado o **CONTRATANTE**, em caso de culpa ou dolo.

3.2.1 - O CONTRATADO assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionais por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos, de defesa administrativa, sempre observando o disposto no item 3.5.

3.2.2 - Não se incluem na responsabilidade assumida pelo CONTRATADO os juros e a correção monetária de qualquer natureza, visto que não se tratam de apenamento pela mora, mas sim recomposição e remuneração do valor não recolhido.

3.3 – Obriga-se o CONTRATADO a fornecer o **CONTRATANTE**, no escritório desse e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.



T I A R A J Ú

Assessoria e Contabilidade

AVENIDA JOSÉ CALEGARI, Nº 1700 - SALA 02 - CENTRO
CEP: 85.884-000 - MEDIANEIRA - PARANÁ

FL. 4

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE E DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

3.4 - Responsabilizar-se-á o **CONTRATADO** por todos os documentos a ela entregues pelo **CONTRATANTE**, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

3.5 - O **CONTRATADO** não assume nenhuma responsabilidade pelas conseqüências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias do **CONTRATANTE** ou do desrespeito à orientação prestada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DEVERES DO CONTRATANTE

4.1 - Obriga-se o **CONTRATANTE** a fornecer ao **CONTRATADO** todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo à Segunda acaso recebidos intempestivamente.

4.2 - Para a execução dos serviços constantes da cláusula primeira, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, os honorários profissionais correspondentes a R\$ 200,00 (Duzentos Reais) mensais. Até 05 funcionários está incluso no honorário, acima de 05 funcionário será cobrado 15,00 (Quinze Reais) por funcionário excedente, até o dia 10 (Dez) do mês subsequente ao vencido, podendo ser por Recibo em mãos do **CONTRATADO** ou por cobrança vinculada através da duplicata de serviços bancária, em nome da empresa Escritório Contábil Tiarajú Ltda, CNPJ: 05.737.182/0001-00, ou através de recibo em mãos.

4.2.1 - Além da parcela acima descrita, o **CONTRATANTE** pagará o valor de uma parcela mensal ao **CONTRATADO** referente a Declaração de Rendimentos da Pessoa Jurídica anual e um adicional anual, sendo este último, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício, tais como o encerramento das demonstrações contábeis anuais, D.F.C., RAIS, Folha de Pagamento do 13.º (décimo terceiro) Salário, DIRF.

4.2.1.1 - Declaração de Rendimentos da Pessoa Jurídica, mencionada no item anterior será paga até o dia 10 de Junho de cada exercício e seu valor será equivalente ao dos honorários vigentes no mês de pagamento.

4.2.1.2 - A mensalidade adicional mencionada no item anterior será paga em duas parcelas vencíveis nos dias 20 de Novembro e 15 de Dezembro de cada exercício e seu valor será equivalente ao dos honorários vigentes no mês de pagamento.

4.2.1.3 - Mesmo no caso de início do contrato em qualquer mês do exercício, a parcela adicional será devida integralmente.

4.2.1.4 - Caso o presente envolva a recuperação de serviços não realizados - atrasados - a mensalidade adicional será integralmente devida desde o primeiro mês de atualização.



T I A R A J Ú

Assessoria e Contabilidade

AVENIDA JOSÉ CALEGARI, Nº 1700 - SALA 02 - CENTRO
CEP: 85.884-000 - MEDIANEIRA - PARANÁ

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE E DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

4.2.2 – Os honorários pagos após a data avençada no item 4.2, acarretarão o **CONTRATANTE** o acréscimo de multa de 2 % (Dois por cento) e de juros moratórios de 0,33 % ao dia, com um limite de 20 %.

4.2.3 – Os honorários serão reajustados anualmente e automaticamente segundo a tabela de honorários da Associação dos Contadores de Medianeira e Região, no mês de Maio, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

4.2.4 – O valor dos honorários previstos no item 4.2. foi estabelecido segundo o número de lançamentos contábeis, o número de funcionários e o número de Notas Fiscais abaixo relacionados no item 4.2.5, ficando certo que se a média trimestral dos mesmos for superior aos parâmetros mencionados na proporção de 20 % (vinte por cento), passará a vigorar nova mensalidade no mesmo patamar de aumento do volume de serviço, automaticamente, a partir do primeiro dia após o trimestre findo.

4.2.5 – Os parâmetros de fixação dos honorários tiveram como base o volume de papéis e informações fornecidas pela **CONTRATANTE**, como segue:

Quantidade de Funcionários	
Quantidade de Notas Fiscais/mês (Entrada/Saída/Serviços)	
Quantidade de Lançamentos Contábeis	

4.2.6 – O percentual de reajuste anual previsto no item 4.2.3 incidirá sobre o valor resultante da aplicação do critério de revisão pelo volume de serviços, conforme item 4.2.4.

4.3 – A **CONTRATANTE** reembolsará á **CONTRATADA** o custo de todos os materiais utilizados na execução dos serviços ora ajustados, tais como formulários contínuos, impressos fiscais, trabalhistas e contábeis, bem como livros fiscais, pastas, cópias reprográficas, autenticações, reconhecimentos de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas Pelos serviços públicos, sempre que utilizados e mediante recibo discriminado acompanhado dos respectivos comprovantes de desembolso.

4.4. – Os serviços pela **CONTRATANTE**, não especificados na cláusula-primeira serão cobrados pela **CONTRATADA** em apartado, como extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela primeira, englobando nessa previsão toda e qualquer inovação da legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário.



T I A R A J Ú

Assessoria e Contabilidade

AVENIDA JOSÉ CALEGARI, Nº 1700 - SALA 02 - CENTRO
CEP: 85.884-000 - MEDIANEIRA - PARANÁ

FL. 6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE E DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

4.4.1 - São considerados serviços extraordinários ou paracontábeis, exemplificativamente: 1) alteração contratual; 2) abertura de empresa; 3) certidões negativas do INSS, FGTS, Federais, ICMS e ISS; 4) Certidão negativa de falências ou protestos; 5) Homologação junto à DRT; 6) Autenticação/Registro de Livros; 7) Encadernação de livros; 8) Declaração de ajuste do imposto de renda pessoa física; 9) Preenchimento de fichas cadastrais/IBGE, 10) Declaração de ajuste do imposto de renda pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGENCIA E RESCISÃO

5.1 - O presente contrato vigorará a partir de 01/06/2013, por prazo indeterminado, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de 90 (Noventa) dias, por escrito.

5.1.1 - A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetuar-la de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 3 (Três) parcelas mensais dos honorários vigentes à época.

5.1.2 - No caso de rescisão, a dispensa pelo CONTRATANTE da execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, durante o prazo do pré-aviso, deverá ser feita por escrito, não a desobrigando do pagamento dos honorários integrais até o termo final do contrato.

5.2 - Ocorrendo a transferência dos serviços para outra Empresa Contábil, o CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA, por escrito, seu nome, endereço, nome do responsável e número da inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade, sem o que não será possível o CONTRATADO cumprir as formalidades ético-profissionais, inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços, em relação às quais, diante da eventual inércia do CONTRATANTE, estará desobrigada de cumprimento.

5.2.1 - Entre os dados e informações a serem fornecidos não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática do CONTRATADO, os quais são de sua exclusiva propriedade.

5.3 - A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta o CONTRATADO suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do previsto no item 4.2.2.

5.4 - A falência ou a concordata do CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pelo CONTRATADO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços ora pactuados a elaboração das peças contábeis arroladas no artigo 159 do Decreto Lei 7.661/45 e demais decorrentes.



TIARAJÚ

Assessoria e Contabilidade

AVENIDA JOSÉ CALEGARI, Nº 1700 - SALA 02 - CENTRO
CEP: 85.884-000 - MEDIANEIRA - PARANÁ

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE E DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

5.5 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusula ora convencionada.

5.5.1 - Fica estipulada a multa contratual de uma parcela mensal vigente relativa aos honorários, exigível por inteiro em face da parte que der causa á rescisão motivada, sem prejuízo da penalidade específica do item 4.2.2., se o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Medianeira, Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Medianeira, Pr., 01 de Junho de 2013.

ASSOC. DE PAIS E AMIGOS EXEPC. - APAE
CNPJ: 76.414.028/0001-37

TIARAJÚ JOSÉ TOLDO
CPF: 431.336.229-00
CRC/PR 034874/O-2

TESTEMUNHAS

ROSIMERI APARECIDA GEBERT
C.P.F.: 007.769.229-00
R.G.: 8.614.796-3 SSP/PR

NILSE PASTORE TOLDO
C.P.F.: 588.212.449-20
R.G.: 4.473.688-8 SSP/PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.414.028/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/1975
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 1250	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	----------------------

CEP 85.884-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MEDIANEIRA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3264-3315
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/12/2022** às **10:01:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Associação de Pais e Amigos de Excepcionais

Fundada em 28 de Junho de 1973
Av. Rio Grande do Sul, 1250 - Caixa Postal: 251 Fone: (45) 3264-3315

CEP 85884-000 - MEDIANEIRA - PARANÁ
CNPJ/MF 76.414.028/0001-37 - C.N.S.S. 259 703/75 - Registro Federação Nacional das APAEs Nº 255

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Chamamento público inexigibilidade nº 24, instaurado por esta Prefeitura do Município de Medianeira, que Associação de Pais e Amigos os Excepcionais-APAE, realiza atendimento efetivo desde sua fundação em 1973, e relacionado ao Serviço Assistência Social dede 2022, cujo objetivo da parceria ou de natureza semelhante está de acordo com o Chamamento público inexigibilidade nº 24.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Medianeira-PR, 05 de dezembro de 2022.

Assinatura e Identificação do
Presidente da Entidade/Organização

Domingos Alberton Spancerski
Presidente
RG: 3.139.237-3



Associação de Pais e Amigos de Excepcionais

Fundada em 28 de Junho de 1973
Av. Rio Grande do Sul, 1250 - Caixa Postal: 251 Fone: (45) 3264-3315

CEP 85884-000 - MEDIANEIRA - PARANÁ
CNPJ/MF 76.414.028/0001-37 - C.N.S.S. 259 703/75 - Registro Federação Nacional das APAEs Nº 255

DECLARAÇÃO DE PROJETOS ANTERIORES

1) Ano de 2022
Nome do projeto/ação: Acessibilidade e Cidadania: Direitos da Pessoa com Deficiência Intelectual.
Organizações Parceiras: Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu, Prefeitura Municipal de Medianeira, Secretaria de Estado da Educação-SEED.
Período de Vigência: 2021 a 2022
Número de Beneficiados: Aproximadamente 90 pessoas são beneficiados. Os encontros são semanais, realizados todas as terças feiras das 14:00 as 16:00 horas. Recursos humanos envolvidos, são 01 Assistente Social, 01 Psicóloga, 01 Secretária, 01 Pedagoga, 01 professores de Arte e o Diretor da APAE. As atividades desenvolvidas são, bordados, crochês, pinturas em tecidos, artesanatos, além das atividades manuais, rodas de conversas. O intuito do programa é auxiliar as famílias proporcionando novas técnicas de geração de renda e aprendizado, troca de experiências e integração.
2) Ano de xxxxx
Nome do projeto/ação:
Organizações Parceiras:
Período de Vigência:
Número de Beneficiados:
Ações/Atividades desenvolvidas *Descrever as atividades desenvolvidas, recursos humanos envolvidos, objetivogeral e resultados alcançados. Documentos Comprobatórios a serem encaminhados em anexo: a) fotos b) materiais de divulgação (folders, cartazes e etc) c) matérias vinculadas na mídia (jornal, revistas e etc) d) cópia de instrumento específico (contratos, convênios, termos de parceria e etc)
3) Ano de xxxxx
Nome do projeto/ação:
Organizações Parceiras:
Período de Vigência:
Número de Beneficiados:
Ações/Atividades desenvolvidas *Descrever as atividades desenvolvidas, recursos humanos envolvidos, objetivogeral e resultados alcançados. Documentos Comprobatórios a serem encaminhados em anexo: a) fotos b) materiais de divulgação (folders, cartazes e etc) c) matérias vinculadas na mídia (jornal, revistas e etc) d) cópia de instrumento específico (contratos, convênios, termos de parceria e etc)

D.A.M.P.

15

11

OB
11
11



Associação de Pais e Amigos de Excepcionais
Fundada em 28 de Junho de 1973
Av. Rio Grande do Sul, 1250 - Caixa Postal: 251 Fone: (45)
3264-3315
CEP 85884-000 - MEDIANEIRA - PARANÁ
CNPJ/MF 76.414.028/0001-37 - C.N.S.S. 259 703/75 - Registro Federação
Nacional das APAEs Nº 255

Núcleo Regional da Foz do Iguaçu	
Município de Medianeira	
Denominação da Instituição de Ensino: Escola Espaço Amigo, EI-EF, na Modalidade de Educação Especial.	
Avenida: Rio Grande do Sul	
Número: 1250	
Bairro: Centro	
CEP: 85.884-000	
Localização	<input checked="" type="checkbox"/> Urbana () Rural
E-mail: apaemed@hotmail.com	
Telefone: (45) 3264-3315	
Ato de Criação: 6425 Ato/Data: 22/01/1975	
Registro em Cartório (nº/data):	
Nome do representante legal designado para representar a instituição de Ensino	Fabio Lazzereis Ato de designação 08/2013
Nome da secretária escolar designada	Crislaine Aparecida Tarda. Ato de designação 01/2022.
Prova de direito de uso do prédio (Contrato de aluguel ou Registro de Imóveis) art.19, inciso II, deliberação nº 03/13-CEE/PR.	Registro de Imóvel: Q. 142-L. 09 N 6928 Data: 27/08/1997
Número de alunos:	92
Número de turmas distribuídas nos turnos	Manhã (5) Tarde (7) Noite ()
Área construída	(2.696,90) metros quadrados
Quadra poliesportiva	<input checked="" type="checkbox"/> coberta descoberta () não

Biblioteca	(X)sim () não
Laboratório de informática (especificar o número de computadores e de periféricos, impressoras, digitalizadores, leitores e ou gravadores de CDs e DVDs, mouses, teclados, entre outros)	N. Computadores: 12 N. Periféricos: 02 N. Impressoras: 03 N. Digitadores: 01 N. Leitores e ou gravadores de CDs e DVDs, Mouses, Teclados: 12
Outros Laboratórios (especificar)	
Sala para docentes	(X) sim () não
Sala da direção	(X) sim () não
Sala para atendimentos pedagógicos	(X) sim () não
Quantidade de sala de aula	(X) sim (15) () não
Funcionários	(X) sim () não
Professores	(X) sim () não
Alunos	(X) sim () não
Adaptados	(X) sim () não
Cozinha	(X) sim () não
Despensa	(X) sim () não
Refeitório	(X) sim () não
Outros espaços (especificar)	Parque infantil; Academia ao ar livre; Academia coberta.
Área livre	(X) sim (400) metros quadrados
Acessibilidade: rampas, elevadores, piso especial, indicadores sonoros.	(X) sim
Certificado de conformidade ou certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros ou outro órgão competente	Data: 01/02/2022 Vigência: 01/02/2023
Licença Sanitária	Data: 11/05/2022 Vigência: 11/05/2023
Alvará de Funcionamento da Instituição de Ensino	Data: 11/05/2022 Vigência: 31/07/2023 ISENTO

REGISTRO DE IMOVEIS

SECRETARIA DE MEDIANÇAS - PR.

Medianeira, 1986

FRANÇA NADIR MARIA F DELLA PASQUA

13.700-20

REGISTRO GERAL

001/

MATRÍCULA N.º 13.700

RUBRICA

Wasqua

11-13.700. Protocolo 37.028.

Data: 16 de dezembro de 1983.

OBJETO: LOTES URBANOS Nºs 9-A, 10 e 10-A, com as áreas respectivas de 50m² cada um, todos da Quadra 142, denominados de LOTE URBANO - nº 10, com a área total de 1.500m², sem benfeitorias, situados no perímetro urbano desta cidade, com as seguintes divisas e confrontas: ao Norte numa extensão de 37,50metros, confronta com o Lote Urbano nº 6-A; ao Sul, numa extensão de 37,50metros confronta com a Rua Rio Grande do Sul; ao Leste confronta com a Rua Amapá, numa extensão de 40,00metros e, ao Oeste numa extensão de 40,00metros, confronta com o Lote Urbano nº 09.

PROPRIETÁRIO: COOPERATIVA CENTRAL AGRICULTUÁRIA SUDOESTE LTDA SUDCOOP com sede nesta cidade, com CCMF nº 77.595.395/0001-47, neste ato representada pelos Diretores Executivos Sr. ROGERIO OSWIND LARUSS, brasileiro, casado, economista, residente nesta cidade, com C.I. nº 811.841-0-FR e CPF. 298.203.839.00 e Sr. LOTARIO RICHTER, brasileiro, casado, agropesqueiro, residente em Nova Santa Rosa, com C.I. nº 1.104.012-IR e CPF. nº 067.503.540.04, conforme Ata de Assembléa Geral Ordinária, realizada em 31.03.82, registrada na MM Junta Comercial do Paraná, sob nº 1.907 em 08.12.82.

REGISTRO ANTERIOR: Matrículas 6.929, 6.930 e 6.931 deste ofício. (fusão). Doc. 30/84. Dou fé

Wasqua

12-13.700. Protocolo 37.028. 16 de dezembro de 1983.

TRANSITENTE: COOPERATIVA CENTRAL AGRICULTUÁRIA SUDOESTE LTDA SUDCOOP, já mencionada.

ADQUIRENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS APAE, entidade Filantrópica, com sede nesta cidade, com CCMF nº 76.414.028 - 0001-37, representada pelo Presidente Sr. JOSÉ DELLA PASQUA, brasileiro, casado, contador, residente nesta cidade, com C.I. 312.900-FR e CPF. nº 125.857.789.34 e Tesoureiro Sr. ADILAR JUSTO BORGHETTI, brasileiro, casado, residente nesta cidade, com CI-1.307340-FR.

PÚBLICO: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Tabelião Carlos Hugo Schneider, desta cidade, datado de 02 de dezembro de 1983, no livro 42-K, fls 141.

VALOR: R\$1.200.000,00. Certidão Negativa de Débito CND, expedida em Foz de Iguaçu, aos 08.09.83. c/R\$20.000,00. Doc. 30/84. Dou fé

Wasqua

REGISTRO DE IMÓVEIS
MEDIANÇAS - PARANÁ
CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 13700 do Registro Geral Dou fé.
Medianeira 03 de NOV de 1986
Parandemburg
Oficial

NADIR MARIA FRANÇA DELLA PASQUA
Oficial do Registro de Imóveis
VILMA DE J. DELLA PASQUA
DELINDE BRANDENBURG
Empregadas Juramentadas
Medianeira - Paraná

MATRÍCULA N.º 13.700



02/04/2018 09

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01171955003

PLACA

ABL3315

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2018

ANO MODELO

2019

NÚMERO DO C/R



Validar este QR code com app VIB

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

46549700058

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0

ESPECIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

COR PREDOMINANTE

BRANCA

CHASSI

9BD195A4ZK0852527

COMBUSTIVEL

ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para ter acesso ao seu documento digital, basta baixar o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDTr e ter o celular conectado à internet. Para veículos além de 120kg, basta ter o documento físico.

Com o Carteira Digital de Trânsito - CDTr você pode:

- Consultar sua carteira e documentos com o aplicativo
- Ativar o seu documento digital com o aplicativo
- Ativar a carteira digital com o aplicativo e Digital
- Consultar o histórico de documentos
- Ativar o documento digital
- Ativar o seu documento



Basta agora a Carteira Digital de Trânsito - CDTr nos lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança.



CATEGORIA
PARTICULAR

CAPACIDADE

,

POTÊNCIA/CILINDRADA

75CV/1000

PESO BRUTO TOTAL

1,35

MOTOR

310A10113395738

CMT

1.75

EXES.

*

LITAGEM

05P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE EXEPCIONA

CPF / CNPJ

76.414.028/0001-37

LOCAL

MEDIANEIRA PR

DATA

28/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	
		COTA ÚNICA	PARCELADO
*	*		
REPASSE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAUDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*	*	*	
REPASSE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)	
*	*	*	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



Associação de Pais e Amigos de Excepcionais

Fundada em 28 de Junho de 1973

Av. Rio Grande do Sul, 1250 - Caixa Postal: 251 Fone: (45) 3264-3315

CEP 8 5 8 8 4 - 0 0 0 - M E D I A N E I R A - P A R A N Á C N P J / M F 7 6 . 4 1 4 . 0 2 8 / 0 0 0 1 3 7

C.N.S.S. 259 703/75 - Registro Federação Nacional das APAEs Nº 255

DECLARAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrito no CNPJ 76.414.028/0001-37, situada na Avenida Rio Grande do Sul, 1250, Centro – de Medianeira PR, declara para os devidos fins que até a presente data o mobiliário e equipamentos alocados à 01 sala de informática com 12 computadores com acesso à internet para pesquisa e consulta dos professores e alunos.

Sendo que havia a declarar e por ser expressão da verdade, assino a presente.

Medianeira, 26 de dezembro de 2022.

Domingos Alberton Spancerski

Presidente

CPF:408.808.779-87

RG:3.139.237-3

Domingos Alberton Spancerski

Presidente

RG: 3.139.237.3



Associação de Pais e Amigos de Excepcionais

Fundada em 28 de Junho de 1973

Av. Rio Grande do Sul, 1250 - Caixa Postal: 251 Fone: (45) 3264-3315

CEP 85884-000 - MEDIANEIRA - PARANÁ

CNPJ/MF 76.414.028/0001-37 - C.N.S.S. 259 703/75 - Registro

Federação Nacional das APAEs Nº 255

RELAÇÃO FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVO E DO PROJETO

	Nome	Função	Formação	Estadual	Municipal	Convênio
01	Fabio Lazzerreis	Diretor	Ed. Física e Especialização em Educação Especial	X		
02	Edimara Marciano	Pedagoga	Pedagogia e Especialização em Educação Especial: Atendimento às necessidades Especiais.			X
03	Crislaine Aparecida Tarda	Secretária	Pedagogia e Especialização em Educação Especial e Inclusiva.			X
04	Eduarda Brand	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio completo. Cursando Ciências Contábeis			X
05	Elena Rodrigues Lentz	Assistente Social	Graduação em Serviço Social.			X

CONNECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente TIARAJU ASSESSORIA E CONTABILIDADE EIRELI:11088752000172 ,

Seu arquivo D0BifuqYgwP00006.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 17/12/2022 às 09:52:17.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F240404040404040DC915D71D1B7BC0A..

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	TIARAJU ASSESSORIA E CONTABILIDADE EIRELI:11088752000172
Inscrição Transmissor:	11.088.752/0001-72
Responsável:	TIARAJU ASSESSORIA E CONTABILI
Inscrição Responsável:	11.088.752/0001-72
Competência:	12/2022
NRA:	D0BifuqYgwP00006
Base de Processamento:	PR - Medianeira
Código de Recolhimento:	115
Contato:	TIARAJU JOSE TOLDO
Telefone:	004532643391

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
 GFIP - SEFIP 8.40 (17/10/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 17/12/2022
 HORA: 09:51:06
 PAG : 0002/0006

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858200001020 549801792309 107672050874 641402800015

EMPRESA: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCION
 COMP: 12/2022 COD REC: 115 COD GPS: 2305 FPARS: 639 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2.0 INSCRIÇÃO: 76.414.028/0001-37
 TOMADOR/CHRA: BASE CÁL 13º SAL PREV SOC BASE CÁL 13º SAL PREV SOC CONTRIB SEG DEVIDA DATA/OCOR DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00 INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	BASE CÁL 13º SAL PREV SOC	PIS/PASEP/CI	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
LUCIANA APARECIDA PLAUT 1.859,61	1.069,39	127.98984.52-3	0,00	149,18	10/02/2022	01			10/02/2022	05141	234,33	0,00
LUZIA PIO DUARTE GREGOLIN 5.502,00	3.771,33	122.76265.06-1	0,00	606,45	13/03/2019	01			13/03/2019	02392	741,87	0,00
MARCIO GIMENEZ 1.730,67	865,34	128.87907.51-6	0,00	137,58	10/02/2022	01			10/02/2022	03331	207,69	0,00
MARIA ROSALINA CORDEIRO 1.859,61	703,62	209.55316.80-9	0,00	149,18	15/06/2022	01			15/06/2022	05132	205,05	0,00
MICHELI CLAUDIA APARECIDA POSSAMAI 2.751,00	1.969,47	209.83189.71-9	0,00	239,11	01/08/2018	01			01/08/2018	02392	377,63	0,00
MONICA SILVA RAMOS SILVESTRE 2.307,63	970,50	124.84782.61-8	0,00	189,50	01/02/2013	01			01/02/2013	02236	262,26	0,00
NILSA WEBER SCHWEIG 1.859,61	1.097,31	121.29831.62-3	0,00	149,18	12/06/2018	01			12/06/2018	05141	236,56	0,00
PAMELA CAMILA HORN 5.502,00	3.601,27	206.16498.54-8	0,00	606,45	10/02/2022	01			10/02/2022	02392	728,26	0,00
ROSANA TOCHETTO CASTAGNETI 2.050,00	1.287,70	122.23649.92-2	0,00	166,32	01/03/2016	01			01/03/2016	05162	267,02	0,00
ROSINEIDE DIAS ILARIA 2.751,00	857,81	206.72508.33-2	0,00	239,11	08/08/2022	01			08/08/2022	02392	288,70	0,00
SILVANA FELICIO RODRIGUES 1.859,61	886,51	160.60604.25-1	0,00	149,18	08/04/2022	01			08/04/2022	05141	219,68	0,00
TERESA GONCALVES PADILHA 5.502,00	3.771,33	170.26954.80-4	0,00	606,45	01/08/2018	01			01/08/2018	02392	741,86	0,00
THIANA CAROLINE MALTA DE SOUZA 2.318,33	731,25	166.51377.72-9	0,00	190,46	02/05/2022	01			02/05/2022	02515	243,96	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858200001020 549801792309 107672050874 641402800015

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCION INSCRIÇÃO: 76.414.028/0001-37
 COMP: 12/2022 COD REC:115 COD GPS: 2305 FPAS: 639 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2.0 FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00
 TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM 13° SAL	REM 13° SAL	BASE CÁL 13° SAL	PIS/PASEP/CI	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CEB	JAM
TAINATA TOLDO	900,00	0,00	119.95458.52-4	0,00	180,00	13	05			02522	0,00

TOTALS DA EMPRESA/TOMADOR	82.905,24	46.182,11	0,00	7.979,70	10.254,98	0,00
---------------------------	-----------	-----------	------	----------	-----------	------

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
 858200001020 549801792309 107672050874 641402800015

EMPRESA: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCION N° DE CONTROLE: AaV01AW71tG0000-4 N° ARQUIVO: D0BifuqYgwF0000-6
 COMP: 12/2022 COD REC: 115 COD GPS: 2305 FPAS: 639 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2.0 INSCRIÇÃO: 76.414.028/0001-37
 TOMADOR/OBRA: LOGRADOURO: AVE RIO GRANDE DO SUL 1250 UF: PR CEP: 85884-000 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 8800600
 CIDADE: MEDIANEIRA CNAE: 8800600

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	28	82.005,24	46.182,11	82.005,24	0,00
13	1	900,00	0,00	900,00	0,00
TOTALS:	29	82.905,24	46.182,11	82.905,24	0,00

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858200001020 549801792309 107672050874 641402800015

EMPRESA: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCION N° DE CONTROLE: AaV01AW71tG0000-4 N° ARQUIVO: D08ifuyYgwF0000-6
COMP: 12/2022 COD REC:115 COD GPS: 2305 FPAS: 639 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2.0 INSCRIÇÃO: 76.414.028/0001-37
TOMADOR/OBRA: LOGRADOURO: AVE RIO GRANDE DO SUL 1250 UF: PR CEP: 85884-000 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 8800600
CIDADE: MEDIANEIRA CNAE: 8800600

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO
REMUNERAÇÃO 13º SALÁRIO

FGTS - 8%
82.005,24
46.182,11

QUANTIDADE TRABALHADORES

28

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/01/2023

DEPÓSITO FGTS

ENCARGOS FGTS
0,00

CONTRIB SOCIAL

0,00

ENCARGOS CONTRIB SOCIAL

0,00

TOTAL RECOLHER

10.254,98

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS EMPRESA

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCION N° ARQUIVO: D0B1fudYgwP0000-6
 COMP: 12/2022 COD REC: 115 COD GPS: 2305 FPAS: 639 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 76.414.028/0001-37
 TOMADOR/OBRA: LOGRADOURO: AVE RIO GRANDE DO SUL 1250 CIDAD: MEDIANEIRA UF: PR CEP: 65884-000 BAIRRO: CENTRO CNAE PREFONDERANTE: 8800600
 AFURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 639 744 779 CNAE: 8800600

SEGUARADO	744	779	TOTAL
-----------	-----	-----	-------

Empregados/Avulsos	7.799,70	0,00	0,00	7.799,70
Contribuintes Individuais	180,00	0,00	0,00	180,00
EMPRESA				
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocinio	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Ss.. Maternidade	56,47	0,00	0,00	56,47
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDENCIA SOCIAL	7.923,23	0,00	0,00	7.923,23
OUTRAS ENTIDADES				
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	7.923,23	0,00	0,00	7.923,23

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.
 A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE AFURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUIDAS NESTE INSTRUMENTO, ATINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATORIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

RELAÇÃO DE CÁLCULO

Empresa: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE
 Inscr. Fed.: 76.414.028/0001-37
 Endereço: AVE RIO GRANDE DO SUL, 1250
 Bairro: CENTRO
 Município: MEDIANEIRA - PR

Emp: 166 / Estab: 1
 Fone: (45) 3264-3315
 CEP: 85884000
 Período: 01/12/2022 à 31/12/2022

EMPREGADOS / DIRETORES / DOMÉSTICOS / COOPERADOS

Empregado(a):		Admissão:	Turno:	Tp. Remun:			
000049 - ADRIANA CORTINA		02/04/2018	01-Diurno	01-Mensal			
Cargo: ATENDENTE		Tipo de folha: 01-Folha normal	Situação: 01-Trabalhando	Salário: 2.050,00			
Ocorrência: 0		Dep. IR: 0000	Dep. SF: 0000				
Cód. Descrição da Verba	Base	Refer.	Valor	Cód. Descrição da Verba	Base	Refer.	Valor
0001 HORAS DIURN NORMAIS	0,00	200,00	2.050,00 P	0007 INSS	2.050,00	8,11	166,32 D
0009 FGTS	2.050,00	8,00	164,00 F				
Proventos:	2.050,00	Descontos:	166,32	Vantagens:	0,00	Outros:	164,00
Base INSS:	2.050,00			Base FGTS:	2.050,00	Líquido:	1.883,68
						Base IRRF:	1.883,68
Empregado(a): 000102 - ADRIELI CRISTINA DA SILVA		Admissão: 22/06/2022	Turno: 01-Diurno	Tp. Remun: 01-Mensal			
Cargo: ATENDENTE		Tipo de folha: 01-Folha normal	Situação: 01-Trabalhando	Salário: 2.050,00			
Ocorrência: 0		Dep. IR: 0002	Dep. SF: 0002				
Cód. Descrição da Verba	Base	Refer.	Valor	Cód. Descrição da Verba	Base	Refer.	Valor
0001 HORAS DIURN NORMAIS	0,00	200,00	2.050,00 P	0007 INSS	2.050,00	8,11	166,32 D
0009 FGTS	2.050,00	8,00	164,01 F				
Proventos:	2.050,00	Descontos:	166,32	Vantagens:	0,00	Outros:	164,01
Base INSS:	2.050,00			Base FGTS:	2.050,00	Líquido:	1.883,68
						Base IRRF:	1.504,50
Empregado(a): 000061 - ANA MARIA CHIARENTIN		Admissão: 01/08/2018	Turno: 01-Diurno	Tp. Remun: 01-Mensal			
Cargo: PROFESSORA		Tipo de folha: 01-Folha normal	Situação: 01-Trabalhando	Salário: 5.502,00			
Ocorrência: 0		Dep. IR: 0000	Dep. SF: 0000				
Cód. Descrição da Verba	Base	Refer.	Valor	Cód. Descrição da Verba	Base	Refer.	Valor
0001 HORAS DIURN NORMAIS	0,00	200,00	5.502,00 P	0007 INSS	5.502,00	11,02	606,45 D
0008 IRRF	4.895,56	27,50	476,92 D	0009 FGTS	5.502,00	8,00	440,17 F
Proventos:	5.502,00	Descontos:	1.083,37	Vantagens:	0,00	Outros:	440,17
Base INSS:	5.502,00			Base FGTS:	5.502,00	Líquido:	4.418,63
						Base IRRF:	4.895,55
Empregado(a): 000084 - CRISLAINE APARECIDA TARDA		Admissão: 02/08/2021	Turno: 01-Diurno	Tp. Remun: 01-Mensal			
Cargo: SECRETARIA		Tipo de folha: 01-Folha normal	Situação: 01-Trabalhando	Salário: 3.507,00			
Ocorrência: 0		Dep. IR: 0000	Dep. SF: 0000				
Cód. Descrição da Verba	Base	Refer.	Valor	Cód. Descrição da Verba	Base	Refer.	Valor
0001 HORAS DIURN NORMAIS	0,00	200,00	3.507,00 P	0007 INSS	3.507,00	9,41	329,83 D
0008 IRRF	3.177,17	15,00	121,78 D	0009 FGTS	3.507,00	8,00	280,56 F
Proventos:	3.507,00	Descontos:	451,61	Vantagens:	0,00	Outros:	280,56
Base INSS:	3.507,00			Base FGTS:	3.507,00	Líquido:	3.055,39
						Base IRRF:	3.177,17
Empregado(a): 000094 - DENAINES ROZENTALSKI		Admissão: 16/02/2022	Turno: 01-Diurno	Tp. Remun: 01-Mensal			
Cargo: PROFESSORA		Tipo de folha: 01-Folha normal	Situação: 01-Trabalhando	Salário: 2.751,00			
Ocorrência: 0		Dep. IR: 0000	Dep. SF: 0000				
Cód. Descrição da Verba	Base	Refer.	Valor	Cód. Descrição da Verba	Base	Refer.	Valor
0001 HORAS DIURN NORMAIS	0,00	100,00	2.751,00 P	0007 INSS	2.751,00	8,69	239,11 D
0008 IRRF	2.511,89	7,50	45,59 D	0009 FGTS	2.751,00	8,00	220,09 F
Proventos:	2.751,00	Descontos:	284,70	Vantagens:	0,00	Outros:	220,09
Base INSS:	2.751,00			Base FGTS:	2.751,00	Líquido:	2.466,30
						Base IRRF:	2.511,89
Empregado(a): 000030 - EDIMARA MARCIANO		Admissão: 01/07/2015	Turno: 01-Diurno	Tp. Remun: 01-Mensal			
Cargo: PROFESSORA COORDENADORA		Tipo de folha: 01-Folha normal	Situação: 04-Férias/recesso coletivos	Salário: 5.804,38			
Ocorrência: 0		Dep. IR: 0000	Dep. SF: 0000				
Período Aquisitivo: 01/07/2022 até 30/06/2023		Período de Abono: / / até / /	Período de Gozo: 26/12/2022 até 24/01/2023				
Cód. Descrição da Verba	Base	Refer.	Valor	Cód. Descrição da Verba	Base	Refer.	Valor
0001 HORAS DIURN NORMAIS	0,00	160,00	4.643,50 P	0084 DIFERENÇA DE SALARIO	0,00	302,38	302,38 P
0166 HORAS FERIAS DIURNAS	5.804,38	40,00	1.160,88 P	0109 1/3 FERIAS NORMAIS E MEDIAS	0,00	1.160,88	386,95 P
0153 DESCONTO ADIANTAMENTO FERIAS	0,00	0,00	1.175,93 D	0007 INSS	5.076,27	11,48	579,81 D
0123 INSS S/ FERIAS	1.417,44	11,69	165,68 D	0008 IRRF	4.366,27	22,50	346,28 D
0125 IRRF S/ FERIAS	1.382,15	27,50	206,22 D	0009 FGTS	6.493,71	8,00	519,50 F
Proventos:	6.493,71	Descontos:	2.473,72	Vantagens:	0,00	Outros:	519,50
Base INSS:	6.493,71			Base FGTS:	6.493,71	Líquido:	4.019,99
						Base IRRF:	5.748,42

RELAÇÃO DE CÁLCULO

Empresa: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE
 Inscr. Fed.: 76.414.028/0001-37
 Endereço: AVE RIO GRANDE DO SUL,1250
 Bairro: CENTRO
 Município: MEDIANEIRA - PR

Emp: 166 / Estab: 1
 Fone: (45) 3264-3315
 CEP: 85884000
 Período: 01/12/2022 à 31/12/2022

Empregado(a): 000099 - EDUARDA BRAND Admissão: 11/05/2022 Turno: 01-Diurno Tp. Remun: 01-Mensal
 Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO Tipo de folha: 01-Folha normal Situação: 04-Férias/recesso coletivos Salário: 1.650,00
 Ocorrência: 0 Dep. IR: 0000 Dep. SF: 0000
 Período Aquisitivo: 11/05/2022 até 14/12/2022 Período de Abono: __/__/__ até __/__/__ Período de Gozo: 15/12/2022 até 01/01/2023

Cód.	Descrição da Verba	Base	Refer.	Valor	Cód.	Descrição da Verba	Base	Refer.	Valor
0001	HORAS DIURN NORMAIS	0,00	43,20	715,00 P	0166	HORAS FERIAS DIURNAS	1.650,00	56,40	935,00 P
0109	1/3 FERIAS NORMAIS E MEDIAS	0,00	935,00	311,67 P	0153	DESCONTO ADIANTAMENTO FERIAS	0,00	0,00	1.155,96 D
0007	INSS	839,67	8,07	67,69 D	0123	INSS S/ FERIAS	1.122,00	8,08	90,68 D
0009	FGTS	1.961,67	8,00	156,94 F					
Proventos:		1.961,67			Outros:		156,94		
Base INSS:		1.961,67			Líquido:				647,31
Descontos:		1.314,36			Base IRRF:				2.366,18
Vantagens:				0,00	Base FGTS:		1.961,67		

Empregado(a): 000100 - ELENA RODRIGUES LENTZ Admissão: 11/05/2022 Turno: 01-Diurno Tp. Remun: 01-Mensal
 Cargo: ASSISTENTE SOCIAL Tipo de folha: 01-Folha normal Situação: 04-Férias/recesso coletivos Salário: 2.041,30
 Ocorrência: 0 Dep. IR: 0000 Dep. SF: 0000
 Período Aquisitivo: 11/05/2022 até 14/12/2022 Período de Abono: __/__/__ até __/__/__ Período de Gozo: 15/12/2022 até 01/01/2023

Cód.	Descrição da Verba	Base	Refer.	Valor	Cód.	Descrição da Verba	Base	Refer.	Valor
0001	HORAS DIURN NORMAIS	0,00	43,20	884,56 P	0166	HORAS FERIAS DIURNAS	2.041,30	56,40	1.156,74 P
0109	1/3 FERIAS NORMAIS E MEDIAS	0,00	1.156,74	385,58 P	0153	DESCONTO ADIANTAMENTO FERIAS	0,00	0,00	1.403,05 D
0007	INSS	1.038,80	8,25	85,23 D	0123	INSS S/ FERIAS	1.388,08	8,29	115,00 D
0125	IRRF S/ FERIAS	2.121,81	7,50	24,27 D	0009	FGTS	2.426,88	8,00	194,16 F
Proventos:		2.426,88			Outros:		194,16		
Base INSS:		2.426,88			Líquido:				799,33
Descontos:		1.627,55			Base IRRF:		2.426,88		2.921,14
Vantagens:				0,00	Base FGTS:		2.426,88		

Empregado(a): 000096 - ELIZ ANGELA WEIZENMANN Admissão: 04/04/2022 Turno: 01-Diurno Tp. Remun: 01-Mensal
 Cargo: ATENDENTE Tipo de folha: 01-Folha normal Situação: 01-Trabalhando Salário: 2.050,00
 Ocorrência: 0 Dep. IR: 0001 Dep. SF: 0001

Cód.	Descrição da Verba	Base	Refer.	Valor	Cód.	Descrição da Verba	Base	Refer.	Valor
0001	HORAS DIURN NORMAIS	0,00	200,00	2.050,00 P	0007	INSS	2.050,00	8,11	166,32 D
0009	FGTS	2.050,00	8,00	164,01 F					
Proventos:		2.050,00			Outros:		164,01		
Base INSS:		2.050,00			Líquido:				1.883,68
Descontos:		166,32			Base IRRF:		2.050,00		1.694,09
Vantagens:				0,00	Base FGTS:		2.050,00		

Empregado(a): 000089 - ELIZANDRA PRIMAZ BRAMBILL Admissão: 03/02/2022 Turno: 01-Diurno Tp. Remun: 01-Mensal
 Cargo: INSTRUTORA Tipo de folha: 01-Folha normal Situação: 01-Trabalhando Salário: 2.050,00
 Ocorrência: 0 Dep. IR: 0002 Dep. SF: 0002

Cód.	Descrição da Verba	Base	Refer.	Valor	Cód.	Descrição da Verba	Base	Refer.	Valor
0001	HORAS DIURN NORMAIS	0,00	200,00	2.050,00 P	0007	INSS	2.050,00	8,11	166,32 D
0009	FGTS	2.050,00	8,00	164,01 F					
Proventos:		2.050,00			Outros:		164,01		
Base INSS:		2.050,00			Líquido:				1.883,68
Descontos:		166,32			Base IRRF:		2.050,00		1.504,50
Vantagens:				0,00	Base FGTS:		2.050,00		

Empregado(a): 000046 - GRAZIELLY FRANCISCA DA SIL Admissão: 22/01/2018 Turno: 01-Diurno Tp. Remun: 01-Mensal
 Cargo: PROFESSORA Tipo de folha: 01-Folha normal Situação: 01-Trabalhando Salário: 2.751,00
 Ocorrência: 0 Dep. IR: 0001 Dep. SF: 0000

Cód.	Descrição da Verba	Base	Refer.	Valor	Cód.	Descrição da Verba	Base	Refer.	Valor
0001	HORAS DIURN NORMAIS	0,00	100,00	2.751,00 P	0007	INSS	2.751,00	8,89	239,11 D
0008	IRRF	2.322,30	7,50	31,37 D	0009	FGTS	2.751,00	8,00	220,09 F
Proventos:		2.751,00			Outros:		220,09		
Base INSS:		2.751,00			Líquido:				2.480,52
Descontos:		270,48			Base IRRF:		2.751,00		2.322,30
Vantagens:				0,00	Base FGTS:		2.751,00		

Empregado(a): 000093 - HYORANA SBERSE DA SILVA Admissão: 16/02/2022 Turno: 01-Diurno Tp. Remun: 01-Mensal
 Cargo: FONOAUDIOLOGO Tipo de folha: 01-Folha normal Situação: 04-Férias/recesso coletivos Salário: 2.810,00
 Ocorrência: 0 Dep. IR: 0000 Dep. SF: 0000
 Período Aquisitivo: 16/02/2022 até 21/12/2022 Período de Abono: __/__/__ até __/__/__ Período de Gozo: 22/12/2022 até 15/01/2023

Cód.	Descrição da Verba	Base	Refer.	Valor	Cód.	Descrição da Verba	Base	Refer.	Valor
0001	HORAS DIURN NORMAIS	0,00	53,20	1.873,33 P	0166	HORAS FERIAS DIURNAS	2.810,00	26,40	936,67 P
0109	1/3 FERIAS NORMAIS E MEDIAS	0,00	936,67	312,22 P	0153	DESCONTO ADIANTAMENTO FERIAS	0,00	0,00	1.082,48 D
0007	INSS	1.925,37	9,09	170,37 D	0123	INSS S/ FERIAS	1.196,85	9,47	113,29 D
0125	IRRF S/ FERIAS	1.300,28	15,00	53,12 D	0009	FGTS	3.122,22	8,00	249,77 F
Proventos:		3.122,22			Outros:		249,77		
Base INSS:		3.122,22			Líquido:				1.702,96
Descontos:		1.419,26			Base IRRF:		3.122,22		3.003,24
Vantagens:				0,00	Base FGTS:		3.122,22		

RELAÇÃO DE CÁLCULO

Empresa: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE
 Inscr. Fed.: 76.414.028/0001-37
 Endereço: AVE RIO GRANDE DO SUL, 1250
 Bairro: CENTRO
 Município: MEDIANEIRA - PR

Emp: 166 / Estab: 1
 Fone: (45) 3264-3315
 CEP: 85884000
 Período: 01/12/2022 à 31/12/2022

Empregado(a): 000053 - JOICE ROSELI SIMSEN Admissão: 01/08/2018 Turno: 01-Diurno Tp. Remun: 01-Mensal
 Cargo: PROFESSORA Tipo de folha: 01-Folha normal Situação: 01-Trabalhando Salário: 5.502,00
 Ocorrência: 0 Dep. IR: 0002 Dep. SF: 0001

Cód. Descrição da Verba	Base	Refer.	Valor	Cód. Descrição da Verba	Base	Refer.	Valor
0001 HORAS DIURN NORMAIS	0,00	200,00	5.502,00 P	0007 INSS	5.502,00	11,02	606,45 D
0008 IRRF	4.516,37	22,50	360,05 D	0009 FGTS	5.502,00	8,00	440,17 F
Proventos:	5.502,00	Descontos:	986,50	Vantagens:	0,00	Outros:	440,17
Base INSS:	5.502,00			Base FGTS:	5.502,00	Líquido:	4.515,50
						Base IRRF:	4.516,37

Empregado(a): 000105 - LEONARDO BRESSAN Admissão: 27/09/2022 Turno: 01-Diurno Tp. Remun: 01-Mensal
 Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL Tipo de folha: 01-Folha normal Situação: 13-Lic Rem - Inic Da Empresa Salário: 500,00
 Ocorrência: 0 Dep. IR: 0000 Dep. SF: 0000
 Período Aquisitivo: 27/09/2022 até 14/12/2022 Período de Abono: _/ _/ _ até _/ _/ _ Período de Gozo: 15/12/2022 até 22/12/2022

Cód. Descrição da Verba	Base	Refer.	Valor	Cód. Descrição da Verba	Base	Refer.	Valor
0001 HORAS DIURN NORMAIS	0,00	8,67	216,67 P	0166 HORAS FERIAS DIURNAS	500,00	5,33	133,33 P
0109 1/3 FERIAS NORMAIS E MEDIAS	0,00	133,33	44,44 P	0603 HORAS DIURN LIC REMUN PAGA NAS FERIAS	500,00	6,00	150,00 P
0153 DESCONTO ADIANTAMENTO FERIAS	0,00	0,00	304,63 D	0007 INSS	235,92	7,50	17,69 D
0123 INSS S/ FERIAS	308,52	7,50	23,14 D	0009 FGTS	544,44	8,00	43,55 F
Proventos:	544,44	Descontos:	345,46	Vantagens:	0,00	Outros:	43,55
Base INSS:	544,44			Base FGTS:	544,44	Líquido:	198,98
						Base IRRF:	702,59

Empregado(a): 000104 - LUCIA CAROLINA CIVIERO Admissão: 26/09/2022 Turno: 01-Diurno Tp. Remun: 01-Mensal
 Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL Tipo de folha: 01-Folha normal Situação: 13-Lic Rem - Inic Da Empresa Salário: 1.276,78
 Ocorrência: 0 Dep. IR: 0001 Dep. SF: 0001
 Período Aquisitivo: 26/09/2022 até 14/12/2022 Período de Abono: _/ _/ _ até _/ _/ _ Período de Gozo: 15/12/2022 até 22/12/2022

Cód. Descrição da Verba	Base	Refer.	Valor	Cód. Descrição da Verba	Base	Refer.	Valor
0001 HORAS DIURN NORMAIS	0,00	26,00	553,26 P	0166 HORAS FERIAS DIURNAS	1.276,78	16,00	340,47 P
0109 1/3 FERIAS NORMAIS E MEDIAS	0,00	340,47	113,49 P	0603 HORAS DIURN LIC REMUN PAGA NAS FERIAS	1.276,78	18,00	383,03 P
0153 DESCONTO ADIANTAMENTO FERIAS	0,00	0,00	790,97 D	0007 INSS	602,44	7,89	48,34 D
0123 INSS S/ FERIAS	787,81	7,89	60,60 D	0014 SALARIO FAMILIA	56,47	1,00	41,89 V
0350 SALARIO FAMILIA S/ FERIAS	56,47	1,00	14,58 V	0009 FGTS	1.390,25	8,00	111,22 F
Proventos:	1.390,25	Descontos:	897,91	Vantagens:	56,47	Outros:	111,22
Base INSS:	1.390,25			Base FGTS:	1.390,25	Líquido:	548,81
						Base IRRF:	1.411,05

Empregado(a): 000090 - LUCIANA APARECIDA PLAUT Admissão: 10/02/2022 Turno: 01-Diurno Tp. Remun: 01-Mensal
 Cargo: ZELADORA Tipo de folha: 01-Folha normal Situação: 01-Trabalhando Salário: 1.859,61
 Ocorrência: 0 Dep. IR: 0001 Dep. SF: 0001

Cód. Descrição da Verba	Base	Refer.	Valor	Cód. Descrição da Verba	Base	Refer.	Valor
0001 HORAS DIURN NORMAIS	0,00	200,00	1.859,61 P	0007 INSS	1.859,61	8,02	149,18 D
0009 FGTS	1.859,61	8,00	148,77 F				
Proventos:	1.859,61	Descontos:	149,18	Vantagens:	0,00	Outros:	148,77
Base INSS:	1.859,61			Base FGTS:	1.859,61	Líquido:	1.710,43
						Base IRRF:	1.520,84

Empregado(a): 000066 - LUZIA PIO DUARTE GREGOLIN Admissão: 13/03/2019 Turno: 01-Diurno Tp. Remun: 01-Mensal
 Cargo: PROFESSORA Tipo de folha: 01-Folha normal Situação: 01-Trabalhando Salário: 5.502,00
 Ocorrência: 0 Dep. IR: 0000 Dep. SF: 0000

Cód. Descrição da Verba	Base	Refer.	Valor	Cód. Descrição da Verba	Base	Refer.	Valor
0001 HORAS DIURN NORMAIS	0,00	200,00	5.502,00 P	0007 INSS	5.502,00	11,02	606,45 D
0008 IRRF	4.895,55	27,50	476,92 D	0009 FGTS	5.502,00	8,00	440,17 F
Proventos:	5.502,00	Descontos:	1.083,37	Vantagens:	0,00	Outros:	440,17
Base INSS:	5.502,00			Base FGTS:	5.502,00	Líquido:	4.418,63
						Base IRRF:	4.895,55

Empregado(a): 000091 - MARCIO GIMENEZ Admissão: 10/02/2022 Turno: 01-Diurno Tp. Remun: 01-Mensal
 Cargo: PROFESSOR DE HIDROGINASTICA Tipo de folha: 01-Folha normal Situação: 01-Trabalhando Salário: 1.730,67
 Ocorrência: 0 Dep. IR: 0000 Dep. SF: 0000

Cód. Descrição da Verba	Base	Refer.	Valor	Cód. Descrição da Verba	Base	Refer.	Valor
0001 HORAS DIURN NORMAIS	0,00	80,00	1.730,67 P	0007 INSS	1.730,67	7,95	137,58 D
0009 FGTS	1.730,67	8,00	138,46 F				
Proventos:	1.730,67	Descontos:	137,58	Vantagens:	0,00	Outros:	138,46
Base INSS:	1.730,67			Base FGTS:	1.730,67	Líquido:	1.593,09
						Base IRRF:	1.593,09

RELAÇÃO DE CÁLCULO

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE
 Inscr. Fed.: 76.414.028/0001-37
 Endereço: AVE RIO GRANDE DO SUL, 1250
 Bairro: CENTRO
 Município: MEDIANEIRA - PR

Emp: 166 / Estab: 1
 Fone: (45) 3264-3315
 CEP: 85884000
 Período: 01/12/2022 à 31/12/2022

Empregado(a): 000101 - MARIA ROSALINA CORDEIRO Admissão: 15/06/2022 Turno: 01-Diurno Tp. Remun: 01-Mensal
 Cargo: COZINHEIRA Tipo de folha: 01-Folha normal Situação: 01-Trabalhando Salário: 1.859,61
 Ocorrência: 0 Dep. IR: 0000 Dep. SF: 0000

Cód. Descrição da Verba	Base	Refer.	Valor	Cód. Descrição da Verba	Base	Refer.	Valor	
0001 HORAS DIURN NORMAIS	0,00	200,00	1.859,61 P	0007 INSS	1.859,61	8,02	149,18 D	
0009 FGTS	1.859,61	8,00	148,76 F					
Proventos: 1.859,61		Descontos: 149,18		Vantagens: 0,00		Outros: 148,76		Líquido: 1.710,43
Base INSS: 1.859,61				Base FGTS: 1.859,61				Base IRRF: 1.710,43

Empregado(a): 000058 - MICHELI CLAUDIA APARECIDA Admissão: 01/08/2018 Turno: 01-Diurno Tp. Remun: 01-Mensal
 Cargo: PROFESSORA Tipo de folha: 01-Folha normal Situação: 01-Trabalhando Salário: 2.751,00
 Ocorrência: 0 Dep. IR: 0000 Dep. SF: 0001

Cód. Descrição da Verba	Base	Refer.	Valor	Cód. Descrição da Verba	Base	Refer.	Valor	
0001 HORAS DIURN NORMAIS	0,00	100,00	2.751,00 P	0007 INSS	2.751,00	8,69	239,11 D	
0008 IRRF	2.511,89	7,50	45,59 D	0009 FGTS	2.751,00	8,00	220,06 F	
Proventos: 2.751,00		Descontos: 284,70		Vantagens: 0,00		Outros: 220,08		Líquido: 2.466,30
Base INSS: 2.751,00				Base FGTS: 2.751,00				Base IRRF: 2.511,89

Empregado(a): 000014 - MONICA SILVA RAMOS SILVES Admissão: 01/02/2013 Turno: 01-Diurno Tp. Remun: 01-Mensal
 Cargo: FISIOTERAPEUTA Tipo de folha: 01-Folha normal Situação: 04-Férias/recesso coletivos Salário: 1.941,00
 Ocorrência: 0 Dep. IR: 0001 Dep. SF: 0001
 Período Aquisitivo: 01/01/2022 até 31/12/2022 Período de Abono: _/_/_ até _/_/_ Período de Gozo: 15/12/2022 até 13/01/2023

Cód. Descrição da Verba	Base	Refer.	Valor	Cód. Descrição da Verba	Base	Refer.	Valor	
0001 HORAS DIURN NORMAIS	0,00	43,20	841,10 P	0166 HORAS FERIAS DIURNAS	1.941,00	56,40	1.099,90 P	
0109 1/3 FERIAS NORMAIS E MEDIAS	0,00	1.099,90	366,63 P	0153 DESCONTO ADIANTAMENTO FERIAS	0,00	0,00	1.330,44 D	
0007 INSS	841,10	8,21	65,09 D	0123 INSS S/ FERIAS	1.466,53	8,48	124,41 D	
0125 IRRF S/ FERIAS	1.234,68	7,50	11,68 D	0009 FGTS	2.307,63	8,00	184,62 F	
Proventos: 2.307,63		Descontos: 1.531,62		Vantagens: 0,00		Outros: 184,62		Líquido: 776,01
Base INSS: 2.307,63				Base FGTS: 2.307,63				Base IRRF: 1.821,10

Empregado(a): 000051 - NILSA WEBER SCHWEIG Admissão: 12/06/2018 Turno: 01-Diurno Tp. Remun: 01-Mensal
 Cargo: ZELADORA Tipo de folha: 01-Folha normal Situação: 01-Trabalhando Salário: 1.859,61
 Ocorrência: 0 Dep. IR: 0000 Dep. SF: 0000

Cód. Descrição da Verba	Base	Refer.	Valor	Cód. Descrição da Verba	Base	Refer.	Valor	
0001 HORAS DIURN NORMAIS	0,00	200,00	1.859,61 P	0007 INSS	1.859,61	8,02	149,18 D	
0009 FGTS	1.859,61	8,00	148,77 F					
Proventos: 1.859,61		Descontos: 149,18		Vantagens: 0,00		Outros: 148,77		Líquido: 1.710,43
Base INSS: 1.859,61				Base FGTS: 1.859,61				Base IRRF: 1.710,43

Empregado(a): 000092 - PAMELA CAMILA HORN Admissão: 10/02/2022 Turno: 01-Diurno Tp. Remun: 01-Mensal
 Cargo: PROFESSORA Tipo de folha: 01-Folha normal Situação: 01-Trabalhando Salário: 5.502,00
 Ocorrência: 0 Dep. IR: 0001 Dep. SF: 0001

Cód. Descrição da Verba	Base	Refer.	Valor	Cód. Descrição da Verba	Base	Refer.	Valor	
0001 HORAS DIURN NORMAIS	0,00	200,00	5.502,00 P	0007 INSS	5.502,00	11,02	606,45 D	
0008 IRRF	4.705,96	27,50	424,78 D	0009 FGTS	5.502,00	8,00	440,16 F	
Proventos: 5.502,00		Descontos: 1.031,23		Vantagens: 0,00		Outros: 440,16		Líquido: 4.470,77
Base INSS: 5.502,00				Base FGTS: 5.502,00				Base IRRF: 4.705,96

Empregado(a): 000034 - ROSANA TOCHETTO CASTAGNA Admissão: 01/03/2016 Turno: 01-Diurno Tp. Remun: 01-Mensal
 Cargo: ATENDENTE Tipo de folha: 01-Folha normal Situação: 01-Trabalhando Salário: 2.050,00
 Ocorrência: 0 Dep. IR: 0001 Dep. SF: 0000

Cód. Descrição da Verba	Base	Refer.	Valor	Cód. Descrição da Verba	Base	Refer.	Valor	
0001 HORAS DIURN NORMAIS	0,00	200,00	2.050,00 P	0007 INSS	2.050,00	8,11	166,32 D	
0009 FGTS	2.050,00	8,00	164,01 F					
Proventos: 2.050,00		Descontos: 166,32		Vantagens: 0,00		Outros: 164,01		Líquido: 1.883,68
Base INSS: 2.050,00				Base FGTS: 2.050,00				Base IRRF: 1.894,09

RELAÇÃO DE CÁLCULO

Empresa: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE
 Inscr. Fed.: 76.414.028/0001-37
 Endereço: AVE RIO GRANDE DO SUL, 1250
 Bairro: CENTRO
 Município: MEDIANEIRA - PR

Emp: 166 / Estab: 1
 Fone: (45) 3264-3315
 CEP: 85884000
 Período: 01/12/2022 à 31/12/2022

Empregado(a): 000103 - ROSINEIDE DIAS ILARIA Admissão: 08/08/2022 Turno: 01-Diurno Tp. Remun: 01-Mensal
 Cargo: PROFESSORA Tipo de folha: 01-Folha normal Situação: 01-Trabalhando Salário: 2.751,00
 Ocorrência: 0 Dep. IR: 0000 Dep. SF: 0000

Cód. Descrição da Verba	Base	Refer.	Valor	Cód. Descrição da Verba	Base	Refer.	Valor	
0001 HORAS DIURN NORMAIS	0,00	100,00	2.751,00 P	0007 INSS	2.751,00	8,69	239,11 D	
0006 IRRF	2.511,89	7,50	45,59 D	0009 FGTS	2.751,00	8,00	220,08 F	
Proventos: 2.751,00		Descontos: 284,70		Vantagens: 0,00		Outros: 220,08		Líquido: 2.466,30
Base INSS: 2.751,00				Base FGTS: 2.751,00				Base IRRF: 2.511,89

Empregado(a): 000097 - SILVANA FELICIO RODRIGUES Admissão: 08/04/2022 Turno: 01-Diurno Tp. Remun: 01-Mensal
 Cargo: ZELADORA Tipo de folha: 01-Folha normal Situação: 01-Trabalhando Salário: 1.859,61
 Ocorrência: 0 Dep. IR: 0000 Dep. SF: 0000

Cód. Descrição da Verba	Base	Refer.	Valor	Cód. Descrição da Verba	Base	Refer.	Valor	
0001 HORAS DIURN NORMAIS	0,00	200,00	1.859,61 P	0007 INSS	1.859,61	8,02	149,16 D	
0009 FGTS	1.859,61	8,00	148,77 F					
Proventos: 1.859,61		Descontos: 149,18		Vantagens: 0,00		Outros: 148,77		Líquido: 1.710,43
Base INSS: 1.859,61				Base FGTS: 1.859,61				Base IRRF: 1.710,43

Empregado(a): 000054 - TERESA GONCALVES PADILHA Admissão: 01/08/2018 Turno: 01-Diurno Tp. Remun: 01-Mensal
 Cargo: PROFESSORA Tipo de folha: 01-Folha normal Situação: 01-Trabalhando Salário: 5.502,00
 Ocorrência: 0 Dep. IR: 0000 Dep. SF: 0000

Cód. Descrição da Verba	Base	Refer.	Valor	Cód. Descrição da Verba	Base	Refer.	Valor	
0001 HORAS DIURN NORMAIS	0,00	200,00	5.502,00 P	0007 INSS	5.502,00	11,02	606,46 D	
0006 IRRF	4.895,55	27,50	476,92 D	0009 FGTS	5.502,00	8,00	440,16 F	
Proventos: 5.502,00		Descontos: 1.083,37		Vantagens: 0,00		Outros: 440,16		Líquido: 4.418,63
Base INSS: 5.502,00				Base FGTS: 5.502,00				Base IRRF: 4.895,55

Empregado(a): 000098 - THIANA CAROLINE MALTA DE S Admissão: 02/05/2022 Turno: 01-Diurno Tp. Remun: 01-Mensal
 Cargo: PSICOLOGO EDUCACIONAL Tipo de folha: 01-Folha normal Situação: 04-Férias/recesso coletivos Salário: 1.950,00
 Ocorrência: 0 Dep. IR: 0000 Dep. SF: 0000
 Período Aquisitivo: 02/05/2022 até 14/12/2022 Período de Abono: ___/___/___ até ___/___/___ Período de Gozo: 15/12/2022 até 01/01/2023

Cód. Descrição da Verba	Base	Refer.	Valor	Cód. Descrição da Verba	Base	Refer.	Valor	
0001 HORAS DIURN NORMAIS	0,00	43,20	845,00 P	0166 HORAS FERIAS DIURNAS	1.950,00	56,40	1.105,00 P	
0109 1/3 FERIAS NORMAIS E MEDIAS	0,00	1.105,00	368,33 P	0153 DESCONTO ADIANTAMENTO FERIAS	0,00	0,00	1.347,04 D	
0007 INSS	992,33	8,22	81,42 D	0123 INSS S/ FERIAS	1.326,00	8,22	109,04 O	
0125 IRRF S/ FERIAS	2.028,27	7,50	17,25 D	0009 FGTS	2.318,33	8,00	185,47 F	
Proventos: 2.318,33		Descontos: 1.554,75		Vantagens: 0,00		Outros: 185,47		Líquido: 763,58
Base INSS: 2.318,33				Base FGTS: 2.318,33				Base IRRF: 2.791,85

Total de Empregado (s): 000028

PRESTADORES DE SERVIÇOS/ CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS/ AUTÔNOMOS

Cód. Nome Prestador de Serviço	Categoria	Serviços	Base INSS	INSS	Sest/Senat	Base IRRF	IRRF	ISS	Líquido
000014 TAINATA TOLDO	13	900,00	900,00	180,00	0,00	720,00	0,00	0,00	720,00
Total de Prestador(es) de Serviço(s): 000001		900,00	900,00	180,00	0,00	720,00	0,00	0,00	720,00



Associação de Pais e Amigos de Excepcionais

Fundada em 28 de Junho de 1973

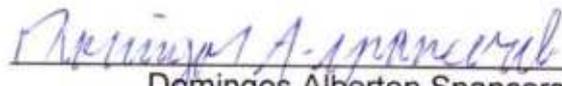
Av. Rio Grande do Sul, 1250 - Caixa Postal: 251 Fone: (45) 3264-3315
CEP 8 5 8 8 4 - 0 0 0 - M E D I A N E I R A - P A R A N Á C N P J / M F
76.414.028/0001 37 C.N.S.S. 259 703/75 - Registro Federação Nacional das
APAEs Nº 255

DECLARAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ 76.414.028/0001-37, sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº.1250 – Bairro Ipê, declara para os devidos fins que não se enquadra nas hipóteses de vedamento previstas no artigo 39 da Lei Federal nº.13.019, de 31 de julho de 2014 e no artigo 26 IX do Decreto Municipal nº. 062/2018 de 05 de março de 2018.

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

Medianeira, 26 de dezembro de 2022.



Domingos Alberton Spancerski
CPF: 408.808.779-87
RG:3.139.237-3

Domingos Alberton Spancerski
Presidente
RG: 3.139.237-3



Associação de Pais e Amigos de Excepcionais

Fundada em 28 de Junho de 1973

Av. Rio Grande do Sul, 1250 - Caixa Postal: 251 Fone: (45) 3264-3315

CEP 85884-000

- MEDIANEIRA

- PARANÁ

CNPJ/MF 76.414.028/0001-37

- C.N.S.S. 259 703/75

- Registro Federação Nacional das APAEs Nº 255

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO (ART. 39 DA LEI Nº 13.019/2014)

A Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Medianeira – APAE, Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 76.414.028/0001-37, com sua sede localizada à Avenida Rio Grande do Sul, nº 1250, nesta cidade de Medianeira, estado do Paraná, CEP 85884-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **DOMINGOS ALBERTON SPANCERSKI**, inscrito no CPF nº 408.808.779-87, declaro, nos termos do art. 39 da lei 13.019/2014, que a entidade:

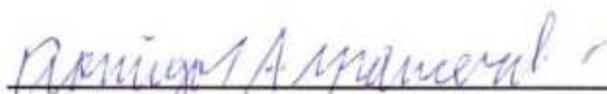
- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não possui como dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes de linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, inciso IV, alíneas “a” á “c”, da Lei 13.019/2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções:
 - a) De suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
 - b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora;
 - d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo;

D. A. M. P.

- Não possui contas relativas a parcerias que tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- Não possui entre seus dirigentes:
 - a) Pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) Pessoas julgadas por falta grave e inabilitadas para o exercício de Cargo em Comissão ou Função de confiança, enquanto durara a inabilitação; ou
 - c) Pessoas consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II, III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmo a presente

Medianeira, PR, 26 de dezembro de 2022



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS – APAE

CNPJ Nº 76.414.028/0001-37

DOMINGOS ALBERTON SPANCERSKI

CPF Nº 408.808.779-87

PRESIDENTE

Domingos Alberton Spancerski

Presidente

RG: 3.139.237-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 043/74

DATA:13.12.74

SÚMULA: Declara a APAE de Utilidade Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ...
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, SANCIONO A SE -
GUINTE

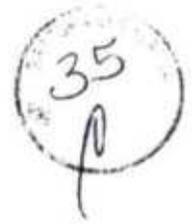
L E I :

- Art. 1º - Fica, pela presente Lei, declarado de Utilidade Pública a Associação de Pais, Amigos de Excepcionais (APAE) com sede em Medianeira, fundada em 22 de junho de 1.973.
- Art. 2º - Tem por finalidade específica o ensino às crianças excepcionais no Município de Medianeira, Estado do Paraná.
- Art. 3º - Será dirigida por Pais ou responsáveis, por crianças excepcionais nela matriculadas, e que serão eleitos entre os citados, obedecidas as exigências Estatutárias.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 1.974.



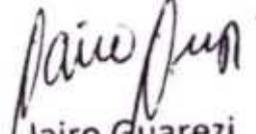

LUIZ BONATTO
PREFEITO MUNICIPAL



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

A documentação a seguir foi juntada em atendimento ao Art. 7º, seus incisos e alíneas, da Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, para a manutenção do Título de Utilidade Pública concedido pela Lei nº 6.705, de 4 de Setembro de 1975, originária do Projeto de Lei nº040/75.


Jairo Guarezi
mat. 40423

Em19 / 6 / 2018

20. INSTITUTO CRISTOVÃO COLOMBO, 60.931.847/0001-11, SÃO PAULO/SP, 45874.0019603/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.
21. COMUNIDADE CAMINHO PARA PAZ, 03.799.218/0001-46, MOGI GUACU/SP, 235874.0021969/2020 de 28/08/2021 a 27/08/2024.
22. INSTITUTO PARANAENSE DE CEGOS, 76.623.867/0001-65, CURITIBA/PR, 235874.0022331/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.
23. SERVIÇO SOCIAL PAROQUIAL DE TUPI PAULISTA, 72.700.313/0001-63, TUPI PAULISTA/SP, 235874.0022422/2020 de 12/09/2020 a 11/09/2025.
24. LAR DO ANCIÃO FELIZ DE ILHABELA, 50.320.613/0001-84, ILHABELA/SP, 235874.0019972/2020 de 28/09/2020 a 27/09/2025.
25. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE, 89.510.051/0001-77, ALEGRETE/RS, 235874.0023064/2020 de 28/09/2020 a 27/09/2023.
26. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS DO ESTADO DA BAHIA, 42.171.207/0001-79, SALVADOR/BA, 235874.0019940/2020 de 01/06/2020 a 31/05/2023.
27. CÍRCULO DE AMIGOS DO PATRUZEIRO DE VALINHOS, 44.635.662/0001-03, VALINHOS/SP, 235874.0023165/2020 de 22/12/2020 a 21/12/2023.
28. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA D'OSTE - SP, 02.903.323/0001-10, PALMEIRA D'OSTE/SP, 235874.0023161/2020 de 10/12/2020 a 09/12/2025.
29. ASSOCIAÇÃO LAR SANTA CATARINA, 00.502.699/0001-98, PETRÓPOLIS/RJ, 235874.0023152/2020 de 28/04/2021 a 27/04/2024.
30. LAR EVANGÉLICO ALICE DE OLIVEIRA, 46.044.830/0001-11, CAMPINAS/SP, 235874.0023338/2020 de 30/01/2021 a 29/01/2024.
31. ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA INFANTIL, 21.085.634/0001-64, FRANCISCO BADARÓ/MG, 235874.0023393/2020 de 10/12/2020 a 09/12/2025.
32. ASSOCIACAO BENEFICENTE VIVENDA DA CRIANÇA, 61.577.110/0001-05, SÃO PAULO/SP, 235874.0023384/2020 de 10/02/2021 a 09/02/2024.
33. CLÍNICA PÚBLICA SER - GRUPO DE ATENDIMENTO INTERDISCIPLINAR AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA MENTAL E CONDUITA TÍPICA, 88.794.664/0001-10, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0023363/2020 de 28/09/2021 a 27/09/2026.
34. ASSOCIAÇÃO PRO EXCEPCIONAIS KODOMO NO SONO, 60.927.530/0001-01, SÃO PAULO/SP, 235874.0023500/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.
35. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GASPAR, 83.794.982/0001-68, GASPAR/SC, 235874.0023592/2020 de 11/10/2020 a 10/10/2023.
36. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC DE MARTINÓPOLIS, 48.797.930/0001-44, MARTINÓPOLIS/SP, 235874.0023590/2020 de 29/06/2020 a 28/06/2023.
37. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS IRMÃOS, 93.849.214/0001-18, DOIS IRMÃOS/RS, 235874.0023765/2020 de 25/01/2021 a 24/01/2026.
38. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAQUAQUECETUBA, 01.252.625/0001-32, ITAQUAQUECETUBA/SP, 235874.0023869/2020 de 16/10/2020 a 15/10/2023.
39. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPOTI, 80.616.485/0001-81, ARAPOTI/PR, 235874.0023861/2020 de 20/12/2020 a 19/12/2023.
40. SOCIEDADE BENEFICENTE ESCOLA DO MESTRE JESUS, 44.240.737/0001-57, ARARAQUARA/SP, 235874.0023966/2020 de 31/10/2020 a 30/10/2025.
41. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 40.270.514/0001-81, BOCAIÚVA DO SUL/PR, 235874.0024144/2020 de 23/10/2020 a 22/10/2023.
42. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 16.881.336/0001-40, CURVELO/MG, 235874.0024184/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.
43. APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUCILÂNDIA, 02.038.204/0001-47, CRUCILÂNDIA/MG, 235874.0023946/2020 de 20/10/2020 a 19/10/2025.
44. ASSOCIACAO CAMINHO DA VIDA, 01.234.649/0001-30, CURITIBA/PR, 235874.0024353/2020 de 05/03/2021 a 04/03/2024.
45. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORCATEU, 77.235.216/0001-60, PORCATEU/PR, 235874.0024332/2020 de 14/10/2021 a 13/10/2024.
46. SERVIÇO SOCIAL DA DIOCESE DE BARRA, 13.648.803/0001-07, BARRA/BA, 235874.0024577/2020 de 31/01/2021 a 30/01/2026.
47. BAIUARTE INOVAÇÕES, 17.710.189/0001-09, DURO FINO/MG, 235874.0024741/2020 de 31/01/2021 a 30/01/2026.
48. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS - APAS, 76.685.635/0001-31, CURITIBA/PR, 235874.0022547/2020 de 29/11/2020 a 28/11/2025.
49. ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL EDUCACIONAL E AGRICOLA DO VALE DO CURU, 06.949.507/0001-72, SÃO LUIS DO CURU/CE, 235874.0024732/2020 de 19/11/2020 a 18/11/2025.
50. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIANIA, 01.240.688/0001-40, GOIANIA/GO, 235874.0024882/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.
51. REDE CULTURAL BEIJA-FLORES, 09.021.168/0001-58, DIADEMA/SP, 235874.0024972/2020 de 29/12/2020 a 28/12/2023.
52. ASSOCIACAO DE AMIGOS DAS CRIANÇAS DO LAR ABDON BATISTA, 83.797.084/0001-63, JORNILLE/SC, 235874.0024951/2020 de 21/03/2021 a 20/03/2024.
53. ASSOCIACAO DE APOIO A CRIANÇA EM RISCO ACER, 86.812.086/0001-44, DIADEMA/SP, 235874.0024950/2020 de 30/01/2021 a 29/01/2024.
54. ASSOCIACAO ACORDE OFICINAS PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO, 04.684.567/0001-85, EMBU/SP, 235874.0022463/2020 de 30/01/2021 a 29/01/2024.
55. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARANGOLA, 17.726.431/0001-32, CARANGOLA/MG, 235874.0025018/2020 de 07/11/2020 a 06/11/2023.
56. ASSOCIACAO PARA RESTAUACAO DO HOMEN, 40.813.313/0001-83, RECIFE/PE, 235874.0025116/2020 de 21/09/2021 a 20/09/2026.
57. ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, 25.339.334/0001-15, UBAÍ/MG, 235874.0025103/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.
58. CASA DE REPOUSO ALLAN KARDEC, 49.917.156/0001-20, ITAPIRÁ/SP, 235874.0025404/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.
59. ASSOCIACAO AS SEMPRE VIVAS, 17.506.072/0001-08, BELO HORIZONTE/MG, 235874.0025490/2020 de 28/03/2021 a 27/02/2026.
60. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TORRES, 89.227.243/0001-70, TORRES/RS, 235874.0025595/2020 de 01/03/2021 a 29/02/2024.
61. CORASSOL - CENTRO DE ORIENTACAO, REINTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, 01.905.513/0001-04, RIBEIRÃO PRETO/SP, 235874.0025923/2020 de 05/05/2021 a 04/05/2024.
62. SERVIÇO DE ORIENTACAO SOCIAL DE NOVO HORIZONTE, 46.875.688/0001-54, NOVO HORIZONTE/SP, 235874.0025919/2020 de 28/08/2021 a 27/08/2026.
63. LAR ESPÍRITA MENSAGEIROS DA LUZ - PARALISIA CEREBRAL, 46.781.142/0001-34, SANTOS/SP, 235874.0025541/2020 de 16/01/2021 a 15/01/2024.
64. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE M AGUIDO, 50.731.108/0001-22, MORRO AGUDO/SP, 235874.0025996/2020 de 05/03/2021 a 04/03/2024.
65. ASSOCIACAO DE CEGOS DO VALE DO ITAJAI, 79.363.776/0001-26, BLUMENAU/SC, 235874.0026229/2020 de 18/12/2020 a 17/12/2025.
66. ASSOC DE MAES PAIS AMIGOS E REAB DE EXCEPCIONAIS, 00.328.443/0001-06, BRASÍLIA/DF, 235874.0026207/2020 de 30/01/2021 a 29/01/2024.
67. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE FORQUILHINHA, 01.690.847/0001-08, FORQUILHINHA/SC, 235874.0026262/2020 de 29/05/2021 a 28/05/2026.
68. FUNDACAO LAR DA TERCEIRA IDADE PADRE ANTONIO DIAS, 00.133.818/0001-82, CAMBORIÚ/SC, 235874.0026584/2020 de 27/03/2021 a 26/03/2024.
69. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE, 76.414.028/0001-37, MÊDIANERA/PR, 235874.0026575/2020 de 25/09/2021 a 24/09/2024.
70. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA, 77.487.601/0001-03, PALMEIRA/PR, 235874.0021118/2020 de 14/10/2021 a 13/10/2024.
71. OBRA KOLPING DO BRASIL, 44.041.218/0001-60, SÃO PAULO/SP, 235874.0026606/2020 de 28/02/2021 a 17/02/2024.
72. ALDEIA MOVIMENTO PRO CULTURA, 00.417.902/0001-28, LIMEIRA/SP, 235874.0025545/2020 de 30/01/2021 a 29/01/2024.

73. NÚCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMAS DE AQUINO, 22.812.325/0001-01, MANAUS/AM, 235874.0026755/2020 de 13/07/2021 a 12/07/2024.
74. SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS, 71.864.805/0001-21, SOROCABA/SP, 235874.0026937/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.
75. APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSIS CHAT., 76.335.124/0001-90, ASSIS CHATEAUBRIAND/PR, 235874.0027345/2020 de 23/09/2021 a 22/09/2024.
76. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 91.553.461/0001-47, CERRO LARGO/RS, 235874.0027320/2020 de 10/11/2021 a 09/11/2026.
- Art. 1º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficiária de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.
- Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ÂNGELO GOMES OLIVEIRA

PORTARIA Nº 6, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 6/2021/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.060652/2018-89, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.060652/2018-89.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 141/2019, art. 1º, item 28, de 27/06/2019, publicada no D.O.U. de 28/06/2019, que indeferiu o pedido de concessão a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a CONCESSÃO de certificação de entidade beneficiária de assistência social requerida pela ASSOCIACAO CIVICA E SOCIAL ITARIRI ACISQITA, CNPJ 50.106.426/0001-00, ITARIRI-SP, com validade de 03 (três) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficiária de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 141/2019, art. 1º, item 28, de 27/06/2019 D.O.U. de 28/06/2019.

MIGUEL ÂNGELO GOMES OLIVEIRA

PORTARIA Nº 7, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 119/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.059021/2017-36, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.059021/2017-36.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 27/2018, art. 2º, item 54, de 29/01/2018, publicada no D.O.U. de 31/01/2018, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficiária de assistência social requerida pela entidade LAR VICENTINO BARREI, CNPJ: 46.181.178/0001-87, Barreirópolis/SP, com validade de 03 (três) anos de 12/06/2018 a 11/06/2021, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficiária de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 27/2018, art. 2º, item 54, de 29/01/2018, D.O.U. de 31/01/2018.

MIGUEL ÂNGELO GOMES OLIVEIRA

PORTARIA Nº 8, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes na NOTA TÉCNICA Nº 212/2020/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.023343/2018-28, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.023343/2018-28.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 141/2019, art. 2º, item 4 de 27/06/2019, publicada no D.O.U. de 28/06/2019, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficiária de assistência social requerida pela entidade CASA DE MARIA - CENTRO DE APOIO A DEPENDENTES CNPJ: 81.763.161/0001-99, Londrina-PR, com validade de 03 (três) anos, de 13/12/2017 a 12/12/2020, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficiária de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 141/2019, art. 2º, item 4, de 27/06/2019, D.O.U. de 28/06/2019.

MIGUEL ÂNGELO GOMES OLIVEIRA

PORTARIA Nº 12, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 1/2021/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.124869/2015-81, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.124869/2015-81.





Município de Medianeira

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Fazenda



Data do Alvará
11/05/2022
Vencimento: 31/07/2023

Alvará de Licença

Número do Processo
17/2022

De acordo com o Despacho exarado na DECLARAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES, INDUSTRIAIS, COMERCIANTES E PRESTADORES DE SERVIÇO é autorizada a concessão de Licença prevista no Código Tributário Municipal, para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfazer exigências da legislação em vigor.

Razão social: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**

Nome Fantasia:

Endereço: **RIO GRANDE DO SUL, 1250 - CENTRO**

CPF/CNPJ: **76.414.028/0001-37**

Inscrição Municipal: **228**

Tipo de Alvará: **Definitiva**

Início das Atividades: **13/02/1998**

Horário: **Comercial**

Atividades:

2701 - Serviços de assistência social.

8800600 - Serviços de assistência social sem alojamento

Informações Complementares:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

É ISENTO DE TAXA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

Observações:

- 1- O presente ALVARÁ só tem validade mediante comprovação do pagamento da respectiva taxa.
- 2- Será exigida Taxa de Licença sempre que ocorrer mudanças nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3- Nos casos de alteração tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (Trinta) dias.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0ccecedf7

Emitido em: 11/05/2022

PREFEITURA DE MEDIANEIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

A Secretaria Municipal de Saúde de Medianeira, de acordo com a lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, concede o presente



Alvará Sanitário

Nº Licença: 6146/2022

Contribuinte: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE

Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE

CNPJ: 76.414.028/0001-37

Área: m²

IE:

Endereço: RIO GRANDE DO SUL, 1250 - , CENTRO, MEDIANEIRA-PR

CNAE: 8800-6/00 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO;

LICENCIADO EM

11/05/2022

VÁLIDO ATÉ

11/05/2023

Resp. Técnico:

OBSERVAÇÕES

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO

Vigilância Sanitária

Vigilância Sanitária

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ROSAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://verificacao/A439-BF99-BF9A-9FC2> e informe o código A439-BF99-BF9A-9FC2





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A439-BF99-BF9A-9FC2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ROBERTO ROSAS** (CPF 148.XXX.XXX-99) em 11/05/2022 13:55:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/A439-BF99-BF9A-9FC2>

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	76.414.028/0001-37	
NOME EMPRESARIAL		
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
DIÁRIO	37
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
B9.DA.CA.9C.87.B2.87.BD.ED.35.C7.A1.68.7A.8A.0A.40.E4.D8.B2	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	43133622900	TIARAJU JOSE TOLDO:43133622900	842181866652428458 9	02/09/2021 a 02/09/2022	Não
Procurador	43133622900	TIARAJU JOSE TOLDO:43133622900	842181866652428458 9	02/09/2021 a 02/09/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

B9.DA.CA.9C.87.B2.87.BD.ED.35.C7.A
1.68.7A.8A.0A.40.E4.D8.B2-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 29/04/2022 às 10:06:01
2C.76.9C.89.C7.64.70.AA
BA.70.5C.03.95.64.E7.9F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.



Associação de Pais e Amigos de Excepcionais

Fundada em 28 de Junho de 1973

Av. Rio Grande do Sul, 1250 - Caixa Postal: 251 Fone: (45) 3264-3315

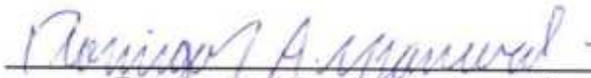
CEP 85884-000 - MEDIANEIRA - PARANÁ CNPJ/MF 76.414.028/0001 37 C.N.S.S. 259
703/75 - Registro Federação Nacional das APAEs Nº 255

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que foram designados como responsáveis em realizar as prestações de contas junto ao SIT, os senhores TIARAJU JOSÉ TOLDO, portador do RG nº 3.215.187-6 SESP/PR e o Sr. Fabio Lazzerreis, portador do RG nº 6.283.085-9 SESP/PR.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Medianeira, 26 de dezembro de 2022.



Domingos Alberton Spancerski
CPF: 408.808.779-87
RG:3.139.237-3

Domingos Alberton Spancerski
Presidente
G: 3.139.237-3



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MEDIANEIRA PR**

Medianeira Avenida José Callegari, nº647, 4º andar, bairro Ipê – Fone: (45) 3264-8694

DECLARAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Medianeira/PR, declara para os devidos fins que **TIARAJU JOSÉ TOLDO**, participou no período da manhã, do Curso Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), promovido pelo SENAC/PR em parceria com a Prefeitura Municipal de Medianeira, ocorrido na data de 16/04/2021.

Carga Horária: 04h00min.

Medianeira, 20 de Abril de 2021.

Adriano Both
Secretário de Assistência Social

Certificado

Conferido à: **TIARAJU JOSE TOLDO**
CPF: **431.336.229-00** Município/UF: **MEDIANEIRA-PR**
Entidade:

Evento: **TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS: PRESTAÇÃO DE
CONTAS**

Data/Período: **4 DE JANEIRO DE 2023**
Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **2 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Regulamentação.
- Noções do SIT.
- Obrigações do Tomador de Recursos.
- Obrigações do Poder Concedente.

Curitiba, 5 de Janeiro de 2023



Edilson Gonçalves Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública



Fabio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Cliente

Nome

ASSOCIACAO P A E APAE

Agência

8179-5

Conta

872-9

Movimento					
Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
22/12/2022		Saldo Anterior			0,00 C
28/12/2022	0735-8	TRANSF RECEBIDA 28/12 13:00 SIGTV411580420220001 GND	550.735.000.055.146	50.000,00 C	50.000,00 C
31/12/2022		S A L D O			50.000,00 C

Impresso em 04.01.2023 às 11:15:20

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

TERMO DE FOMENTO Nº 10/2022

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MEDIANEIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS - APAE

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.206.481/0001-58, com sede a Avenida José Callegari, nº647, Bairro Ipê, neste ato representado pela Secretária Interina de Assistência Social, Sra. **CHRISTIANE ZANETTE MONDARDO** (Decreto nº660 de 19/12/2022), doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ sob nº. 76.414.028/0001-37 com sede a Avenida Rio Grande do Sul, nº1250, Bairro Nazaré, Medianeira-PR, doravante denominada(o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, representada por seu presidente Sr. **DOMINGOS ALBERTON SPANCERSKI**, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto no Decreto Municipal nº 062, de 05 de março de 2018, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, consoante o Edital de Chamamento – Processo Administrativo nº179/2022 – Inexigibilidade nº24/2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de 92 usuários com deficiência e com dependência, seus cuidadores e suas famílias, no Serviço de Proteção Social Especial e Oficinas para pessoas com deficiência e duas famílias, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único. Entende-se por *transferência de recursos* o repasse ou entrega de recursos financeiros (valor em reais) a título de contribuição/subvenção social, em caráter suplementar, pela **ADMINISTRAÇÃO** à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 A descrição detalhada das metas/etapas/atividades a serem desenvolvidas, tendo em vista o objetivo a ser atingido, encontra-se no Plano de Trabalho aprovado, o qual é parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo em vista a portaria 580/2020 e a cartilha de orientações sobre a ação 219g – custeio (gnd 3) do Ministério da Cidadania.

2.2 A **ADMINISTRAÇÃO** poderá autorizar ou propor a alteração do Plano de Trabalho após, respectivamente, solicitação fundamentada da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou sua anuência, desde que não haja alteração de objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

3.1 São obrigações da **ADMINISTRAÇÃO**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Transferir à **OSC** os recursos financeiros previstos para execução deste Termo de Fomento, de acordo com a sua programação orçamentária e financeira e obedecendo ao

17. A. M. CF

Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

- b) Promover o monitoramento e avaliação da execução desta Parceria, por meio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma definida na Lei Federal nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 062/2018 de 05 de março de 2018 e no Plano de Trabalho aprovado, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- c) Aplicar as sanções previstas no art. 71 do Decreto Municipal nº 062/2018, quando a execução da Parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e disposições da legislação específica;
- d) Promover as publicações necessárias à transparência e divulgação das ações realizadas no âmbito da Parceria, observados a forma e os prazos previstos na legislação de referência;
- e) Analisar a prestação de contas apresentada pela **OSC**, adotando as providências necessárias, de acordo com o resultado verificado e previsão da legislação de referência;
- f) Prorrogar por Termo de ofício a vigência deste Termo de Fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda seja possível a execução do objeto;
- g) Fornecer à **OSC**, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e utilizados na consecução do objeto deste Termo de Fomento, através da Controladoria Geral;
- h) Reter a liberação de recursos financeiros nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019/14 e neste instrumento, comunicando o fato à **OSC** e fixando-lhe prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- i) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto desta Parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade;
- j) Comunicar à **OSC** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- k) Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- l) Verificar, no momento de celebração desta parceria, se a **OSC** preenche os requisitos do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/14, para fins de Atuação em Rede, quando esta houver sido autorizada no Edital de Chamamento.
- m) Expedir a **CERTIDÃO LIBERATÓRIA** ou documento equivalente, através da Controladoria Geral, que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, se acha em dia quanto às prestações de contas de transferências municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

4.1 São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, através da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

- a) Executar fielmente o objeto pactuado, cumprindo rigorosamente os prazos e as metas

N.A.M. - CF

- estabelecidas, em conformidade com as disposições do Plano de Trabalho, deste Termo e disposições legais aplicáveis;
- b) Executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- c) Manter e movimentar os recursos transferidos em conta bancária específica, mantida em instituição financeira pública (**BANCO DO BRASIL** ou **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**), isentos de tarifa bancária e enquanto não empregados na sua finalidade deverão ser obrigatoriamente aplicados financeiramente; utilizando-os em conformidade com Plano de Trabalho e, exclusivamente, na consecução do objeto desta Parceria;
- d) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- e) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO a sua inadimplência em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da Parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos;
- g) Proceder às compras e contratações de bens e serviços, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 062/2018, Sessão II – Das compras e Contratações e da Realização de Despesas e Pagamentos (art. 36 a 42);
- h) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- i) Divulgar nos seus sítios eletrônicos oficiais, redes sociais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração da Parceria até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive quanto às organizações da sociedade civil não celebrantes e executantes em rede, quando for o caso;
- j) Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/14;
- k) Restituir à **ADMINISTRAÇÃO**, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, utilizando a devida Guia de Recolhimento, disponível na Secretaria Municipal de Finanças; no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
- l) Prestar contas dos recursos recebidos, observando as regras previstas na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 062/2018, Capítulo VII – Da Prestação de Contas – Seção I (art. 54 a 58); além dos prazos e normas de elaboração constantes deste Termo

N.A.M. CF

e do Plano de Trabalho;

m) Manter, durante a execução da Parceria, as mesmas condições exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14;

n) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta Parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

o) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da **ADMINISTRAÇÃO** em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, custeados com os recursos deste Termo de Fomento.

Parágrafo Primeiro. A seleção e a contratação da equipe envolvida na execução do objeto do Plano de Trabalho deverão observar os princípios da administração pública previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, evidentemente com a finalidade de se evitar contratações desmotivadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO** repassará à **OSC** o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), para execução do objeto desta Parceria, a ser liberado em parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

5.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após as entregas das notas fiscais e documentos pertinentes devidamente protocolados as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria.

5.3 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida a **OSC** para devidas correções.

5.4 Os recursos serão depositados pela **ADMINISTRAÇÃO** no Banco descrito no Plano de trabalho anexo a este termo.

5.5 Os recursos devem, obrigatoriamente, ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado lastreadas em títulos da dívida pública, enquanto não utilizados na sua finalidade.

5.6 As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, na sua finalidade, desde que previamente autorizadas pela **ADMINISTRAÇÃO**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.7 A despesa decorrente deste Termo de Fomento ocorrerá pela seguinte Dotação Orçamentária: 0824400162.086000-3.3.50.43-5405, constante no orçamento do vigente exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

6.1 As funções de Gestor da Parceria serão desempenhadas por Christiane Zanette Mondardo, designada por meio da Portaria nº373 de 20 de outubro de 2021.

6.2 As funções da Comissão de Monitoramento e Avaliação, serão desempenhadas por *membros estabelecidos conforme Art. 49 § 1º do Decreto Municipal 062/2018*, designados pela Portaria nº085 de 21 de março de 2022 e Resolução nº36 de 14 de outubro de 2022.

N.A.M. CF

6.3 A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento, não remunerado, de técnico especialista, servidor público ou não, para subsidiar seus trabalhos.

6.4 Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do Gestor da Parceria ou de membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, compete à **ADMINISTRAÇÃO** designar substituto que possua qualificação igual ou equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

7.1 As compras e contratações de bens e serviços pela **OSC**, com os recursos transferidos pela **ADMINISTRAÇÃO**, observarão as condições estabelecidas na Seção II, do Capítulo IV do Decreto Municipal 062/2018, adotando-se métodos usualmente utilizados pelo setor privado e, observado o seguinte:

a) Cotação entre, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do objeto a ser adquirido ou contratado;

b) Na impossibilidade de realização das 3 cotações, em virtude da inviabilidade de competição ou de limitação de mercado, o responsável a **ADMINISTRAÇÃO** poderá autorizar a compra em número menor de cotação, mediante justificativa escrita da **OSC**, acompanhada de documentos que evidenciem tal ocorrência;

7.2 A **OSC** deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho e o valor efetivo da compra ou contratação.

7.3 A **OSC**, para fins de comprovação das despesas, deverá obter de seus fornecedores ou prestadores de serviços, comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, os quais deverão conter as seguintes informações:

a) Data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da **OSC** e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço;

b) Especificação da quantidade, valor unitário e total do bem ou serviço adquirido ou contratado;

c) Indicação do número desta Parceria;

d) Atestado de recebimento do material ou do serviço, de acordo com as especificações e em condições satisfatórias, aposto nos comprovantes fiscais ou nos recibos, emitido por quem tenha essa atribuição no âmbito da **OSC**.

7.3.1 Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e será etiquetado com os dizeres: **“RECURSOS DO TERMO DE FOMENTO 10/2022 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA/SMAS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**

7.4 A **OSC** deverá realizar pagamentos mediante crédito, por transferência eletrônica ou depósito identificado, na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens ou serviços.

7.5 Somente poderão ser pagas com os recursos desta Parceria as despesas expressamente previstas no Plano de Trabalho aprovado e que tenham relação com satisfação do seu objeto e alcance das metas estabelecidas, sendo vedado:

a) Utilizar recurso para finalidade alheia ao objeto da parceria e diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;

N. A. M. - CF

- b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) Contratar para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da **ADMINISTRAÇÃO**, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- d) Pagar despesa em data posterior ao término da execução da Parceria quando o fato gerador da despesa não tenha ocorrido durante a sua vigência;
- e) Realizar despesa em data anterior à vigência da Parceria;
- f) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- g) Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos à **OSC**, e desde que o prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado; e
- h) Realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho.

7.6 Na remuneração da equipe de trabalho (pessoal próprio da **OSC** ou que venha a ser contratado) deverão ser observadas:

- a) Previsão no Plano de Trabalho;
- b) Proporcionalidade das despesas com o tempo efetivamente dedicado à Parceria;
- c) Compatibilidade com o valor de mercado; e
- d) Observância aos acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto ou individual, o teto de remuneração do Poder Executivo.

7.7 Serão remunerados com os recursos da parceria, os custos indiretos de que trata o inciso III do "caput" do art. 46 da Lei nº 13.019/14 que forem necessários à execução do objeto desta Parceria e que constem do Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 A **ADMINISTRAÇÃO** promoverá, por intermédio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução desta Parceria, com o objetivo de acompanhar e medir o seu desempenho em relação aos objetivos e metas estabelecidos.

8.2 As ações de monitoramento e avaliação contemplarão:

- a) Análise de informações acerca do processamento da Parceria constantes de sistemas eletrônicos e documentos, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da Parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes;
- b) Realização de visitas técnicas *in loco*, a ser comunicada à **OSC** com antecedência de três dias úteis e consubstanciada no Relatório Técnico de Visita *in loco*;
- c) Realização de pesquisa de satisfação, quando for o caso (*parcerias com vigência superior a um ano*).
- d) Utilização de ferramentas tecnológicas de verificação de alcance de resultados,

N.A.M. CF

incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

8.3 As ações de monitoramento e avaliação além da expertise dos agentes responsáveis por sua realização, deverão contemplar, no intuito de verificar o atendimento dos fins propostos, as seguintes providências:

- a) Verificar o percentual físico de realização do objeto e, se este percentual é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos, conforme Plano de Trabalho aprovado;
- b) Quando o objeto incluir a aquisição de bens, verificar se foram instalados e estão em efetivo funcionamento em prol do atendimento do objeto estabelecido;
- c) Quando o objeto for intangível (tais como realizações de eventos, treinamentos, festas populares ou assemelhados), mencionar e apresentar evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos;
- d) Coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificados por nome, endereço, RG e CPF, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

8.4 O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela **ADMINISTRAÇÃO** não excluem, bem como não reduzem as responsabilidades da **OSC** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL E FINAL

9.1 A **OSC** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no término da vigência da parceria, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, arts. 54 a 70 do Decreto Municipal 062/2018, além das cláusulas constantes deste Termo de Fomento.

9.2 Dos recursos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO** à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **OSC** prestará contas até 10 (dez) dias após o fechamento do mês subsequente a execução havendo movimentação ou não, e deverá apresentar a Prestação de Contas Final, no prazo de até 10 (dez) dias após o fechamento do mês subsequente ao término da execução da parceria.

9.3 A **OSC** deverá apresentar a Prestação de Contas Mensal e Final, por meio do Sistema Integrado de Transferências – SIT.

9.4 Para fins de prestação de contas bimestral e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

- a) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- b) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

9.5 Quando o objeto incluir a aquisição de bens deverá ser demonstrado que estão em efetivo funcionamento em prol do atendimento do objeto estabelecido na Parceria;

N.A.M. CF

9.5.1 Quando o objeto for intangível (tais como realizações de eventos, treinamentos, festas populares ou assemelhados), mencionar e apresentar evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos;

9.6 A OSC encaminhará à Controladoria Geral, os seguintes documentos, conforme IN/SC 002/2013, que dispõe sobre o conteúdo e a forma dos processos de prestação de contas dos recursos repassados pelo município de Medianeira, Estado do Paraná, a entidades sem fins lucrativos".

No momento da prestação de contas da primeira parcela:

- I. Ofício/Formulário de Encaminhamento;
- II. Índice/Sumário;
- III. Comprovantes de Regularidade (Dec. Municipal 021/2011, art. 8º, I a VII e XV).
- IV. Cópia do Ato de Transferência Voluntária (Termo de Convênio);
- V. Cópia do extrato de publicação do Ato de Transferência Voluntária;
- VI. Cópia dos Termos Aditivos do Ato de Transferência Voluntária se houver;
- VII. Cópia do extrato de publicação do Termo Aditivo do Ato de Transferência Voluntária;
- VIII. Cópia da Lei Específica que autoriza a transferência voluntária;
- IX. Cópia dos Atos de nomeação das Unidades Gestoras de Transferências – UGT (Concedente e Tomador);
- X. Plano de Trabalho (Tomador);
- XI. Termo de aprovação do Plano de Trabalho (Concedente);
- XII. Todos os documentos constantes do § 2º deste artigo que não coincidirem com os aqui já listados.

§ 2º - *No momento da prestação de contas mensal:*

- I. Ofício/Formulário de Encaminhamento;
- II. Índice/Sumário;
- III. Comprovante de recebimento da Transferência (Impresso no site do banco);
- IV. Relatório de execução da Transferência Voluntária, impresso e assinado.
- V. Declaração de guarda e conservação de documentos contábeis;
- VI. Comprovantes de Regularidade Fiscal (Dec. Municipal 021/2011, art. 8º, VIII a XIV);
- VII.3 (três) Orçamentos junto a fornecedores de produtos e serviços;
- VIII. Mapa comparativo de preços das cotações realizadas;
- IX. Cópia das notas fiscais, guias de recolhimento do ISS, FGTS, INSS, IR, etc., com autenticação;
- X. Certidão negativa de débitos – CND do INSS, do FGTS e de Débitos Municipais, do vencedor e na data da compra;
- XI. Extrato(s) bancário(s);
- XII. Extrato de aplicação/rendimentos;
- XIII. Certificado de Conclusão ou de Recebimento Definitivo da Obra;
- XIV. Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos;
- XV. Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira;
- XVI. Termo de acompanhamento e fiscalização emitido pelo concedente;

N.A.M. - CF

XVII. Parecer do órgão concedente a cerca do atingimento dos objetivos;

XVIII. Pareceres das UGTs (Concedente e Tomador);

§ 3º - *No momento da prestação de contas da última parcela:*

I. Todos os documentos constantes do § 2º deste artigo que não coincidirem com os aqui já listados.

II. Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se houver;

III. Certificado de Cumprimento dos Objetivos emitido pelo Concedente;

9.7 Na hipótese de irregularidade ou omissão no dever de prestação de contas, a Administração Pública notificará a organização da sociedade civil para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas.

9.7.1 O saldo negativo não será aceito na prestação de contas.

9.8 Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de ato irregular na execução do objeto, o Gestor notificará a organização da sociedade civil, para que esta, no prazo de no máximo 15 (quinze) dias exerça o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

10.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos à **ADMINISTRAÇÃO** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data de ocorrência da situação, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TITULARIDADE DOS BENS REMANESCENTES

11.1 Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste Termo e, que em razão deste, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos transferidos, serão de titularidade *da Administração Pública, para continuidade do objeto pactuado, seja por execução direta ou por meio da celebração de nova Parceria, devendo o bem ser disponibilizado para retirada em até 90 (noventa) dias após a data de apresentação da prestação de contas final.*

11.2 Havendo dissolução da **ORGANIZAÇÃO**, durante a vigência desta Parceria:

a) Os bens remanescentes deverão ser retirados pela **ADMINISTRAÇÃO**, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data da notificação da dissolução, quando a titularidade for da **ADMINISTRAÇÃO**; ou

b) O valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a titularidade for da **OSC**.

11.3 Caso a Prestação de Contas Final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a **ORGANIZAÇÃO**, observados os seguintes procedimentos:

a) Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição; ou

b) O valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE

M.A.M. - CF

12.1 É garantido o livre acesso dos agentes da **ADMINISTRAÇÃO**, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta Parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO OU DO PLANO DE TRABALHO

13.1 A **ADMINISTRAÇÃO** poderá autorizar ou propor a alteração deste Termo de Fomento ou do Plano de Trabalho que lhe é parte integrante, após, respectivamente, solicitação fundamentada da **OSC** ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, nas situações abaixo e da seguinte forma:

I – por Termo Aditivo à parceria para:

- a) Ampliação do valor global;
- b) Redução do valor global;
- c) Redução da vigência;
- d) Prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21 do Decreto Municipal nº 25.598/2017;
- e) Alteração da destinação dos bens remanescentes;
- f) Alteração de gestor responsável pelo acompanhamento da parceria.

II - por Apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos, porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) Adequações no Plano de Trabalho;
- c) Remanejamento de recursos sem alteração do valor global, e
- d) Alteração da dotação orçamentária e/ou fonte de custeio de recurso, mediante justificativa prévia do administrador público.

13.2 Além das hipóteses previstas no item anterior, a Parceria deverá ser alterada por Apostilamento, independentemente de anuência da **OSC**, para:

- a) Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a **ADMINISTRAÇÃO** tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
- b) Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

13.3 Nas hipóteses de alteração a pedido da **OSC**, a **ADMINISTRAÇÃO** deverá se manifestar sobre o pleito no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos àquela Organização.

13.4 Os pedidos de alteração realizados pela **OSC** devem ser apresentados em até 60 (sessenta) dias, antes do término da vigência.

13.5 A formalização do Termo Aditivo ou Apostilamento deve ser realizada durante a vigência da Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

14.1 A publicação do extrato deste Termo, bem como de suas alterações, por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, no Diário Oficial do Município de Medianeira é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela **ADMINISTRAÇÃO** no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

14.2 A **OSC** deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede e do

17. A.M. CF

estabelecimento em que exerça suas ações, as seguintes informações acerca da celebração desta Parceria, as quais deverão ficar disponíveis desde a data da sua assinatura até 180 dias após a prestação de contas final:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento da Parceria e do órgão ou organização da administração pública responsável;
- b) nome da OSC e seu número de inscrição no CNPJ;
- c) descrição do objeto da parceria;
- d) valor da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- e) situação da prestação de contas, que deverá informar a data prevista para apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
- f) o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, quando vinculado à execução do objeto e pagos com os recursos da parceria.

14.3 Em qualquer ação promocional em função deste Termo deve ser obrigatoriamente registrada que o evento, peça, curso ou material só foi possível mediante participação da **ADMINISTRAÇÃO** através de recursos do **"TERMO DE FOMENTO 10/2022 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA/SMAS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**

14.4 Incluem-se nessa obrigação, matéria jornalística, destinada à divulgação, em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos, impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.

Parágrafo Primeiro. Fica vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Termo, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Parágrafo Segundo. Todo e qualquer material a ser produzido para impressão e/ou divulgação será submetido a análise e aprovação prévia da **ADMINISTRAÇÃO**, com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

Parágrafo Terceiro. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá disponibilizar para a **ADMINISTRAÇÃO** a arte final do material produzido e seus formatos acessíveis.

Parágrafo Quarto. Os recursos tecnológicos e a linguagem, utilizados na divulgação das campanhas e dos programas, deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 O presente Termo de Fomento terá sua vigência no período de 11 meses, conforme plano de trabalho anexo.

15.2 A vigência, em regra, poderá ser prorrogada, mediante justificativa prévia da autoridade competente e celebração de Termo Aditivo.

15.3 A vigência deverá ser prorrogada, antes do seu término, por Apostilamento e independentemente de anuência da OSC, quando a **ADMINISTRAÇÃO** tiver dado causa ao atraso na liberação dos recursos, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DENÚNCIA E RESCISÃO

16.1 É facultado aos partícipes rescindirem o presente instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras das responsabilidades, além

N. A. M. C. F.

de estipulação de prazo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

17.1 Quando a execução da presente parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as sanções previstas no Art. 71 do Decreto Municipal nº 062/2018;

17.2 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão.

17.3 Nas sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o Pedido de Reconsideração.

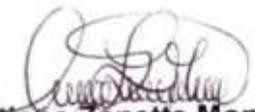
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Medianeira - PR, para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução da presente Parceria.

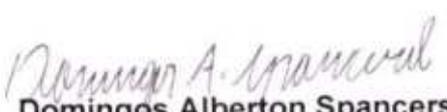
18.2 Fica estabelecida a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura do Município de Medianeira.

Por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Medianeira, 27 de Dezembro de 2022


Christiane Zanette Mondardo

Secretária Interina de Assistência Social
Decreto nº660 de 19/12/2022


Domingos Alberton Spancerski
Presidente da APAE

Testemunhas:

Assinatura: 

Nome: Eneide dos Reis

RG: 7.903.466-5

CPF: 049.792.559-14

Assinatura: 

Nome: FABIO LAZZERBIS

RG: 6283085.9

CPF: 028.453.579.80



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 660/2022, de 19 de dezembro de 2022.

**Delega funções de Secretária Municipal
de Assistência Social, e dá outras
providências**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO
PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 83
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,**

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar à Servidora CHRISTIANE ZANETTE MONDARDO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.382.595-2/PR /PR, CPF nº 039.873.689-85, às funções de Secretária Municipal de Assistência Social, no período de 23 de dezembro de 2022 a 08 de janeiro de 2023.

Art. 2º A referida delegação persistirá interinamente e transitoriamente, ficando descaracterizado à acumulação de cargo e remuneração, conforme preceitua a Constituição Federal.

Art. 3º Todos os atos administrativos, procedimentos funcionais, atribuições, orientações, passarão a Delegação prioritária da ora delegada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 19 de dezembro de 2022.

Evandro Rohling Mees
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento.
Emenda à Lei Orgânica nº 022/2013

Solange Aparecida de Lima
Secretária de Administração e Planejamento



Associação de Pais e Amigos de Excepcionais

Fundada em 28 de Junho de 1973

Av. Rio Grande do Sul, 1250 - Caixa Postal: 251 Fone: (45) 3264-3315

CEP 85884-000

MEDIANEIRA

PARANÁ

CNPJ/MF 76.414.028/0001-37

C.N.S.S. 259 703/75

255

- Registro Federação Nacional das APAEs N°

PLANO DE TRABALHO

EDITAL: 24/2022

DATA PUBLICAÇÃO DIÁRIO: 17/11/2022

Ou

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

COLABORAÇÃO

TIPO DE PARCERIA: FOMENTO

COOPERAÇÃO

NÚMERO DA PARCERIA:

DATA DA VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

SECRETARIA MUNICIPAL

ORDENADORA:

RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE

END. SEDE: Av Rio Grande do Sul, 1250, Centro,

UNIDADE	ENDEREÇO	QTE DE ATENDIDOS
APAE	Avenida Rio Grande do Sul, 1250- Centro	92
	SOMA	92

I - DADOS CADASTRAIS

1.1 - DADOS DA PROPONENTE

Nome do Órgão ou Organização: APAE - Associação de Pais e amigos dos Excepcionais		
CNPJ: 76.414.028/0001-37		Lei de Utilidade Pública:
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 1250		Bairro: Centro
Município: Medianeira	U.F: PR	CEP: 85884-000
DDD/TEL Fixo: (45) 32643315		E-mail: apaemed@hotmail.com
Agência: 8179-5	Conta Corrente: 872-9	Banco: do Brasil
Licença sanitária:	CMAS - Registro/Data:	CEBAS - Registro/Data
(x) Sim () Não	Nº02/2022	Nº2358740026575/2020

1.2 - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

Nome: Domingos Alberton Spancerski		
Cargo ou Função: Presidente		Vigência do Mandato: 02 anos
CPF: 408.808.779.87	RG: 3.139.237-3	Órgão Expedidor: SSP/PR
Endereço que reside: Rua Amazonas, 2188, Centro		
DDD/TEL Fixo: (45) 32643315		E-mail: apaemed@hotmail.com
Município: Medianeira	U.F: PR	CEP: 85884.000


Plano Aprovado em


Assinatura Concedente



1.3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Elena Rodrigues Lentz		
Formação: Assistente Social		Nº Registro no Conselho de Classe: 13597
CPF: 85884-000	RG:40627905-4	Órgão Expedidor:SSP/PR
Endereço que reside: Rua Sergipe,888, Bairro Ipê		
DDD/TEL Fixo: (45) 32642291		E-mail: rodrigueselenalentz@gmail.com
Município: Medianeira	U.F: PR	CEP:858845-000

II - APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO.

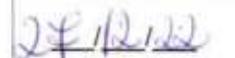
1. O ano da fundação: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, Fundada em Assembleia no município de Medianeira em 28 de junho de 1973, é uma associação sem fins lucrativos, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros.
Tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio a família, direcionada à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária.
2. Experiência/ projetos executados: Melhoria da qualidade de vida da família, a socialização entre as participantes, troca de experiências, além de uma elevação gradativa na autoestima.
3. Foco de atuação: O foco são os usuários da APAE e as famílias e comunidade em geral do município de Medianeira e Serranópolis do Iguaçu.

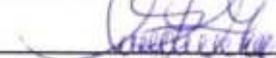
III - APRESENTAÇÃO DO PROJETO

3.1 Nome do Projeto:Serviço de Proteção Especial e Oficinas para Pessoas com Deficiência e suas Famílias
3.2 Local e endereço de realização do Projeto: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Medianeira, situada na Avenida Rio Grande do Sul, 1250, Centro.
3.3 Territorialização - Área de abrangência: A abrangência do serviço de proteção social especial e Oficinas para pessoas com deficiência e suas famílias é no território do município de Medianeira e será realizado na unidade da APAE.
3.4 Capacidade Instalada - Estrutura Física : (x) Própria () Alugada () Cedida () Outros
3.5 Equipamentos disponíveis:;APAE, conta com sala climatizada, sala de artesanato, com mesas, cadeiras, sala de higienização, salão de beleza completo com espelhos cadeiras, e materiais de manicure e para corte de cabelo. Refeitório, cozinha experimental com geladeira, forno elétrico, fogão e utensílios de cozinha, e bebedouro.

IV - OBJETO DA PARCERIA

4.1 Objeto: Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de 92 usuários com deficiência e com dependência, seus cuidadores e suas famílias, no Serviço de Proteção Social Especial e Oficinas para pessoas com Deficiência e suas Famílias
4.2 Objetivos Específicos: 1.Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadas de direitos que contribuem para a intensificação da dependência; 2.Promover o desenvolvimento de auto cuidados; 3.Desenvolver as oficinas junto aos usuários e auxiliar nos cuidados diários de acordo às necessidades de cada usuários; 4 Realizar visitas domiciliares afim de identificar as necessidades das famílias; 5. Adquirir materiais de consumo a fim de contribuir para as ações do serviço.


Plano Aprovado em


Assinatura Concedente



4.3 Prazo para Execução do Objeto	
Data do Início:01/03/2023	Data do Término:30/11/2023
4.4 Valor Global para Execução do Objeto	
R\$ 50.000,00, (Cinquenta mil reais).	
Nº de Parcelas: única	Valor das Parcelas: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

V - PÚBLICO ALVO

5.1 Caracterização do público alvo: 92 crianças, jovens e adultos com deficiência com dependência, seus cuidadores e suas famílias além de PCD da comunidade em geral.
5.2 Faixa Etária: 04 a 59 anos de idade.
5.3 Especificação dos Critérios de Seleção dos Participantes do Projeto: O ponto de partida do atendimento ao usuário é a acolhida e a escuta qualificada para a construção conjunta do Plano Individual e ou Familiar de Atendimento, onde serão pactuadas ações, expectativas e estratégias de trabalho.

VI - JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA PARCERIA

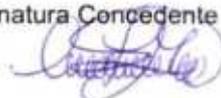
6.1 Contextualização da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver: Descrever de forma clara, objetiva e sucinta o diagnóstico do problema social que motiva a parceria, abordando dos seguintes tópicos:

1. Qual o problema? O serviço social na APAE realiza a triagem e anamnese que traz um resgate da história do usuário desde a gravidez, tentando entender a situação sócio-econômica que a família está inserida. Na triagem fica claro que as famílias muitas vezes não tem conhecimento de seus direitos, como por exemplo, o Benefício de Prestação Continuada (BPC), Isenção do IPVA, Isenção do IPI, passe livre, entre outros, e nem como proceder para consegui-lo, bem como quanto ao seus direitos e deveres, e os serviços disponíveis nas redes de proteção.
2. Qual a causa do problema? Muitas famílias não participam do convívio dos usuários da APAE, a ausência familiar na vida desses usuários é um problema que acarreta vários outros problemas como o desinteresse com os estudos, a indisciplina, a falta de compromisso da família, mudanças de hábitos e aprimoramentos. Em uma sociedade inclusiva, deve ser de cooperação e interação, adequado as necessidades especiais das pessoas, e as decisões a serem tomadas, discutidas, trabalhadas entre todos os envolvidos.
3. Dados populacionais, geográfico, situação socioambiental, econômica, indicadores; Medianeira conta com uma população estimada de 46.940, pessoas, soma 127,21, habitante/Km², salário médio mensal dos trabalhadores formais e de 2,4 salários mínimos. Apresenta 23,6% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 80,5% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 28% de domicílio urbanos em vias públicas com urbanização adequada. Medianeira está em pleno desenvolvimento, sua localização geográfica é privilegiada com rodovias que dão acesso à capital Curitiba, aos Estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Mato Grosso, além de países vizinhos Paraguai e Argentina.
Considerando os dados da população, de Medianeira, os usuários da APAE, se enquadra em socioeconômico baixa, situação de vulnerabilidade social.
4. Comunidade envolvida; Atendimentos aos usuários do município de Medianeira.
5. Demanda existente; 92 usuários, mães pais e responsáveis legais pelos usuários.
6. Fatores que favorecem a realização da parceria; cooperação, objetivos comuns, sinergia, possibilidades, eficiência e compartilhamento. A parceria, são formas de gerenciar cooperativamente a política social, com oportunidade de comprometimento e de desenvolvimento de formas de convergir recursos e esforços do governo e da sociedade civil para atender as demandas sociais existente e gerando, fortalecimento de vínculo comunitário.
7. Fatores que dificultam a realização da parceria. Não se aplica.

Plano Aprovado em

27/11/22

Assinatura Concedente



M. A. M. -

VII - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

7.1 Quais técnicas de monitoramento e avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto:

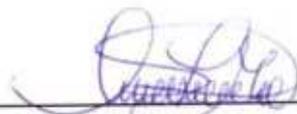
Todas as atividades no serviço serão realizadas por uma equipe multiprofissional, multidisciplinar e de atuação interdisciplinar, sob distintas metodologias de escuta e expressão das relações, reuniões, leituras, vídeos, músicas, grupos focais, atenção individualizada, atividades em oficinas diversificadas como artesanato e culinária.

Para o desenvolvimento das atividades serão utilizados protocolos técnicos de assistência social: acolhida, entrevista social, parecer social, plano de desenvolvimento do usuário, plano de acompanhamento familiar e plano diário de oficina para apontar o cumprimento das metas.

7.2 Sustentabilidade do Projeto: Em qualquer comunidade em que as atividades econômicas são realizadas em um ambiente específico, encontramos três formas de sustentabilidade interligadas: ambiental, econômica e social, o objetivo é o fortalecimento e a coesão e a estabilidade do grupo, para gerir recursos de forma responsável a longo prazo, adotando medidas como uso de materiais reciclados e conscientização sobre consumo responsável, sendo assim, os usuários capacitados terá mais interesse pois terão, habilidades e novas técnicas de geração de rendas.



Plano Aprovado em



Assinatura Concedente



VIII - CRONOGRAMA FISICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Descrição da meta		8.3 Etapa		8.4 Indicador Físico		8.5 Duração		8.6 Período	
Meta	Descrição	Unidade	Quantidade	Unidade	Quantidade	Início	Término	Período	Final
01	Acolhida de família com pessoas com deficiência no serviço, com escuta qualificada, visita domiciliar.	Reunião	04	Reunião com as famílias; Visita domiciliar	04	Março 2023	Abril 2023	Março 2023	Abril 2023
02	Oficina de convivência com pessoas com deficiência no serviço, com escuta qualificada, visita domiciliar.	Reunião	03	Encontros SCFV, diálogo, busca Planejamento, Estratégia	02	Maço 2023	Abril 2023	Maço 2023	Abril 2023
03	Oficina de bem estar e cuidados pessoais, artesanato e culinária, com o grupo de famílias.	Oficinas	16	Material de cama, mesa e banho	16	Abril 2023	Novembro 2023	Abril 2023	Novembro 2023
		Oficinas	16	Material de higiene;	16	Abril 2023	Novembro 2023	Abril 2023	Novembro 2023
		Oficinas	16	Material de artesanato	16	Abril 2023	Novembro 2023	Abril 2023	Novembro 2023
		Oficinas	17	Gás de cozinha, gênero alimentício	17	Abril 2023	Novembro 2023	Abril 2023	Novembro 2023

IX - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

9.1 Atividades Propostas	9.2 Horários	9.3 Carga Horária	9.4 Dias da Semana							9.5 Período (mês ano)			
			2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sab	Dom	Inicial	Final		
Realizar acolhida e escuta qualificada e elaborar o PDU e PAF.	8:00as 11:00	3 horas	X									Março 2023	Abril 2023
Planejar a oficina de convivência, cuidados e socialização.	14:00as 17:00	3 horas		X								Maço 2023	Abril 2023
Executar a oficina de convivência, cuidados e socialização, bem estar, artesanato culinária, com o grupo de famílias	14:00 as 17:00	3 horas		X								Abril 2023	Novembro 2023

[Assinatura]

Plano Aprovado em

[Assinatura]
Assinatura Concedente

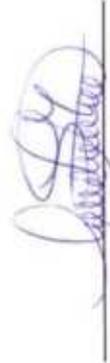
N.A.M.

X - AVALIAÇÃO			10.3 Método de Verificação
10.1 Meta	10.2 Indicadores	10.3 Método de Verificação	
Realizar visitas domiciliares sendo 03 por mês durante o projeto.	Famílias participantes do projeto.	Relatório de visitas. Domiciliares	
Realizar oficinas de convivência, participação comunitária e social durante a execução do projeto.	Percentual de participantes nas oficinas.	Registros fotográficos.	
		Plano de oficinas e registros fotográficos.	

XI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022					
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro 2022
					R\$50.000,00

DF/2022

Plano Aprovado em



Assinatura Concedente

M. A. M. P.

XII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		
12.1 Código	12.2 Natureza de gastos	12.3 Valores
3.3.90.30.4	Gás	R\$500,00
3.3.90.30.7	Gênero alimentação	R\$10.000,00
3.3.90.30.20	Material cama, mesa e banho	R\$20.000,00
3.3.90.30.21	Material de copa e cozinha	R\$5.000,00
3.3.90.30.22	Material de limpeza e produtos de higienização	R\$10.000,00
3.3.90.30.23	Aviamentos	R\$4.500,00
	Total:	R\$50.000,00

Medianeira, 27 de dezembro de 2022.


 Domingos Alberton Spancerski
 Presidente

Domingos Alberton Spancerski
 Presidente
 RG 3.130.770-1



Assinatura Concedente



Plano Aprovado em



Associação de Pais e Amigos de Excepcionais

Fundada em 28 de Junho de 1973

Av. Rio Grande do Sul, 1250 - Caixa Postal: 251 Fone: (45) 3264-3315

CEP 85 884-000

-

MEDIANEIRA

-

PARANÁ

CNPJ/MF 76.414.028/0001-37

-

C.N.S.S. 259 703/75

-

Registro Federação Nacional das APAEs Nº 255

PLANO DE TRABALHO

I – DADOS DO TOMADOR/OSC

Identificação do Tomador/OSC

CNPJ Tomador: 76414028/0001-37

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE

Área de Atuação: Assistência Social

Atividade: Pessoa com Deficiência

Periódico Oficial: <https://www.facebook.com/apae.medianeira.7?mibectid=ZbWKwL>

Identificação do Representante Legal do Tomador/OSC

CPF:: 408.808.779.87

Nome: Domingos Alberton Spancerski

Cargo/Função: Presidente

II – INFORMAÇÕES GERAIS

Tipo de Instrumento: Termo de Fomento

Número do Instrumento: 10

Ano: 2022

Periódico de Publicação: Diário Eletrônico do Município de Medianeira

Data Publicação: 27/12/2022

Data Celebração: 27/12/2022

Data Início da Vigência: 28/12/2022

Data Fim da Vigência: 30/11/2023

Data Início da Execução: 01/03/2023

Data Fim da Execução: 30/11/2023

Atividade Principal da Transferência: *Pessoa com Deficiência*

Objeto: Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de 92 usuários com deficiência e com dependência, seus cuidadores e suas famílias, no Serviço de Proteção Social Especial e Oficinas para pessoas com Deficiência e suas Famílias.

Valor Repasse (R\$): 50.000,00

Valor Contrapartida (R\$): 0,00

Rendimento Financeiro (R\$): 0,00

III– RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA

CPF: 039.873.689-85

Nome: Christiane Zanette Mondardo

Cargo/ Função: Assistente Social/Gestora das parcerias

IV – INFORMAÇÕES DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA DA TRANSFERÊNCIA

Banco: Banco do Brasil

Agência: 8179-5

Número da Conta: 872-9

V – CHAMAMENTO PÚBLICO/CONCURSO DE PROJETOS

N. A. M. C. L.



Associação de Pais e Amigos de Excepcionais

Fundada em 28 de Junho de 1973
Av. Rio Grande do Sul, 1250 - Caixa Postal: 251 Fone: (45) 3264-3315

CEP 85884-000 - MEDIANEIRA - PARANÁ
CNPJ/MF 76.414.028/0001-37 - C.N.S.S. 259 703/75 - Registro Federação Nacional das APAEs Nº 255

PLANO DE TRABALHO

Procedimento: Edital de Chamamento Público Número: Processo Administrativo nº 179 - Inexigibilidade nº24 Ano: 2022 Data Publicação: 17/11/2022					
VI – CONSULTA AO CONSELHO DE POLÍTICA PÚBLICA Conselho: Não se aplica Número da Ata: Data da Ata:					
VII – OBJETO Identificação do Tipo de Objeto () Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (X) Atividades, Serviços ou Manutenção () Obras (Construção, Ampliações e Reformas) () Aquisição de Imóveis					
VIII – METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS Descrição da Meta: Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de 92 usuários com deficiência e com dependência, seus cuidadores e suas famílias, no Serviço de Proteção Social Especial e Oficinas para pessoas com Deficiência e suas Famílias. Unidade de Medida: pessoas Quantidade: 92					
IX – ETAPAS E FASES					
Descrição da Etapa/Fase	Data Início	Data Fim	Valor Previsto (R\$)		
Etapa 1: Realizar acolhida e escuta qualificada. Elaborar o PDU E PAF.	Março 2023	Abril 2023	R\$10.250,00		
	Março 2023	Abril 2023			
Etapa 2: Planejar a oficina de convivência, cuidados e socialização. Executar a oficina de convivência, cuidados e socialização, bem estar, artesanato e culinária.	Março 2023	Abril 2023	R\$39.750,00		
	Abril 2023	Novembro 2023			
X – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
Mês/Ano Referência	Valor Repasse	Contrapartida	Recursos Próprios	Rendimentos Aplicações	Total Previsto
Dezembro/2022	R\$50.000,00	0,00	0,00	0,00	R\$50.000,00

N.A.M. S



Associação de Pais e Amigos de Excepcionais

Fundada em 28 de Junho de 1973
Av. Rio Grande do Sul, 1250 - Caixa Postal: 251 Fone: (45) 3264-3315

CEP 85884-000 - MEDIANEIRA - PARANÁ
CNPJ/MF 76.414.028/0001-37 - C.N.S.S. 259 703/75 - Registro Federação Nacional das APAEx N° 255

PLANO DE TRABALHO

Total (R\$)	RS50.000,00
XI- PLANO DE APLICAÇÃO	
Desdobramento do Tipo de Despesa	Valor da Despesa (R\$)
3.3.90.30.4 Gás de cozinha	RS500,00
3.3.90.30.7 Gênero alimentação	RS10.000,00
3.3.90.30.20 Material de cama mesa e banho	RS20.000,00
3.3.90.30.21 Material de copa e cozinha	RS5.000,00
3.3.90.30.22 Material de limpeza e produtos de higienização	RS10.000,00
3.3.90.30.23 Aviamentos	RS4.500,00
Total das Despesas(R\$)	RS50.000,00

Domingos Alberton Spancerski
Presidente

Domingos Alberton Spancerski
Presidente
RG: 3.130.11111-1

Christiane Zanette Mondardo
Secretária Interina de Assistência Social
Decreto 660 de 19/12/2022